

00432-1994-012-18-00-1



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

432/1994-5 RT 12ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

JOAQUIM BATISTA FILHO

RUA 801 Nº 370 - VILA SANTA IZABEL

GOIANIA

ADV....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

O.A.B...: 1692 GO

RUA T-51, Nº 430, QD.67,LT.14, PAV. SUPERIOR, ST.BUENO 74.215-210 - GOIANIA-GO

RECLAMADA:

COLEGIO GALILEU + 001

RUA 10 C/AV.B Q.12 L.22/27 Nº35-V.MORAES

GOIANIA

ADV....: OLY PRUDENCIO DA SILVA

O.A.B...: 239 DF

Av.Goiás nº 623 Edifício.M.Pinto Sala 102/6-Centro 74000-000
GOIANIA-GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 5.169/1994 RT

VALOR DA CAUSA: R\$ 750.000,00

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e quatro na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Renato Geyer M. de Araújo
Advogado Judiciário

00432-1994-012-18-00-1



MF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
18ª REGIÃO

Processo Nº
CC-183
Seção de Documentação
12ª VARA GOIÂNIA
ARQUIVO DEFINITIVO

432/94

CAIXA Nº
6-258
Setor de Arquivo
DSAJ - TRT 18ª Região
ARQUIVADO EM

12ª JCI/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c
CEP 74.215-21

00432-1994-012-18-00-1



EX 011/95

Processo: 00.432/94-5 JCI - 12

RETE: JOAQUIM BATISTA FILHO

RUA 801 Nº 370 - VILA SANTA IZABEL
GOIÂNIA

Adv.: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
O.A.B. : 1692-60
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIÂNIA

RECDA: COLEGIO GALILEU+002

RUA 10 C/AV.B Q.12 L.22/27 Nº35-V.MORAES
GOIÂNIA

Adv.: OLY PRUDENCIO DA SILVA
O.A.B. : 239 - DF
AV. GOIAS Nº 623 S/ 104 - CENTRO
GOIÂNIA

Nº Distr: 05.169/94-9

Natureza: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Valor da Causa CR\$ 750.000,00
AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e noventa e quatro na Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia, autuo a reclamação que
segue com ---(0010)--- documentos.

Eu _____, assino este termo.

João Paulo Correa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRAMITAÇÃO

- Cuid. 01/06/94 às 13h
- Int. 19/01/95 às 14h
- Julg. 27/01/95 às 15h
- Proc. em Pente
- VP. 10/02/95
- Proc. 31/03/95 às 15h
- SDMT
- VP 04/12/95
- VP 15/12/95
- ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
PELO PRAZO DE 01 ANO
- Genoc. 27-01-99
- VP 19/11/04 (BC)
- VP 17/12/04 (11C)
- VP: 17/03/05
- VP 28-03-05

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. — 18ª REGIÃO	DEMANDANTE: JOAQUIM BARISTA FILHO		
	RECLAMADO: COLEGIO GALILEU		
	LOCAL: 00	DATA: 12.05.94	Nº: 5169/94
	OBJETO: DEF. SALARIAIS		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES: DR DAYLTON A SILVEIRA	
	DISTRIBUÍDA À 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.		
AID: 01/JUNHO/94 às 13:25 hs			

T.R.T. - 1.30.054



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

Distr. Nº. 5169/94
12^ª JCJ

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

Recebido em 10/05/94

Serviço de Distribuição

Helo B. Gomes
Chefe do Serv. Dist. Feitos/Go.

JOAQUIM BATISTA FILHO,

brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 801, nº 370, Vila Santa Izabel, com assistência judiciária trabalhista do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (autorização anexa), por intermédio dos advogados e bastante procuradores que esta subscrevem (m.j.), profissionalmente instalados à Av. Goiás, nº 623, Salas 303/302, Edifício Magalhães Pinto, Centro, Goiânia, onde receberão as comunicações processuais de estilo, comparece perante V. Exa. especialmente para apresentar **DISSÍDIO INDIVIDUAL** em desfavor do **COLÉGIO GALILEU**, estabelecido à Rua 10, Qd. 12, Lt. 37, Vila Moraes, também em Goiânia, fazendo-a pelas razões de fato e fundamento de direito a seguir aduzidas:

1 O Recte. ingressou a serviço da Escola/Recda., no cargo/função de professor, em 02.mai.93; todavia, não teve anotada sua carteira de trabalho e nem providenciada abertura de conta vinculada ao seu nome para efetuação dos depósitos fundiários.

2 Fora contratado para ministrar aulas de matemática para o 2º Grau, tendo lecionado, durante todo o pacto, 17 aulas/semanais e/ou 76,5 aulas/mês.

3 Os salários mensais do Autor foram pagos nos valores a seguir demonstrados, no período de



03
a

mai/93 - CR\$ 3.963.960,00 mensais;
jul/93 - Cr\$ 5.567.760,00 mensais;
ago/93 - CR\$ 6.640,00 mensais;
set/93 - CR\$ 11.527,20 mensais;
out/93 - CR\$ 13.400,20 mensais;
nov/93 - CR\$ 18.000,00 mensais;

Da evolução salarial acima, depreende-se que o salário mensal do Autor era pago de forma fixa e determinada, contrariando o art. 320/Texto Consolidado, que determina que a remuneração do professor será fixada pelo número de aulas ministradas no mês; além disso, não remuneravam a parcela correspondente ao Repouso Semanal Remunerado (1/6), que deve ser paga destacadamente.

Assim, tem-se que a remuneração do Autor deveria ter sido paga nos valores a seguir demonstrados: no período de

mai/93 - Cr\$ 4.624.619,80 mensais (CR\$ 3.963.960,00 : 76,5 aulas/mês = Cr\$ 51.816,47 p/ aula x 76,5 aulas/semanais x = CR\$ 3.963.959,90 + Cr\$ 660.659,98 de 1/6 de RSR);

jul/93 - Cr\$ 6.495.719,80 mensais (Cr\$ 5.567.760,00 : 76,5 aulas/mês = Cr\$ 72.781,17 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 5.567.759,90 + Cr\$ 927.959,98 de 1/6 de RSR);

ago/93 - Cr\$ 7.746,66 mensais (CR\$ 6.640,00 : 76,5 aulas/mês = CR\$ 86,79 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 6.640,00 + CR\$ 1.106,66 de 1/6 de RSR);

set/93 - Cr\$ 13.448,40 mensais (CR\$ 11.527,20 : 76,5 aulas/mês = CR\$ 150,68 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 11.527,20 + CR\$ 1.921,20 de 1/6 de RSR);

out/93 - Cr\$ 15.633,56 mensais (CR\$ 13.400,20 : 76,5 aulas/mês = CR\$ 175,16 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 13.400,20 + CR\$ 2.233,36 de 1/6 de RSR);

nov/93 - Cr\$ 21.000,00 mensais (CR\$ 18.000,00 : 76,5 aulas/mês = CR\$ 235,29 p/ aulas x 76,5



aulas/mês = CR\$ 18.00,00 + CR\$ 3.000,00 de 1/5 de RSR);

Via de consequência, o Autor faz jus às diferenças salariais correspondentes ao período acima demonstrado, as quais, dado o seu caráter incontroverso, deverão ser pagas por ocasião da primeira audiência, sob pena da dobra, com as incidências e acréscimos de lei.

4 Em 24.fev.94 o Autor foi verbal e abruptamente dispensado; contudo, até a presente data não recebeu as verbas provenientes da rescisão de seu contrato de trabalho, quais sejam: aviso prévio, 13º salário/94 (03/12), férias proporcionais a 11/12 (93/94), acrescida do abono de 1/3, saldo de salário correspondente aos meses de dez/93 (30 dias), jan/94 (30 dias) e fev/94 (24 dias).

4.1 Esclarece-se que a categoria profissional do Autor tem data-base em 1º de maio, integrando, portanto, para efeito de política salarial, o GRUPO A. Por força da Lei 8.700/93, os trabalhadores das categorias integrantes desse GRUPO tiveram seus salários reajustados em 24,89% (dez/93), 242,29% (jan/94) e 30,25% em fev/94%.

Assim, tem-se que os salários correspondente aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro deverão ser pagos nos valores a seguir demonstrados:

dez/93 - CR\$ 26.226,43 mensais (CR\$ 235,29 p/ aulas + 24,89% (cf. Lei 8.700/93) = CR\$ 293,85 p/aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 22.479,80 + CR\$ 3.746,63 de 1/6 de RSR);

jan/94 - CR\$ 46.031,58 mensais (CR\$ 150,68 p/ aula + 242,29% (cf. Lei 8.700/93) = CR\$ 515,76 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 39.455,64 + CR\$ 6.575,94 de 1/6 de RSR);

fev/94 - CR\$ 59.956,13 mensais (CR\$ 515,76 p/ aula + 30,25% (cf. Lei 8.700/93) = CR\$ 671,77 p/ aula x 76,5 aulas/mês = CR\$ 51.390,97 + CR\$ 8.565,16 de 1/6 de RSR.

4.2 O Acordo Coletivo Parcial de Reajustamento Salarial, firmado em 29.mar.94 entre o Sindicato



de Classe do Autor e o Sindicato patronal correspondente, determina o seguintes:

"A conversão dos salários dos docentes em URV far-se-á da seguinte forma: toma-se os valores devidos em fevereiro/94, multiplica-se pelo fato 1,10 e convertem-se os totais encontrados no dia 1º de março de 1994."

Assim, considerando que o aviso prévio, mesmo quando indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, deduz-se que as verbas rescisórias deverão ser calculadas/pagas tendo-se como última e maior remuneração do Autor o valor correspondente a 102,05 URV's mensais, qual seja: $CR\$ 671,77 \times 1,10 = CR\$ 738,94$ p/ aula $\times 76,5$ aulas/mês = $CR\$ 56.529,44$; $CR\$ 647,50$ (URV de 1º.mar.94) = 87,30 URV's + 14,55 URV's de 1/6 de RSR).

4.3 A Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994 (posteriormente reeditada com o nº 457/94), que dispõe sobre o Programa de Estabilização da Economia e instituiu a Unidade Real de Valor (URV), traz o seu art. 29 com a seguinte redação:

"Na Hipótese de ocorrência de demissões sem justa causa, durante a vigência da URV prevista nesta Medida Provisória, as verbas rescisórias serão acrescidas de uma indenização adicional equivalente a cinquenta por cento do último salário recebido."

Como a dispensa abrupta do Autor ocorreu no dia 24.fev.94 e o aviso prévio, mesmo quando indenizado, integra o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais, tem-se que a rescisão do contrato se efetivou somente em 25.mar.94, quando já estava em pleno vigor a Unidade Real de Valor (URV). Assim, não há dúvida de que as verbas rescisórias deverão ser acrescidas da indenização adicional instituída pelo dispositivo legal acima

05
40



transcrito, em valor equivalente a 50% de seu último e maior salário, o que desde já fica requerido.

5 O art. 477 da CLT, com as introduções da Lei 7.855/89, estabelece prazos para pagamento das verbas rescisórias, enquadrando-se o presente caso na letra "b" do Par. 6º do referido artigo.

Como até a presente data a Escola/Recda. não promoveu o pagamento das verbas rescisórias, o Recte. faz jus a perceber a multa prevista no par. 8º, do dispositivo consolidado retro mencionado, no valor do seu último e maior salário, com correção na forma da legislação vigente.

6 Em decorrência da existência de fato do Contrato de Trabalho desde 02.mai.93 e por força da lei 8.036/90 e Decreto 99.684/90, a Escola/Recda. deverá comprovar nos autos o recolhimento de todos os depósitos fundiários, mês a mês, inclusive sobre as verbas salariais a serem apuradas nesta ação, com liberação imediata dos referidos depósitos em favor do Recte., com a multa de 40%, pena de execução direta.

7 Com amparo na assistência (Lei 5.584/70 e doc. anexo), a Recte. faz jus aos honorários advocatícios de 15% sobre o que restar apurado da condenação, os quais deverão ser revertidos aos cofres do Sindicato assistente.

8 **FACE AO EXPOSTO**, com fundamento no Texto Consolidado, nas normas coletivas de trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, pede seja a Recda. condenada no seguinte:

a) - efetuar o registro do contrato de trabalho, com as anotações devidas na Carteira de Trabalho (admissão em 02.mai.93);

b) - efetuar o pagamento das diferenças salariais mensais, do início do pacto até o desligamento (salários devidos -



salários pagos), com incidências legais, tudo conforme exposto no item 3 da presente e restar apurado em liquidação de sentença;

c) pagar as verbas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho (em 24.fev.94), quais sejam: aviso prévio, 13º salário/94 (03/12), férias proporcionais (11/12 - 93/94), acrescida do abono de 1/3, saldo de salário correspondente ao mês de dez/93 (30 dias), jan/94 (30 dias) e fev/94 (24 dias), indenização adicional (cf. MP 434/94, art. 29), tudo conforme exposto no item 4 da presente e restar apurado em liquidação de sentença;

d) - pagar a multa decorrente do atraso no acerto rescisório, no valor equivalente a última e maior remuneração da Recte., devidamente corrigida nos termos da legislação pertinente;

e) - a promover o depósito de 8% sobre as verbas salariais pleiteadas na presente ação e de todo o período trabalhado (02.mai.93 a 24.fev.94), com a multa de 40% e liberação nos termos da Lei, pena de conversão em indenização (comprovando-se nos autos os depósitos efetivamente promovidos);

f) - pagar os honorários assistenciais, no percentual de 15%, a serem revertidos aos cofres do Sindicato/assistente, cf. art. 16 da lei 5.584/70, ou alternativamente, honorários advocatícios no percentual de 20%, decorrentes da sucumbência, com fulcro no Art. 133/Constituição Federal, c/c o art. 20 e seu par. 3º do CPC.

Para tanto, requer a V. Exa., que se digne determinar a notificação da Escola/Recda., no endereço indicado, para comparecer a audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial pena de pagamento em dobro, contestar o presente dissídio e acompanhar o feito até final decisão, caso queira, pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser condenado a satisfazer a totalidade dos pedidos, com correção monetária e juros de mora sobre os valores corrigidos, inclusive sobre os honorários advocatícios, tudo cf. legislação aplicável à espécie e demais cominações legais.

07
20



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

7

Termos em que, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do representante legal da Recda., o que desde já requer como de direito, pena de confesso, dando-se à causa o valor de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzieiros reais), exclusivamente para os efeitos fiscais e de alçada.

P. Deferimento.

Goiânia-Go., 31 de março de 1994.

pp.

Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11.274 CPF 336.288.661-20

pp.

Dayton Anchieta Silveira
Dayton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692 - CPF 005.037.891-00



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

09

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, particular de
procuração, JOAQUIM BATISTA FILHO, brasileiro, casado, professor,
residente e domiciliado na Rua 801, nº 370, Vila Santa Izabel, Goiã
nia-GO. - - - - -

-x-

nomeia(m) e constitui(em) advogados e procuradores os Drs.
DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, LEIZER PEREIRA SILVA, RAIMUNDO
NONATO GOMES DA SILVA, ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E ISONEL
BRUNO DA SILVA NETO, brasileiros, o primeiro, o terceiro e
o quinto casados, e a segunda e quarta solteiras, advogados
regularmente inscritos na OAB-GO, sob os números 1.672, 8.437,
11.243, 11.274 e 11.664, e no CPF/MF sob os números
005.037.891-00, 300.035.631-20, 169.293.301-91, 336.288.661-20
e 457.798.091-87, respectivamente, na qualidade de advogados
do SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS, estabelecidos
profissionalmente na Av. Goiás, nº 623, Edif. Governador
Magalhães Pinto, conjuntos 302/303, 3º andar, Centro, Goiânia-
Go, OUTORGANDO-LHES os poderes para o foro em geral e os
especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar
quitação, firmar compromisso, adjudicar bens e oferecer lance
em praça ou leilão, agindo em conjunto ou separadamente, na
defesa dos interesses do(s) outorgante(s) e especialmente para
propor Dissídio Individual em desfavor de COLÉGIO GALILEU, esta-
belecido à Rua 10, Quadra 12, Lote 37, Vila Moraes, Goiânia-GO.

-x-

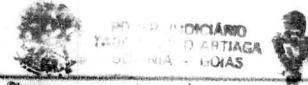
Faculta-se-lhes, ainda, o
SUBSTABELECIMENTO desta no todo ou em parte, com ou sem
reserva, na pessoa de outro advogado.

12 8 MAR 1994



Goiânia-GO, 21 de março 1994.

JOAQUIM BATISTA FILHO



Reconhecido em 08/03/1994
em
Frente que apresenta (s) constante(s) de
o original, do que dou fé.
Em Test. _____ da minha

Eu, JOAQUIM BATISTA FILHO-----, brasileiro
 (a), casado-----, professor(a), residente e domiciliada à Rua 801 nº 370,
Vila Santa Izabel, Goiânia-GO.-x-x-x--x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x--x-x-x-x--x-x-x
 portadora da C.T.P.S. nº 80.120-----série 00014/GO-----DECLARO, de conformida
 de com o § 1º do Art. 14, da Lei 5.584 de 26.06.70 c/c a Lei 7.115 de
 29.08.83, assumido expressamente a responsabilidade pelo seu inteiro teor e
 conteúdo e sob as penas da Lei, que:

1. a minha situação econômica não permite demandar o
 empregador (ex), uma vez que embora esteja traba
 lhando, o meu salário não supre as condições mínimas
 de sobrevivência.

2. possuo, ainda, os seguintes compromissos financeiros:
aluguel, água, luz, bem como subsistência própria e
da família etc. x.x. x.x.x.x. x.x.x.x.x. x.x.x.x. x.x

[Handwritten signatures]

Necessitando demandar o meu empregador (ex), nas condições acima, peço ao
 Sindicato dos Professores do Estado de Goiás a Assistência Judiciária Tra
 balhista de que trata a Lei 5.584/70 (art.14).

Goiânia-Go, 21 de março de 1994

[Handwritten signatures]
 JOAQUIM BATISTA FILHO
 DESPACHO = AOS ADVOGADOS

Autorizamos aos Advogados deste Sindicato, a quem este
 vier a ser distribuído, a prestar a assistência judiciária requerida desde
 que entenda ser distribuído, a prestar a assistência judiciária requerida
 desde que entenda ser a pretensão do professor justa e legal. No caso de /
 ser interposta ação trabalhista os honorários deverão ser postulados na ini
 cial, de conformidade com o Art. 16, da Lei 5.584/70.

Goiânia-Go., 21 de março de 1994

[Handwritten signature]
 SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzlanotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



ASSINATURA DO TITULAR

Número 80120 Série 000148

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contida
nesta é original apresentada
de acordo com o nº 2140.

21.01.2012

4º. Ofício	Assessoria
COIÂNIA	GO
	Curitiba

[Handwritten signature]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Joaquim Batista
Filho
 Loc. Nasc. MOREINHO
 Est. SP Data 22/07/58
 Filiação Joaquim B. de OLIVEIRA
e Maria Divina
Paula
 Est. Civil CAS. Doc. N° ---
 Fls. --- Liv. --- Reg. Civil ---
 Outro doc. C.I. 302.120 SSP/SP
 Situação Militar: Doc. C. de Exército
 N° 944021 Orgão EXESM Est. SP
 Naturalizado Dec. N° --- Em ---

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs

Data Emissão 31/1/1989 DRT SP

Carlos E. S. Couto
 Assinatura do Funcionário
 Carlos E. S. Couto
 Expedição de CIP/SP

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia confera
com o original apresentado
(Decreto Lei nº 214/01)

21 MAR 1976

4º. OFÍCIO GOIÂNIA 00	INSIS DO S. A. LIMA TABELÃO Rua 4 - Ed. Parthenon Contor. 3/ 5 Centro
-----------------------------	--

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

 CGC/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo
 C.B.O. nº.....
 Data admissão de de 19.. ..
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

 CGC/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 C.B.O. nº.....
 Data admissão de de 19.....
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contém
com a original expedida
Decreto tal nº: 214/81

21 JUN 1981

GOIÂNIA GO

INSTITUTO DA LÍNGUA
TABERÃO
Rua 4 - Ed. Parthenon
Cent. 3/ 2 Centro

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /
.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /
.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /
.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /
.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /
.....
Assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI Nº 5.107/86 REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 59.820/86)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

..... / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário Brodesea SA

Agência Recife

Praça S. O. A. M. A. Estado PE
EDUCAÇÃO S. O. A. M. A. SUAVE LTDA

Empresa S. O. A. M. A. SUAVE LTDA
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

..... / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia anexa
com o original, aprovada
Decreto nº 214/71

2 MAR 1971

IRIDIO B. M. LIMA
ABELIO
Rua I. Ed. Athemen
Cidade 13.2 Centro



Goiânia, 28 de fevereiro de 1.994.

A Direção COLÉGIO GALILEU

Rua 10, Quadra 12, Lote 37, Vila Moraes

N E S T A

Senhores,

JOAQUIM BATISTA FILHO, empregado/professor desse Estabelecimento de Ensino desde 02 de maio de 1.993, sem o devido registro em sua CTPS, com carga horária de 17 horas/aulas semanais; foi imotivado, verbal e abruptamente demitido em 24 de fevereiro de 1.994.

Dessa forma, de conformidade com a letra "b" do § 6º, do art. 477, da CLT, o prazo para pagamento de suas verbas rescisórias expirará em 05 de março de 1.994. Assim, requer o pagamento das verbas rescisórias devidas, quais sejam: aviso prévio indenizado; férias proporcionais (11/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (3/12); saldo de salário dos meses de dezembro/93, janeiro/94, e ainda, saldo de salário de 24 dias do mês de fevereiro; FGTS do período laborado (art. 478, CLT), inclusive com multa de 40%, consoante art. 18, Lei 8.036/90, bem como diferenças salariais decorrentes de C.C.T. e Leis Federais.

Diante do exposto, o professor supra nominado que esta subscreve requer seja promovido o pagamento de suas verbas rescisórias dentro do prazo legal, pena de serem tomadas as providências legais cabíveis.

Atenciosamente,

Joachim Batista Filho

Professor/empregado.

10/10/94

Vertical line

CERTIDÃO

CERTIFICADO (que consta) da presente folha
01. (Bum) de... rubricado(s)

Em. 22 / 05 / 94

Diretor de Secretaria
Mária Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Severina

Nº DO OBJETO / No.

904703145

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09.03.94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINAIRE

Colégio Galileu

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 10 Qda-12-Lot37-Vila Moraes

CEP / CODE POSTAL

74120-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

Goiania-Go

doe

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SINPRO- GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV: ANHANGUERA Nº 5110-CENTRO

CEP / CODE POSTAL

74120-000

CIDADE / LOCALITÉ

Goiania-Go

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINAIRE

Walter do Sampaio

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

10/03/94 *9308401-0*

PREENCHIDO PELO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- CARTA / LETTRE
 IMPRESSO / IMPRIMÉ
 ENCOMENDA / COLIS POSTAL
 CECOGRAMA / CECOGRAMME

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
 VALE / MANDAT DE POSTE
 MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
 SEDEX / EMS

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

Of.ao Col.Galileu ref. Joaquim Batista Filho

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A.ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



12

[Redacted text]



CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
02 (dois) documentos, por mim numerado(s) e
rubricado(s).

Em 12 / 05 / 94.

_____ 

Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Nome da Empresa: _____

Nome do Empregado: _____

De _____ a _____ de 19 _____

FGTS - Valor do Depósito _____

REMUNERAÇÃO	
HISTÓRICO	VALOR
Carga Horária Semanal:	XXXXXX
X 5.25 Rep. Rem. (4,5,1,6):	XXXXXX
Valor Hora Aula Gr\$:	XXXXXX
Salário Base - 30 Dias	
Produtividade	
Triênio	
Quinquênio	
Abono	
Antecipação	
Salário Maternidade	
Salário Família	
Faltas (-)	
TOTAL BRUTO: (A)	1.440,00

DESCONTOS	
HISTÓRICO	VALOR
INSS (% s/ S. Contribuição)	
Cont. Sindical 1/30	
Desc. Conv. Coletiva %	
Cont. Social	
I. R. R. F.	
Adiantamentos	
Vale Transporte	
Vale Refeição	
TOTAL DOS DESCONTOS: (B)	

SAL. FAMÍLIA (C) _____ Quotas _____

VALOR LÍQ. A RECEBER (A-B+C) _____

Valor Líquido por Extenso _____

Recebi a importância mencionada, conforme demonstrativo correspondente a minha remuneração relativa ao período acima.

Data _____

_____ assinatura

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Nome da Empresa: _____

Nome do Empregado: _____

De _____ a _____ de 19____ FGTS - Valor do Depósito _____

REMUNERAÇÃO	
HISTÓRICO	VALOR
Carga Horária Semanal:	X X X X X
X 5.25 Rep. Rem. (4.5.1.6):	X X X X X
Valor Hora Aula Cr\$:	X X X X X
Salário Base - 30 Dias	
Produtividade	
Triênio	
Quinquênio	
Abono	
Antecipação	
Salário Maternidade	
Salário Família	
Faltas (-)	
TOTAL BRUTO: (A)	1.000,00

DESCONTOS	
HISTÓRICO	VALOR
INSS (% s/ S. Contribuição)	
Cont. Sindical 1/30	
Desc. Conv. Coletiva %	
Cont. Social	
I. R. R. F.	
Adiantamentos	
Vale Transporte	
Vale Refeição	
TOTAL DOS DESCONTOS: (B)	

SAL. FAMÍLIA (C) _____ Quotas

VALOR LÍQ. A RECEBER (A-B+C) 1.000,00

Valor Líquido por Extenso _____

Recebi a importância mencionada, conforme demonstrativo correspondente a minha remuneração relativa ao período acima.

Data _____

assinatura



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

18
ACORDO COLETIVO PARCIAL DE REAJUSTAMENTO SALARIAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O SINDICATO DOS PROFESSORES
DO ESTADO DE GOIÁS E O SINDICATO DOS
ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

DA ABRANGENCIA:

CLAUSULA 1ª - O presente Acordo Parcial aplica-se às relações de trabalho quanto a reajustamento salarial entre docentes e Estabelecimentos Particulares de Ensino do Município de Goiânia.

DO REAJUSTAMENTO SALARIAL:

CLAUSULA 2ª - A conversão dos salários dos docentes em URV far-se-á da seguinte forma: tomam-se os valores devidos em fevereiro/94, multiplica-se pelo fator 1,10 e convertem-se os totais encontrados no dia 1º de março de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO O índice de 10% previsto no "caput" desta cláusula poderá ser compensado por ocasião da incorporação aos salários das diferenças de que trata a cláusula 3ª.

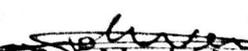
CLAUSULA 3ª - As diferenças existentes entre a aplicação das leis 8.222/91, 8.542/92 e 8.700/93 e a inflação real havida entre 1º de maio/92 e o último dia de vigência da terceira lei acima mencionada serão incorporadas aos salários dos professores, oportunamente, por negociação entre as Entidades signatárias deste acordo ou decisão judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLAUSULA 4ª - O presente Acordo não prejudicará a próxima negociação coletiva e nem a assinatura de Convenção Coletiva para vigor a partir da data-base: 1º de maio.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Acordo retro transcrito em tres(3) vias de igual teor e forma, o qual deverá ser depositado na Delegacia Regional do Trabalho para o competente registro.

Goiânia (Go), 29 de março de 1994


José Geraldo de Santana Oliveira

* Presidente do SINPRO-Go*


Coloman Costa Aguiar
Presidente do SEPE-Go

CERTIFICO, para os devidos
efeitos que a fotocópia confere
com a original apresentada
(Decreto Lei n.º 2146).
20 ABR 1994

4. OFÍCIO GOIÂNIA 60	SENDO DO B. A. LIMA TABELIÃO Rua 4 - Ed. Parkview Cidade, 31/2 - Centro
----------------------------	--



CONVENÇÃO COLETIVA PARCIAL DE REAJUSTAMENTO SALARIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE GOIÁS.

I - DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª - O presente instrumento normativo aplicar-se-á às relações de trabalho existente ou que venham a existir entre Docentes e Estabelecimentos Particulares de Ensino em Geral, ou seja, de Pré-Escola, de 1ª, 2ª e 3ª graus, supletivos, preparatórios e pré-vestibulares, sindicalizados ou não, inclusive os de Fundações criadas e/ou mantidas pelo Poder Público, sediados no Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A extensão da presente Convenção Parcial aos docentes dos cursos livres de idiomas estrangeiros, natação, música, ginástica, artes marciais, balê, datilografia e computação, será decidida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Dissídio 019/91.

Cláusula 2ª - O presente instrumento terá duração de doze meses, entrando em vigor em 1º de maio de 1991 e terminando em 30 de abril de 1992.

II - DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

Cláusula 3ª - Nos meses de junho, agosto e setembro de 1991, os salários dos docentes serão reajustados da seguinte forma:

a) junho - 60% (sessenta inteiros por cento), aplicados sobre os salários de janeiro/91;

b) agosto - 55% (cinquenta e cinco inteiros por cento), aplicados sobre os salários de junho, já corrigidos na forma do item "a";

c) setembro - 33,59% (trinta e três inteiros vírgula cinquenta e nove por cento) aplicados sobre os salários de agosto, já corrigidos na forma dos itens "a" e "b".

Parágrafo Único - Os índices que tratam as alíneas "a", "b" e "c", constituem-se reposição da inflação acumulada no período de agosto de 1990 a abril de 1991, incorporando-se ao salários definitivamente.

ATTESTADO, para os devidos
fins que a fotocópia confere
com o original apresentada
(Decreto Lei nº. 2148).

20 ABR 1994

4.º OFFÍCIO GOIÂNIA 60	INDIO DO B. A. LIMA TABELIÃO Rua 4 - EL Patrulha Cidade, 31 2 - Goiás
------------------------------	--



20

Cláusula 4ª - No mês de fevereiro de 1992 os salários dos docentes se não reajustados pelo índice correspondente ao total da inflação acumulada no período de maio a dezembro de 1991, incorporando-se aos salários definitivamente.

Cláusula 5ª - No mês de maio de 1992, os salários dos docentes serão reajustados pelo índice total da inflação acumulada no período de janeiro a abril de 1992, incorporando-se aos salários definitivamente.

Cláusula 6ª - Cumprido integralmente o disposto nas cláusulas 3ª, 4ª e 5ª da presente Convenção Coletiva Parcial, os Estabelecimentos de Ensino ficam desobrigados:

a) do pagamento dos abonos salariais previstos na Lei 8.178/91 e de quaisquer outros que por ventura venham a ser determinados;

b) do pagamento de quaisquer reajustamentos salariais em decorrência de lei existente ou que venha a existir, no período de maio de 1991 a abril de 1992.

Cláusula 7ª - Desde que assegurado nos salários, no período de junho a setembro de 1991, o índice de 231,32% (duzentos e trinta e um inteiros vírgula trinta e dois por cento), aplicado sobre os salários do mês de janeiro, facultam-se aos Estabelecimentos de Ensino a compensação de todos os aumentos, abonos, adiantamentos e antecipações, ocorridos no período de fevereiro a maio de 1991.

III - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 8ª - O comparecimento do docente às reuniões de Conselhos e Pedagógicas, fora de seu horário de trabalho e períodos normais de aulas, convocado pelo estabelecimento de ensino, será remunerado mediante o pagamento de um salário-aula por período correspondente, acrescido de no mínimo 50% (cinquenta inteiros por cento), conforme inciso XVI, art. 7º da Constituição Federal. (Cláusula 7ª DC 019/91).

Cláusula 9ª - Os docentes que, além de aulas, prestarem outros serviços ao Estabelecimento de Ensino, deverão ser remunerados pelas horas de trabalho excedentes, conforme ajustado entre as partes, assegurando-se-lhes, no mínimo, um salário-aula por período correspondente, acrescido de pelo menos 50% (cinquenta inteiros por cento), nos termos do inciso XVI, do art. 7º, da Constituição Federal. (Cláusula 8ª DC 019/91).

Cláusula 10 - A remuneração do docente será fixada pelo número de au

ATTESTADO, para as devidas
fins que a fotocópia compare
com a original apresentada
(Decreto Lei n. 2148).
20 ABR 1994
4 - OFÍCIO
GOIÂNIA
60
INÍCIO DO B. A. LIMA
TABELIÃO
Rua 4 - Ed. Particular
Cidade, 2 - Centro



las semanais, na conformidade dos horários.

Parágrafo Único - O pagamento mensal será efetuado considerando-se o mês constituído de 4,5 (quatro e meia) semanas acrescidas de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado, conforme disposto na Lei 605, de 05.01.1949, e inciso XV, do art. 7º, da Constituição Federal. (Cláusula 10 DC 019/91).

Cláusula 11 - O docente substituto fará jus a salário equivalente ao do substituído, ressalvadas as prescrições de lei, as vantagens de caráter pessoal e as normas regimentais estabelecidas no estatuto de cada Estabelecimento de Ensino. (Cláusula 11 DC 019/91).

Cláusula 12 - Os Estabelecimentos de Ensino obrigam-se a fornecer aos docentes os elementos informativos do pagamento da remuneração mensal, com a especificação das verbas que a compõe, bem como os descontos legais e autorizados. (Cláusula 12 DC 019/91).

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13 - Os compromissos de reajustamentos salariais ora assumidos pelas escolas particulares, para os meses de junho, agosto e setembro de 1991 e , para os meses de fevereiro e maio de 1992 ficam condicionados ao repasse dos custos decorrentes, ao valor das mensalidades escolares, nos termos das leis 8.170 / 91 e 8.178/91, artigo 14.

Cláusula 14 - Os Estabelecimentos Particulares de Ensino, sindicalizados ou não, ficam obrigados a recolher a favor do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás-SINEPE-, a título de taxa assistencial o equivalente a :

a) 3% (três inteiros por cento) do total bruto da folha de pagamento do mês de junho de 1991, devidamente corrigida, recolhendo a importância resultante ao SINEPE até o dia 10 de julho de 1991;

b) 3% (três inteiros por cento) do total bruto da folha de setembro, recolhendo a importância resultante ao SINEPE até o dia 10 de outubro de 1991 .

Cláusula 15 - A presente Convenção coletiva Parcial não prejudica os demais itens da Pauta de Reivindicações que serão apreciados e julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no Dissídio Coletivo 019/91.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes decidi —

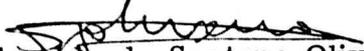
CERTIFICO para os devidos
fins que a fotocópia anexa
com a original apresentada
(Decreto Lei nº. 2140).
20 ABR 1994

4 - OFÍCIO GOIÂNIA GO	SENHOR DO B. A. LIMA TABELIÃO Rua 4 - Ed. Paranaíba Centro, nº 2 - Centro
-----------------------------	--



ram fosse a presente datilografada e assinada, e, a seguir, submetida ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para a competente homologação, esclarecendo que o presente Instrumento Parcial é fruto da vontade das partes e louvável inter veni ên cia do Prês i d e n t e dessa Egrêg i a Corte e do Procurador Regional do Traba- ba l h o, na audiência conciliatôr i a realizada no dia 23 do mês em curso, às 14,00 h o r a s.

Goiânia(Go.) , 27 de maio de 1991.


José Geraldo de Santana Oliveira
Presidente do SINPRO


Maurílio José de Carvalho
Presidente do SINEPE

CERTIFICO para os devidos
efeitos que a fotocópia anexa
com a original apresentada
(Decreto Lei nº. 2148).

20 ABR 1994

4. OFÍCIO GOIÂNIA 60	INÍCIO DO B. A. LIMA TABELIAO Rua 4 - Ed. Ferriteira Center, S. 2 - Centro
----------------------------	---



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: 07 (sete)

Instrumento de procuração: 01 (uma)

Folhas de documentos diversos: 10 (dez)

OBS.: 01 (uma) cópia

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de J.O., sob o nº 5169, 194, conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 01 de junho de 19 94, às 13:25, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 10 de maio de 19 94

Encarregado

Rogério E. dos Santos
Assistente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

24

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ 1425 / 94 EM 12 / Maio / 1.994

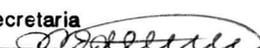
PROCESSO Nº _____ 432 / 94
RECTE.: JOAQUIM BATISTA FILHO
RECDO.: COLÉGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª _____ NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

o(s) item(ns) 01, 13 e 15 abaixo:

- (X) 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 01 de Junho de 1.994 às Treze horas e 25 minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- (X) 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Inicial instruída com documentos. Segue cópia anexa. Comparecer à audiência acompanhado de advogado.


José Cláudio Correia
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

c/ seed.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 03 / 05 / 94 6ª feira
Diretor da Secretaria




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12ª JCJ PROC. 432/94 NOT. 1425/94 AUD. 01.06.94 às 13

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

COLÉGIO GALILEU

RUA 10 QD.12 LT.37 VILA MORAES

GOIÂNIA

GOIÁS

dma.

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Modificação N.º 1425/94
Aos 23 de maio de 1994

ABBS
Diretor de Secretaria
JUNTOS

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01 - St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

25/5

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ 1425 / 94 EM 12 / Maio / 1.994

PROCESSO Nº	432 / 94
RECTE.:	JOAQUIM BATISTA FILHO
REEDO.:	COLÉGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª _____ NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

em _____ item(ns) 01, 13 e 15 abaixo:

- (X) 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 01 de Junho de 1.994 às Treze horas e 25 minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- (X) 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Inicial instruída com documentos. Segue cópia anexa. Comparecer à audiência acompanhado de advogado.


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em _____ / _____ / _____ feira
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12ª JCJ PROC. 432/94 NOT. 1425/94 AUD. 01.06

CONTRATO
ECT/DR/GO
RT 18ª REGIÃO



COLÉGIO GALILEU

RUA 10 QD.12 LT.37 VILA MORAES

GOIÂNIA

dma

RESPONSÁVEL POR

EM 17/05/94

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Informação escrita pelo porteiro

Ou síndico

Não existe o nº indicado

Endereço insuficiente

Recusado

Não Procurado

Desconhecido

Ausente

Falecido

Mandou-se

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 23 de maio de 1994-24

Diretor de Secretaria *[Handwritten signature]*

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Tendo-se em vista a informação do correio de que a reclamado mudou-se, intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço, no prazo de 5 dias.

Em 25.05.94, 4ªf.

[Handwritten signature]
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO *27*
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

123 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 1534 / 94 EM 25 / MAIO / 1994

PROCESSO Nº	<u>432</u> / <u>94</u>
RECTE.:	<u>JOAQUIM BATISTA FILHO</u>
RECDO.:	<u>COLÉGIO GALILEU</u>

Pela presente, fica V. Sª INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- 08 - Impugnar embargos à execução.
- 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- 15 - FICA V. Sª INTIMADA PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO RECLAMADO, TENDO-SE EM VISTA A INFORMAÇÃO DO CORREIO DE QUE A RECLAMADO MUDOU-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Sl seed.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 26 / 05 / 94 5ª feira
Diretor da Secretaria
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

GOIÂNIA/GO NOT. 1534/94

DR. DAYLTON A. SILVEIRA

AV. GOIÁS Nº 623, SALAS 303/302 ED. MGALHÃES PINTO

CENTRO

GOIÂNIA/GO

JUNTA DA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Ata fl. 28

Aos 01 de Julho de 19 94

Maria Rosária Rodrigues Moreira
Sec Especializada 12ª. JCJ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

28/10

Aos 1º dias do mês de junho do ano de 19 94 , reuniu-se a 12ªª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a)Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ªª J.C.J. 432 / 94 , entre partes:

JOAQUIM BATISTA FILHO COLÉGIO GALILEU

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:01 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente o reclamante, acompanhado da Dra. Alessandra Soares de Carvalho, OAB-Go nº11.274.

Ausente a reclamada.

A reclamada deverá ser notificada por Oficial de Justiça, no endereço: Rua 10 esquina com Av.B, Qd.12, Lts.22 à 27 nº35-Vila Morais (atrás do Tucano Hotel) - Goiânia - Goiás - fone: fone: 261-87-98.

Para nova audiência inaugural designa-se o dia 30.06.94, às 13:57 horas.

Ciente o reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Audiência suspensa às 14:08 horas.

Nada mais.

[Signature]
Wagner Luiz da Paixão Soares Dióira
JUIZ CLASSISTA - REP. TRABALHADORES 12ªª J.C.J.

[Signature]
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

[Signature]
Agenor Afrânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES - 12ªª J.C.J.

Reclamante: _____
Advogado: _____
Reclamado: _____
Advogado: _____

[Signature]
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ªª J.C.J. de Goiânia

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data:

fiz a remessa do mandado ao SDMJ,

Goiânia, 06 / 06 / 94

Quilaveira

P/ Diretor de Secretaria

Dalva Maria de Arruda Ferreira

Sec. Especializada 12ª. JCU

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

de Petição fls 29

Aos 06 de 06 de 19 94

Irene

Ivone Santana Fogaça

Sec. Especializada 12ª. JCU

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª REGIÃO

29
/

- 6 JUN 12 41 022131

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª J.C.J. de Goiânia-GO.

PROTOCOLO

J. Ante-se.
Em 06.06.94, 2ª f.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Proc. nº 432/94

Recte.: JOAQUIM BATISTA FILHO

Recco.: COLÉGIO GALILEU

Os advogados do(a) Reclamante, qualificados no instrumento procuratório nos autos, comparecem perante V.Exa., concessa venia, a fim de

informar a mudança do Escritório profissional para o seguinte endereço: Rua T-51, Qd. 67, Lt. 14, Setor Bueno, Goiânia-Go. Fone: 285-4999

Requerem, pois, seja procedida a devida alteração na capa dos autos, bem como sejam as notificações/intimações processuais de estilo remetidas para o novo endereço.

F. Deferimento.

Goiânia, 1º de junho de 1994.

Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11,274 CPF 336.288.661-20

TRIBUNAL REGIONAL DO
GOIÁS

PROCESSO Nº 131-8

PROT. Nº

Em 14 de Junho de 1946
João de Araújo
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO SEM EFEITO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.
Aos _____ de _____ de 19____
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Mandado NOT. Audiência Fls. 30/31
Aos 14 de 06 de 1946 3º F

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCI de Goiânia - Go.

12ª JCI de Goiânia - Go.



Recebido da JCJ: em 6/6/94
 Distribuído em 9/6/94
 V. Proze em 18/6/94
 Cargo Nº 336

30/m

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 GOIÂNIA/GO

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO
 PROCESSO Nº 432/94 a. JCJ-
 MANDADO Nº 300/94

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor PAULO C. F. ANDRADE

Juiz do Trabalho, Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado COLÉGIO GALILEU, estabelecido na RUA 10 esq/ c/ AV. "B", Qd. 12, LTS. 22 à 27, nº35, VILA MORAES (atrás do Tucano Hotel) - GOIÂNIA/GO Tel. 261.87.98, notificando-o para, no dia 30 de JUNHO de 19 94, às 13:57 horas, comparecer perante MM. Juiz Presidente da 12ª JCJ. de Goiânia/GO Rua T-51, esq/c/ AV. T-01, Setor Bueno/ GOIÂNIA/GO

a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. INICIAL INSTRUIDA COM DOCUMENTOS. SEGUE CÓPIA ANEXA.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de GOIÂNIA/GO, aos 01 dias do mês de JUNHO de 19 94

Eu, José Cirilo Corrêa Diretor de Secretaria da 12ª J.C.J. de Goiânia Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo C. F. Andrade
 Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de Goiania

32
/ 14

RECLAMANTE: Joaquim Batista Filho

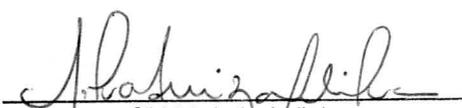
RECLAMADO: Colégio Galileu

PROCESSO JCJ Nº 432 / 94

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 10 horas do dia 13 do mês de junho do ano de 19 94, à rua 10, esq. c/ Av. "B", qd. 12, lts. 22 a 27, Vila Moraes, nesta comarca de Goiania, onde procedi à Notificação do reclamado, na pessoa do Sr. Weverton Vieira Souza, secretário, o qual, cargo ou função de tudo ficou ciente e recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça Avaliador
Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos _____ de 07 de 19 94-3ª F.

/ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Mandel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

129 UCL de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
M.M. Juiz Presidente.

Aos 05 de julho de 19 94, 3ª f.

Diretor de Secretaria

[Handwritten Signature]
CONCLUSOS
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

Tendo-se em vista que as audiências designadas para os dias 29 e 30.06.94 e de 1º a 04.07.94 não foram realizadas em razão do disposto no art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº266/94, de 29.06.94, designa-se a audiência inaugural para o dia **26 /07 /94**, às **13:30** horas.

Intimem-se.

Em 06.07.94, 4ª f.

[Handwritten Signature]
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIFICO que, nesta data, por ordem do MM. Juiz Presidente desta Junta, inclui os presentes autos em pauta no dia 26 /07 /94, às 13:30 horas. Dou fé.

06 / 07 / 94 - 4ª f.

Diretor de Secretaria

[Handwritten Signature]
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO ⁹³
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia - Go.

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. cT - 1 - Setor Bueno - Goiânia - Go.

NOT. INT. Nº 1958 / 94 EM 07 / julho / 1994

PROCESSO Nº 432 94

RECTE.: JOAQUIM BATISTA FILHO

RECDO.: COLÉGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICACAO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01, 06 e 15 abaixo:

-) 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 26 de julho de 1994 às 13 horas e 30 minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
-) 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia 30.06.94 às 13:57 foi adiada/antecipada para o dia 26.07.94, às 13:30 horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- () 15 - Tendo-se em vista que as audiências designadas para os dias 29 e 30.06.94 e de 1º a 04.07.94 não foram realizadas em razão do disposto no art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº266/94, de 29.06.94, designa-se a audiência inaugural para o dia constante dos itens 01 e 06.

et seq.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 08 / 07 / 94 6ª feira
Diretor da Secretaria

TRT 1.30.033

/iec.

Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

12ª JCJ DE GOIÂNIA = GO. aud. 26.07.94 às 13:30 hs.

-Nº-

NOTIF. 1958/94

PROC. 432/94

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

JOAQUIM BATISTA FILHO

ENDEREÇO

Rua 801, nº 370 - Vila Santa Izabel



CIDADE

Goiânia

ESTADO

Goiás

CONTRATO
ECT. DR/GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Tribunal Regional
Trabalho-18ª. Região

12/07/94

Bernardo Moreira de Silva

30.048

iec.

1 - V. St. Bueno
210 - Goiânia-GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA = GO.

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

A

JOAQUIM BATISTA FILHO

Rua 801, nº 370 - Vila Santa Izabel

GOIÂNIA = GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO ³⁴
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia - Go.

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. c/ T - 1 - Setor Bueno - Goiânia - Go.

NOT. INT. Nº 1960 / 94 EM 07 / julho / 1994.

PROCESSO Nº 432 / 94

RECTE.: JOAQUIM BATISTA FILHO

RECD.: COLÉGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 01, 06 e 15 abaixo:

- (xx) 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 26 de julho de 1994.
às 13 horas e 30 minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- (xx) 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia 30.06.94 às 13:57 foi adiada/antecipada para o dia 26.07.94, às 13:30 horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (xx) 15 - Tendo-se em vista que as audiências designadas para os dias 29 e 30.06.94 e de 1º a 04.07.94 não foram realizadas em razão do disposto no art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº266/94, de 29.06.94, designa-se a audiência inaugural para o dia constante dos itens 01 e 06.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 08 / 07 / 94 6ª feira

Diretor da Secretaria *[Assinatura]*

TRT 1.30.033

[Assinatura]
Mandel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCJ de Goiânia - Go.

/iec.

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

12ª JCJ DE GOIÂNIA = GO. aud. 26.07.94 às 13:30 hs.

Nº—

NOTIF. 1960/94

PROC. 432/94

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua T-51, Qd.67, Lt.14 - Seor Bueno

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Goiás



RECEBIDO EM

11-07-94

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Marina Pereira

CONTRATO

LECT DRIGO

Tribunal Regional do
Trabalho-18ª. Região

10.048

iec.

413-210 - Goiânia-GO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 GOIÂNIA = GO.

CONTRATO
 ECT/DR/GO
 TRT 13ª REGIÃO

A
 DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 Rua T-51, Qd.67, Lt.14 - Setor Bueno
GOIÂNIA=GO.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data,
 fiz a remessa ao destinatário ao SDM.J.
 Goiânia, 14/07/94

[Assinatura]
 / Diretor de Secretaria

Dalva Maria de Fátima Ferreira
 Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
 destinatário em 11/10/94, conforme
 recibo (SEED) colocado nesta data.
 Goiânia, 14/07/94 - 5ª feira

[Assinatura]
 / Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
 Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 11/10/71, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 11/10/71 - 5^o feira

Ivone

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12^a. JCJ

de vid fls 34 verso

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

M. N. A. N^o 348/94
Aos 25 de Julho de 19 94

Diretor de Secretaria
JUNTOS

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12^a. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10^o
Recebido do JCI em 14/7/94 36
Distribuído em 19/7/94
V. Praxe em 28/7/94
Cargo Nº 452

PROCESSO Nº 432/94 a. JCI - 12ª JCI DE GOIÂNIA = GO.

MANDADO Nº 348/94

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor PAULO C. F. ANDRADE

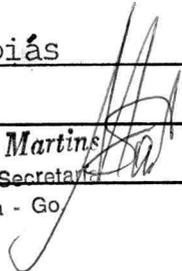
Juiz do Trabalho, Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás

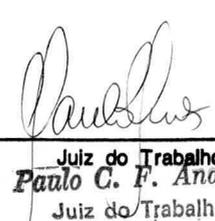
MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado COLÉGIO GALILEU, estabelecido na Rua 10 esq. c/Av. "B"-Qd. 12, Lt. s22 a 27 nº35 - Vila Moraes (atrás do Tucano Hotel)-Goiânia-Goiás-fone:261.87.98, notificando-o para, no dia 26 de julho de 19 1994, às 13:30 horas, comparecer perante esta 12ª JCI de Goiânia -Goiás sita à Rua T-51 esq. c/ T - 1 - Setor Bueno - Goiânia-Go.

a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia - Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 19 94

Eu, Mandel Francisco Martins  81 Diretor Adjunto ao Diretor de Secretaria 12ª JCI de Goiânia - Go.
de Secretaria, datilografei e subscrevi.


Juiz do Trabalho
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Piente em 20/07/94

às 10:00 hs.

X MOZAR. DE CASTRO

Enc. xerox



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
12ª JCJ de Goiânia

RECLAMANTE: Joaquim Batista Filho

RECLAMADO: Colégio Galileu

PROCESSO JCJ Nº 432 / 94

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 10 horas do dia 20 do mês de Julho do ano de 19 94, à R. 10, nº35, Vila Moraes, nesta comarca de Goiânia, onde procedi à Notificação do reclamado, na pessoa do Sr. Mozar de Castro, cargo ou função _____, o qual, de tudo ficou ciente e recebeu e assinou a _____ contrafé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça Avaliador

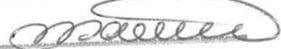
Elia Maria Brito
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Ata, do of. 38/46.

Aos 26 de Julho de 1994



Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

38
R

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 19 94 , reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª J.C.J. 432 / 94 , entre partes:

JOAQUIM BATISTA FILHO e COLÉGIO GALILEU

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 13:31 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente o reclamante, acompanhado da Dra. Alessandra Soares de Carvalho, OAB-Go nº 11.274.

Presente o reclamado, na pessoa do Sr. Marcos Antonio de Oliveira Rezende, (proprietário), acompanhado do Dr. Mauro César Ribeiro, OAB-Go nº 10.691-E, que deverá juntar contrato social no prazo de 05 (cinco) dias.

O reclamado apresentou defesa escrita, com documentos.

Vistas ao reclamante por 10 dias.

Conciliação recusada.

Para instrução do feito designa-se o dia 19.01.95, às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, ou arrolá-las em tempo hábil.

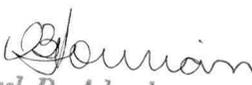
Audiência suspensa às 13:59 horas.

Nada mais.

EM TEMPO: Defere-se a juntada de cópia dos documentos Diários de Classe ano 1.993 bem como o Mapa colecionador ano 1993, no prazo de 10 (dez) dias documentos que foram apresentados em audiência mas que em virtude de pertencerem a Secretaria da Escola não tinha sido possível tirar cópia autenticada.

O prazo de vistas da reclamante será de 10 (dez) dias, após o prazo deferido a reclamada, independentemente de intimação.

Nada mais.


Israel B. Adourian
Juiz do Trabalho Substitute

José Lemos Machado
SUPLENTE DE JUIZ CLASSISTA
REPRESENTANTE TRABALHADORES
12ª J.C.J.

Agenor Afrânio S. Carneiro
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Reclamante: *[Signature]*

Advogado: *[Signature]*

Reclamado: *Manoel Antonio do O. Ruel...*

Advogado: *[Signature]*

[Signature]
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia - Go.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº.432/94 - Mandado nº 300/94

COLÉGIO GALILEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu preposto **Prof.MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA REZENDE**, brasileiro, separado judicialmente, professor, domiciliado na Rua 10, 37, Vila Morais - Goiânia-Go., vem a digna presença de V.Ex.a., através de seus procuradores judiciais (m.j.), com respeito e acatamento devidos, e na forma da lei, apresentar sua **DEFESA**, em forma de **CONTESTAÇÃO**, na Reclamatória Trabalhista supra mencionada que move **JOAQUIM BATISTA FILHO**, já qualificado, fazendo-a pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas:

I - O Reclamado contesta *in totum* todos os pedidos alencados na exordia, Item por Item. Para tanto, demonstrará documentalmente a improcedência do pedido inicial.

1 - ITEM nº.1 DA INICIAL

O Reclamante não foi admitido em 02.5.93, e sim no dia 02.8.93, para o cargo/função de professor; e teve a Dissolução Contratual por **CADUCIDADE**, em 02.11.93.

"Verifica-se quando os efeitos jurídicos do contrato cessam em consequência de um acontecimento natural, a dissolução não é provocada ou determinada pela vontade ou pelo comportamento de uma das partes, ou mesmo, das duas. Não há, em suma, um ato dissolutório; o contrato, como diz excelentemente **GALVÃO TELES**.

...cai por si, torna-se ineficaz ou extingue-se *ope legis*. O contrato caduca quando a força maior impede a sua eficácia. Em qualquer delas, o vínculo se dissolve *ipso jure*."



40
o

Meritíssimo Juiz Presidente, haja vista que o Reclamante foi contratado para o cargo/função de professor, sendo que o mesmo não possuía a condição primordial para tal função, visto que não possuía curso superior e não era registrado no MEC., o que motivou à dissolução contratual, por justa causa, art.º.317, paragrafo primeiro da C.L.T..

Portanto, não procede as afirmações alencadas, sendo que as mesmas já foram quitadas quando da dissolução contratual.

A inicial é a base da estrutura jurídica da ação. Por isso, o pedido e respectivo fundamento devem ser razoáveis na conformidade do ordenamento jurídico. Não sendo assim, surge o **LITIGANTE DE MÁ-FÉ**, com fulcro no art.º.16 do C.P.C..

2 - ITEM nº2 DA INICIAL

Não procede o requerimento desse Item, como faz prova pelos Diários de Aula, o Reclamante ministrou apenas 12 aulas/semanais e/ou 63 aulas/mês; parcelas indevidas.

3 - ITEM nº.3 DA INICIAL

Conforme já foi declinado no Item anterior desta **CONTESTAÇÃO**; parcelas indevidas, documentos anexos.

4 - ITEM nº.4 DA INICIAL

O pedido nos Itens da inicial nsº.4, 4.1, 4.2, 4.3, é inconseqüente e sem respaldo legal ou fático, vez que o Reclamante não pertence a categoria profissional alencada. A improcedência total da inicial comprovada documentalmente, demonstra a **LITIGANCIA DE MÁ-FÉ** do Reclamante na propositura da Reclamação Trabalhista, por conseguinte a inepsia da inicial.

II - O Reclamado considera que nada deve ao Reclamante, quer sejam resíduos salariais, verbas rescisórias, R.S.R., adicionais de qualquer espécie, 13º salário proporcional, férias proporcionais, multas, enfim, o Reclamado, empresa idónea, comparece perante este ilustrado Juízo para carrear os documentos necessários para sua DEFESA, como de fato o faz e assevera nada dever ao Reclamante, pessoa de índole duvidosa.

III - O Reclamado, além das provas documentais acostadas, requer a mais ampla produção de provas, principalmente a oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, etc.



IV - Finalmente a Reclamada requer a improcedencia total do pedido, e a condenação do Reclamante como LITIGANTE DE MÁ-FÉ (TRT, RO. 0530/88, Ac.1ª t.0884/89, 1ª J.C.J. de Goiânia, Rel. Juiz NORTON RIBEIRO HUMMEL), visto estar sua reclamação trabalhista calcada em fato delituoso, artº 299 do Codigo Penal e artº 49, inciso II da C.L.T.. Em se tratando de ilícito penal, cujo conhecimento chegou a autoridade judicante, caberá a esta, *ex vi legis* comunicar o evento a autoridade policial para abertura do competente inquérito, o que se requer e, ainda, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios a base de 20% e mais sucumbência e indenizações devidas.

Termos em que pede
Juntada e deferimento.

Goiânia, 30 de junho de 1994.


OLY PRUDENCIO DA SILVA
OAB/DF.239


MAURO CÉSAR RIBEIRO
OAB/GO.10.691-E

Rol de Testemunhas

- 01 - WEVERTON DE OLIVEIRA SOUSA
- 02 - SILVIA MENDES DE MATOS
- 03 - DENISE DIAS

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZ, brasileiro, separado, Professor, domiciliado na Rua 10 nº37, Vila Morais-Goiânia-Go.

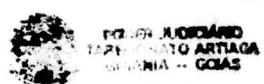
pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado, OLY PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. sob o nº239, e MAURO CÉSAR RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO. sob o nº10.691-E, ambos com escritório profissional na Av.Goiás, 623, sala 104, Centro, Goiânia-Go.

a quem conf amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação recisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

28 JUN 1994

Goiânia, 28 de junho de 1994. DATA

ASS.



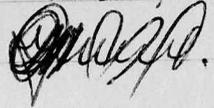
Marcos A. de Oliveira Rezende
Marcos Antônio de Oliveira Rezende

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
TABELAD

PS: Reconhecer firma do (s) outorgante (s).

EM REUNIÃO REALIZADO NO DIA 22/05/93 entre PROFES e DIREÇÃO E PAIS DE ALUNO, ONDE DISCUTIAM OS REQUISIÇOS SÁLBRIAS E ACORDO COM OS PAIS:

LISTA DE PRESENÇA DE PAIS.

- 1) MARCOS Antônio 
- 2) Uliratan Borges da Silva - Borges.
- 3) Carmen Helena Locat
- 4) Flávia Fox de G
- 5. Rosana da Uveiro Sousa.
- 6. Denise Dias
- 7. Luthero Niz
- 8. Tracema da Silva Barberino
- 9. Lucilene da Ferreira
- 10. Angela Marinho Moto
- 11. Luciana de Souza Carvalho

doc 01

261 08 94.

EM REUNIÃO REALIZADO NO DIA
DIREÇÃO E PAÍS DE ALUNO, OBRIGADO
CÓPIAS SALARIAS E ACORDO

LISTA DE

- 1) MARCOS Antônio
- 2) Albinato
- 3) L

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
o(s) documento(s) por mim numerado(s) e
publicado(s).

26/08/94

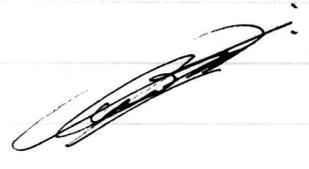
[Handwritten Signature]

Maria Beatriz Rodrigues Moreira

1. Marcelo Abreu de Deus 3º ano
2. Denise Pereira da Silva 3º ano.
3. Eclesia de S. Felipe.
4. Joelma Luiz
5. WILHELM A. KEINLEIN
- 6 - Rozeni de S. Alves
- 7 - Henrique R. dos Santos
- 8 - Welton C. Aguiar
- 9 - Roberto N. Ferreira
10. Maria Maria de Souza Felipe.
- 11 - Welton Cavalcante da Rocha
- 12 Juvenal Pinto da Silva

- Pedimos para retirar o Profº Joaquim, pois não faremos planos com ele em sala.
 Goiânia 21 de novembro 1993.

del 01



01 (Um) que constam da presente folha
 rubricado(s).
 Em 26 / 02 / 94.


 Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
 Sec. Especializada 12ª. JCJ



ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA - GERAL DA POLICIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA JUDICIARIA

Delegacia do 9º DP.



De ordem do Sr. Delegado

polícia do 9º DP.

intimo o

Sr. Joaquim Batista Filho.

Para comparecer nesta delegacia no dia 30 de

junho de 19 94 às 9.00 horas

Delegacia 9º Distrito Policial.

em Goiânia aos 29 do mês de junho

de 19 94

obs. residente: rua 801. 370. Vila Santa Izabel.

SSP-019

Escrivão

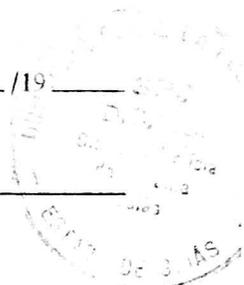
Recebi nesta data a intimação para comparecer a

esse Distrito em / / 19 , às horas.

/ / 19

Assinatura de Quem Recebeu

Assinatura do Policial



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GABINETE

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

T E R M O D E V I S I T A

[Handwritten signature]

ESCOLA *Colégio Galileu.*

ENDEREÇO *Rua 10 C/Av. B.*

INSPECTOR *TELEFONIA RAYSSA MARQUES SOUZA.*

DATA *17 outubro 1993* HORÁRIO *14:50* ORDEM DE SERVIÇO Nº *255/93*

SUMÁRIO *Atendendo a ordem da Superintendência da Inspeção Escolar, comparecemos à escola para verificar o Proc. 8003025/92 de autorização e funcionamento da unidade escolar, bem como: Histórico na Secretaria, documentação dos alunos, documentação da direção (autorizações) e Propostas.*

HISTÓRICO
- constatamos que a documentação encontra-se em dias semestrais, faltando a documentação dos profs. Garmen e Maria Lucia, Denise Dias, Joaquim Batista e Maria José.

CONCLUSÃO *- mediante o prazo para encaminhamento o Proc. ao C. C. E. solicitamos à unidade escolar no sentido de nos atender no prazo de 5 dias.*

RECOMENDAÇÕES *- Recomendamos à escola regularizar a situação dos Prof's e mais Docentes Pedagog.*

Ass. Diretor e/ou Secretário *[Handwritten signature]*

Ass. do Inspetor *[Handwritten signature]*

*INSPEÇÃO 255/93
0-5-283/93*

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 46 folhas numeradas rubricadas,
de cuo. para constar, lavro este termo, aos
27/07 de 19 94.

AB3
Diretor De Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

TERMO DE ENTREGA
Nesta data, faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Alusamha S. Cavulho
Goânia, 27 de 07 de 19 94
AB3
Servidor

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECORRIDO
03-08-94
RECORRIDO
GOIÂNIA - GO

AB3
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Petição, doc. fls. 47/78
aos 08 de Agosto de 19 94

Maria Rosário
Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

47
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 19ª REGIÃO

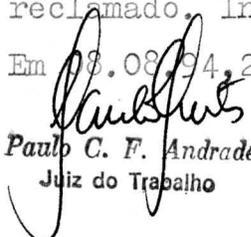
- 5 AGO 1994 às 03:13:36

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Processo nº 432/94

J. Vista ao reclamante, por
10 dias, dos documentos juntados
pelo reclamado. Intime-se.

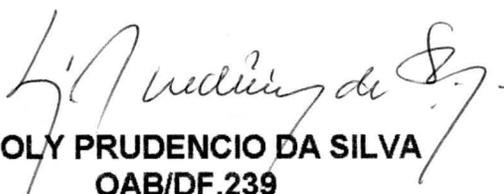
Em 08.08.94, 2ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

GOLÉGIO GALILEU LTDA, já qualificado nos autos
acima epigrafado, na Reclamatória que move **JOAQUIM BATISTA FILHO**, já
qualificado, vem a digna presença de V.Exa., para apresentar os documentos
constantes em ata de audiência do dia 26.07.94.

Termos em que
Pede juntada e deferimento.

Goiânia, 05 de agosto de 1994.


OLY PRUDENCIO DA SILVA
OAB/DF.239


MAURO CÉSAR RIBEIRO
OAB/GO.10691-E

MAPA COLECIONADOR DE CANHOTOS DE DIÁRIO DE AULA

ESTABELECIMENTO: Colégio Galileu

ANO LETIVO: 1993

MAPA Nº:

SÉRIE: 1º

TURMA: A

TURNO: noturno

HABILITAÇÃO: Técnico em Contabilidade

Graciano Silva Moraes
Aparecido C. M. Masson
Carlos Roberto de Moraes

3º Tabelionato
de Notas
Goiânia - Goiás

05 A GO 1994

Pedro A. Teixeira Neto
Florian Vaz Pinto
Raimundo S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL



Curso TC Série 1ª Turma A
Disciplina MATEMÁTICA
Mes. 2º BIMESTRE de 19 93

Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas
1	-	-
2	-	-
3	5.0	02
4	3.0	06
5	5.0	17
6	6.5	02
7	-	13
8	4.0	04
9	5.0	11
10	7.5	07
11	3.0	07
12	-	-
13	2.5	09
14	-	-
15	3.5	02
16	-	-
17	5.0	-
18	7.0	04
19	7.0	04
20	7.5	02
21	5.5	05
22	1.5	12
23	-	-
24	2.5	02
25	5.0	02
26	1.0	14
27	3.5	04
28	-	-
29	1.0	06
30	-	-
31	3.5	06
32	-	-
33	3.5	11
34	10.0	-
35	-	-
36	3.5	02
37	-	-
38	1.5	04
39	-	-
40	5.0	07
41	5.0	08
42	2.0	15
43	6.5	07
44	7.0	07
45	4.0	06
46	2.0	02
47	6.5	-
48	1.5	-
49	3.5	-
50	-	-
51	3.0	-
52	6.0	-
53	-	-
54	-	-
55	-	-
56	-	-
57	-	-
58	-	-
59	-	-
60	-	-

Assinatura do Professor: *[Signature]*
Data: 30 de Junho de 19 93
Aulas dadas: 46
Aulas previstas: 46

Curso TC Série 1ª Turma U
Disciplina MATEMÁTICA
Mes. 2º BIMESTRE de 19 93

Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	6.0	04
5	-	-
6	6.0	04
7	-	-
8	-	-
9	6.0	03
10	7.5	04
11	3.5	02
12	-	-
13	1.5	0.5
14	-	-
15	-	-
16	-	-
17	5.0	02
18	5.0	01
19	7.5	02
20	7.0	03
21	4.0	03
22	-	-
23	-	-
24	5.5	02
25	7.0	03
26	3.5	04
27	5.0	04
28	-	-
29	-	-
30	-	-
31	4.0	-
32	-	-
33	-	-
34	7.0	01
35	-	-
36	3.5	06
37	-	-
38	6.0	08
39	-	-
40	5.0	05
41	5.0	03
42	-	-
43	4.0	04
44	-	-
45	6.0	02
46	-	-
47	4.0	04
48	5.0	01
49	-	-
50	2.5	-
51	4.5	04
52	6.0	-
53	-	-
54	1.0	01
55	-	-
56	-	-
57	-	-
58	-	-
59	-	-
60	-	-

Assinatura do Professor: *[Signature]*
Data: 09 de Julho de 19 93
Aulas dadas: 42
Aulas previstas: 42

Curso TC Série 1ª Turma A
Disciplina MATEMÁTICA
Mes. 3º BIMESTRE de 19 93

Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas
1	NF	-
2	NF	-
3	NF	-
4	4.0	02
5	NF	-
6	6.0	03
7	NF	-
8	NF	-
9	4.5	04
10	NF	-
11	5.0	-
12	NF	-
13	NF	-
14	NF	-
15	NF	-
16	NF	-
17	7.0	01
18	7.5	02
19	7.0	03
20	6.0	01
21	7.0	-
22	NF	-
23	NF	01
24	-	-
25	7.5	01
26	NF	03
27	NF	-
28	NF	-
29	NF	-
30	NF	-
31	7.5	02
32	NF	-
33	NF	-
34	6.5	01
35	NF	-
36	NF	-
37	NF	-
38	6.0	03
39	NF	-
40	5.0	02
41	6.0	01
42	NF	-
43	5.0	01
44	NF	NF
45	7.5	01
46	NF	-
47	7.5	03
48	NF	01
49	NF	-
50	NF	-
51	6.0	03
52	6.0	05
53	7.0	02
54	4.0	-
55	7.0	-
56	6.0	-
57	8.5	-
58	8.0	-
59	-	-
60	-	-

Assinatura do Professor: *[Signature]*
Data: 29 de Setembro de 19 93
Aulas dadas: 44
Aulas previstas: 44

Curso TC Série 1ª Turma U
Disciplina MATEMÁTICA
Mes. 4º BIMESTRE de 19 93

Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	5.5	01
5	-	-
6	5.0	01
7	-	-
8	-	-
9	6.5	01
10	-	-
11	6.0	-
12	-	-
13	-	-
14	-	-
15	-	-
16	-	-
17	6.0	01
18	3.5	-
19	9.0	-
20	5.0	-
21	6.5	01
22	-	-
23	-	-
24	-	-
25	5.5	01
26	-	-
27	-	-
28	-	-
29	-	-
30	-	-
31	8.5	01
32	-	-
33	-	-
34	8.5	01
35	-	-
36	-	-
37	-	-
38	7.5	01
39	-	-
40	6.0	-
41	8.0	03
42	-	-
43	6.0	-
44	-	-
45	5.5	02
46	-	-
47	7.5	01
48	-	-
49	-	-
50	-	-
51	6.0	-
52	5.5	02
53	-	-
54	-	-
55	6.5	02
56	5.5	-
57	9.0	01
58	7.0	01
59	-	-
60	-	-

Assinatura do Professor: *[Signature]*
Data: 16 de Dezembro de 19 93
Aulas dadas: 54
Aulas previstas: 54

ANO LETIVO: 1993
Disciplina: Matemática

60

DIÁRIO DE CLASSE

37 258 209/0001-60

COLÉGIO GALILEU LTDA
NOME DA ESCOLA

Rua 10 of Avenida B Qd. 13

Lt. 37 - Vila Morais

CEP 74620 - GOIÂNIA - GO

Curso *Contabilidade*

Disciplina *matemática*

Série *1º*

Turma *"A"*

Turno *noturno*

Ano Letivo de 19 *93*

PROFESSORIA

Dir. Celso Roberto de Moraes Aparecido M. Masson Dir. Celso Roberto de Moraes	3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás 05 AGO 1994	Pedro L. Teixeira Neto Floriano Vaz Pinto Raimundo G. S. Neto
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL		

Números	NOME DO ALUNO
1	Acary de Passos Oliveira Neto
2	Adelson Gonçalves da Silva
3	Alexandre da Silva Kruk
4	Ana Maria Rodrigues Soares
5	Ana Paula Aparecida da Silva
6	Karla Regia Martins de Oliveira
7	Carlos Orenço Rodrigues Barbosa
8	Célio Mendes de Vale
9	Cintia Pinheiro de Campos
10	Cláudia Simone Rocha
11	Cleomar Marques de Paula
12	Cristiano Lino de Araujo
13	Deuzirene Vieira Costa
14	Divani Fraga Pereira
15	Edilene Batista Gonçalves
16	Elbiani Rocha Ribeiro
17	Eliane Santos da Silva
18	Fábio de Souza Magalhães
19	Fátima de Souza Magalhães
20	Jailson Porto de Oliveira
21	Jecivan Castro Alves
22	Kelley Orestes Santos
23	Kênia Noqueira de Souza
24	Lilian Cristina Campos Crave
25	Marcos Antonio Silva
26	Marilene Teles Sena
27	Martha Graciela de Almeida Torres
28	Milton Borges de Castro Junior
29	Mirian Alves de Oliveira
30	Murilo Coury Cardoso
31	Osmar Quixabeira
32	Pacifico Simão de Sá Junior
33	Regina Célia Cardoso dos Santos
34	Ronaldo Guimarães Rodrigues
35	Rui Marque de Alencar Silva
36	Santana Rodrigues Pereira
37	Sérgio Augusto Nascimento Lopes
38	Sirlene da Silva Souza
39	Valéria Martins de Carvalho
40	Vera Lucia Matos de Oliveira
41	Veronice Vieira Teles
42	Wagner Francisco Dias
43	Wellen Costa Andrade
44	Wellane Vieira Batista
45	Wellington Teixeira Junior
46	Wender José da Silva
47	Dilma Rodrigues Silva
48	Fátima Rodrigues da Silva
49	Marcia Cristina de Souza
50	Márcia Alves Gomes
51	Júlio Henrique Alves dos Santos
52	Cláudia Tavares de Melo
53	Dalvio Alencar Costa
54	Maria AP. de Siqueira
55	Polilla Miranda de Silva
56	Maria Aparecida Ribeiro
57	Laurilene Aparecida Dias
58	Hélia Glauce de Moraes
59	
60	



NÚMERO	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO ARGUMENTOS TRAB PRAT	Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA	
						Dias	RESUMO
1			1				
2	FFFFFFFFFF		2		08	08	PRODUTOS NOTÁVEIS
3			3			08	PRODUTOS NOTÁVEIS
4	FF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		4		04	18	FATORAÇÃO
5	FF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		5		04	18	FATORAÇÃO
6	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		6		08	16	EXERCÍCIOS
7	FFFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F		7		07	19	EXERCÍCIOS
8	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		8		08	19	EXERCÍCIOS
9	FFFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F		9		07	25	POTENCIAÇÃO
10	FF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		10		03	25	RADICAÇÃO
11	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		11		03	26	EXERCÍCIOS
12			12			26	EXERCÍCIOS
13	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		13		03		
14			14				
15			15				
16			16				
17	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		17		02		
18	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		18		02		
19	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		19		02		
20	FF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		20		02		
21	FF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		21		01		
22	FFFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F		22		08		
23			23				
24			24				
25			25				
26	FFFFFFFFFF		26		08		
27			27				
28			28				
29			29				
30			30				
31	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		31		02		
32			32				
33	FFFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F		33		09		
34			34				
35			35				
36			36				
37			37				
38	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		38		08		
39			39				
40	F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		40		01		
41	FFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		41		04		
42	FFFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		42		05		
43	FFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		43		03		
44	FFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		44		04		
45	FFF.F.F.F.F.F.F.F.F.F.F		45		02		
46			46				
47			47				
48			48				
49			49				
50			50				
51			51				
52			52				
53			53				
54			54				
55			55				
56			56				
57			57				
58			58				
59			59				
60			60				

AULAS PREVISTAS 10 - AULAS DADAS 12

Encerrado em 26 de Fevereiro de 19 93

(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

Graciano Silva Mol...
Aparecido C. M. Masson
Carlos Roberto de Morais

3º Tabelionato
de Notas
Goiânia - Goiás

05 AGO 1994

Pedro L. Teixeira Neto
Floriane Vaz Pinto
Reinundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

NÚMEROS	Anotação da frequência às aulas dadas																														APLICAÇÃO		NÚMEROS	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA			
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	ARGUCIÕES	TRAB PRAT				Dias	RESUMO		
1																																		1	-	-	01	RACIONALIZAÇÃO DE DENOMINADORES <i>Aty</i>	
2																																		2	-	-	02	EXERCÍCIOS <i>Aty</i>	
3	F	F																															3	1,0	06	05	POTÊNCIAS DE 10 <i>Aty</i>		
4	F	F	F																														4	1,0	08	05	EXERCÍCIOS <i>Aty</i>		
5	F	F	F	F	F	F	F																										5	1,0	08	08	NOTAÇÃO CIENTÍFICA <i>Aty</i>		
6																																		6	1,0	-	09	EXERCÍCIOS <i>Aty</i>	
7	F	F	F	F	F	F	F																										7	1,0	06	12	AValiação <i>Aty</i>		
8																																		8	3,8	-	12	AValiação <i>Aty</i>	
9																																		9	1,0	08	15	RESOLUÇÃO DA AValiação <i>Aty</i>	
10																																		10	6,5	08	16	CONJUNTOS - CONCEITO, ELEMENTOS, CLASSIFICAÇÃO <i>Aty</i>	
11	F	F																																11	2,0	02	19	RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA <i>Aty</i>	
12																																			12	-	-	19	REPRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS <i>Aty</i>
13																																			13	1,0	04	22	ELEMENTOS ENTRE CHAVES <i>Aty</i>
14																																			14	-	-	23	DIAGRAMAS DE VENN <i>Aty</i>
15	F	F																																	15	1,0	02	26	RETA REAL NUMERADA <i>Aty</i>
16																																			16	-	-	26	CONJUNTOS NUMÉRICOS <i>Aty</i>
17																																			17	3,8	-	29	EXERCÍCIOS <i>Aty</i>
18																																			18	7,8	-	30	EXERCÍCIOS <i>Aty</i>
19																																			19	6,5	-		
20																																			20	9,0	-		
21																																			21	6,0	08		
22																																			22	1,5	04		
23																																			23	-	-		
24	F	F																																	24	2,0	08		
25																																			25	7,5	02		
26																																			26	1,0	04		
27	F	F	F	F	F	F	F																											27	1,0	04			
28																																			28	-	-		
29																																			29	0,70	04		
30																																			30	-	-		
31	F	F																																	31	2,0	02		
32																																			32	-	-		
33																																			33	1,0	-		
34																																			34	0,10	-		
35																																			35	-	-		
36																																			36	1,0	-		
37																																			37	-	-		
38	F	F	F	F	F	F	F																											38	1,0	-			
39																																			39	-	-		
40																																			40	2,0	-		
41																																			41	1,0	02		
42	F	F	F	F	F	F	F																											42	1,0	06			
43																																			43	6,8	08		
44	F	F	F	F	F	F	F																											44	1,5	04			
45																																			45	0,70	04		
46																																			46	1,0	-		
47																																			47	1,0	-		
48																																			48	2,0	-		
49																																			49	1,0	-		
50																																			50	-	-		
51																																			51	1,5	-		
52																																			52	5,0	-		
53																																			53	-	-		
54																																			54	-	-		
55																																			55	-	-		
56																																			56	-	-		
57																																			57	-	-		
58																																			58	-	-		
59																																			59	-	-		
60																																			60	-	-		

AULAS PREVISTAS 18 - AULAS DADAS 18

Encerrado em 30 de março de 19 93

Aty
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

39 Tabelionato de Notas
Caféania - Goiás

05 AOU 1994

Graciano Silva Foz de Iguacu
Aparecido C. M. Mazon
Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
Florianio Vaz Pinto
Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Numeros	Anotação da frequência às aulas dadas												APLICAÇÃO		Numeros	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA				
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	ARGUCIOS	TRAB. PRAT.				Dias	RESUMO			
1																	1	-	-	02	OPERACOES COM CONJUNTOS 4	
2																		2	-	-	02	EXERCICIOS 4
3																		3	7,0	-	05	INTERVALOS 4
4																		4	6,0	-	06	EXERCICIOS 4
5																		5	9,0	-	12	EXERCICIOS 4
6																		6	9,5	-	13	EXERCICIOS 4
7																		7	-	-	14	FATORACAO 4
8	FF																	8	5,0	02	14	FATORACAO
9		FF																9	9,0	02	19	EXERCICIOS 4
10	FF																	10	9,5	02	19	EXERCICIOS 4
11	FF																	11	4,0	02	26	REVISAO 4
12																		12	-	-	26	REVISAO 4
13	FF																	13	3,5	02	28	AVALIAÇÃO BIMESTRAL 4
14																		14	-	-	28	
15																		15	6,0	-	20	POTENCIAÇÃO 4
16																		16	-	-	30	POTENCIAÇÃO 4
17																		17	6,0	-		
18		FF																18	7,0	02		
19		FF																19	8,0	02		
20																		20	6,5	-		
21	FF																	21	5,0	02		
22																		22	1,0	-		
23																		23	-	-		
24																		24	3,0	-		
25																		25	3,0	-		
26	FF																	26	1,0	02		
27																		27	6,0	-		
28																		28	-	-		
29	FF																	29	1,0	02		
30																		30	-	-		
31	FF																	31	5,0	02		
32																		32	-	-		
33	FF																	33	6,0	02		
34																		34	9,5	-		
35																		35	-	-		
36	FF																	36	6,0	02		
37																		37	-	-		
38	FF																	38	1,0	02		
39																		39	-	-		
40		FF																40	7,0	02		
41	FF																	41	2,0	02		
42			FF															42	2,0	04		
43	FF																	43	6,0	02		
44																		44	9,0	-		
45																		45	6,5	-		
46	FF																	46	3,0	02		
47																		47	9,0	-		
48																		48	1,0	-		
49																		49	6,0	-		
50																		50	3,0	-		
51																		51	3,0	-		
52																		52	7,0	-		
53																		53				
54																		54				
55																		55				
56																		56				
57																		57				
58																		58				
59																		59				
60																		60				

AULAS PREVISTAS 16 - AULAS DADAS 16

Encerrado em 30 de Abri de 19 93

[Handwritten Signature]
 (Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 054001994

Quelano Silva Moraes
 Aparecido C. M. Meschi
 Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
 Floriano Vaz Pinto
 Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Anotação da frequência às aulas dadas												APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA			
												ARGUIÇÕES	TRAB PRAT				Dias	RESUMO		
																1	-	-	03	FUNÇÕES 4
																2	-	-	03	TIPOS DE FUNÇÕES 4
																3	5,0	04	05	FUNÇÃO INJETORA 4
																4	6,0	03	05	FUNÇÃO BIVETORA 4
																5	-	01	10	FUNÇÃO SOBREJETORA 4
																6	4,0	02	10	DOMÍNIO DE UMA FUNÇÃO 4
																7	-	-	12	IMAGEM DE UMA FUNÇÃO 4
																8	-	04	12	CONTINUIDADE 4
																9	6,0	03	17	EXERCÍCIOS 4
																10	9,0	04	17	EXERCÍCIOS 4
																11	5,5	03	19	GRÁFICO DE UMA FUNÇÃO DO 2º GRU
																12	-	-	19	FUNÇÃO CRESCENTE 4
																13	2,0	05	26	FUNÇÃO DECRESCENTE 4
																14	-	-	26	GRÁFICO 4
																15	-	-	31	ESTUDO DO SINAL ZEROS DA
																16	-	-	31	FUNÇÃO DO 2º GRU 4
																17	2,0	-		
																18	5,5	-		
																19	10,0	-		
																20	6,0	01		
																21	6,0	02		
																22	1,0	-		
																23	-	-		
																24	5,0	01		
																25	5,0	01		
																26	6,0	02		
																27	8,5	00		
																28	-	-		
																29	-	02		
																30	-	-		
																31	7,0	-		
																32	-	-		
																33	-	-		
																34	5,5	-		
																35	-	-		
																36	5,5	03		
																37	-	-		
																38	6,0	04		
																39	-	-		
																40	4,0	03		
																41	6,0	01		
																42	-	03		
																43	3,5	02		
																44	-	-		
																45	5,0	-		
																46	2,0	-		
																47	3,5	03		
																48	-	02		
																49	-	-		
																50	4,0	-		
																51	1,0	03		
																52	6,0	04		
																53	2,0	-		
																54	-	03		
																55				
																56				
																57				
																58				
																59				
																60				

AULAS PREVISTAS 16 - AULAS DADAS 18

Encerrado em 31 de MAIO de 19 93

[Assinatura]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
05 460 1994

Quileno Silva Romão
Aparecido G. M. Messon
Carlos Roberto de Morais

Pedro L. Teixeira Neto
Floriано Vaz Pinto
Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

DISCIPLINA *matemática*

MES *Jun 63* DE 19 *93* 56

Números	Anotação da frequência às aulas dadas																				APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA			
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	ARGUMENTOS	TRAB. PRAT.				Dias	RESUMO		
1																								1	-	-	02	DOMÍNIO DA FUNÇÃO DO 2º GRAU	
2																									2	-	-	02	EXERCÍCIOS 4
3																									3	-	01	07	EXERCÍCIOS 4
4																								4	2,0	01	07	FUNÇÃO DO 2º GRAU (REVISÃO)	
5																								5	-	01	09	2 FASES DA FUNÇÃO DO 2º GRAU	
6																								6	1,0	02	09	EXERCÍCIOS 4	
7																								7	-	-	14	ESTUDO DO SINAL DE FUNÇÃO	
8																								8	-	-	14	PARABOLA POSITIVA E NEGATIVA	
9																								9	1,5	-	16	GRÁFICO DA FUNÇÃO DO 2º GRAU	
10																								10	5,0	-	16	EXERCÍCIOS 4	
11																								11	2,0	-	21	EXERCÍCIOS 4	
12																								12	-	-	21	DOMÍNIO DA FUNÇÃO DO 2º GRAU	
13																								13	1,0	-	23	IMAGEM E VERTICE DA PARABOLA	
14																								14	-	-	23	PARABOLA 4	
15																								15	-	-	28	EXERCÍCIOS 4	
16																								16	-	-	28	EXERCÍCIOS 4	
17																								17	2,0	02	30	ERVAÇÕES ERRACIONAIS 4	
18																								18	4,0	01	30	ERVAÇÕES ERRACIONAIS 4	
19																								19	5,0	02	30	ERVAÇÕES ERRACIONAIS 4	
20																								20	1,0	02			
21																								21	2,0	01			
22																								22	-	-			
23																								23	-	-			
24																								24	6,0	02			
25																								25	1,5	02			
26																								26	1,0	02			
27																								27	1,0	02			
28																								28	-	-			
29																								29	-	-	03		
30																								30	-	-			
31																								31	1,0	-			
32																								32	-	-			
33																								33	1,0	02			
34																								34	1,5	01			
35																								35	-	-			
36																								36	1,5	03			
37																								37	-	-			
38																								38	1,0	04			
39																								39	-	-			
40																								40	1,0	02			
41																								41	3,5	02			
42																								42	-	-	01		
43																								43	1,5	02			
44																								44	-	-	03		
45																								45	3,5	02			
46																								46	-	-	01		
47																								47	5,0	01			
48																								48	5,0	01			
49																								49	-	-	01		
50																								50	1,0	-			
51																								51	8,0	01			
52																								52	6,0	01			
53																								53	-	-	01		
54																								54	1,0	01			
55																								55					
56																								56					
57																								57					
58																								58					
59																								59					
60																								60					

AULAS PREVISTAS 11 - AULAS DADAS 11

Encerrado em 30 de Jun 63 de 19 93

[Assinatura]
(Assinatura do Professor)

(Visto de Autoridade Escolar)

Cláudio Silva Neto
Aparecido G. M. Nasson
Carlos Roberto do Monte

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
05 AGO 1994

Pedro L. Teixeira Neto
Floriano Vaz Pinto
Reinaldo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

NÚMEROS	Anotação da frequência às aulas dadas					APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA	
	02	03	04	05	06	ARGUCIÕES	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1								1		-	02	EXERCÍCIOS X
2								2		-	02	EXERCÍCIOS DO 2º GRAU Y
3								3		-	05	EXERCÍCIOS DO 2º GRAU
4								4		-	05	GRÁFICO ESTUDO DO SINAL X
5								5		-	07	CONTINUIDADE NA FINE R. X
6								6		-	07	REVISÃO X
7								7		-	09	PROVA SEMESTRAL
8								8		-	09	PROVA SEMESTRAL
9								9		-		
10								10		-		
11								11		-		
12								12		-		
13								13		-		
14								14		-		
15								15		-		
16								16		-		
17								17		-		
18								18		-		
19								19		-		
20								20		-		
21								21		-		
22								22		-		
23								23		-		
24								24		-		
25								25		-		
26								26		-		
27								27		-		
28								28		-		
29								29		-		
30								30		-		
31								31		-		
32								32		-		
33								33		-		
34								34		-		
35								35		-		
36								36		-		
37								37		-		
38								38		-		
39								39		-		
40								40		-		
41								41		-		
42								42		-		
43								43		-		
44								44		-		
45								45		-		
46								46		-		
47								47		-		
48								48		-		
49								49		-		
50								50		-		
51								51		-		
52								52		-		
53								53		-		
54								54		-		
55								55		-		
56								56		-		
57								57		-		
58								58		-		
59								59		-		
60								60		-		

AULAS PREVISTAS *08* - AULAS DADAS *08*

Encerrado em *09* de *Julho* de 19 *93*

[Handwritten Signature]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
Cotiano - Goiás
05 AGO 1984

Oraciano Silveira
Aparecido M. Almeida
Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
Floriane Vaz Pinto
Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Números	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO ARGUMENTOS TRABALHADOS	Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA	
						Dias	RESUMO
1			1			02	Revisão
2			2			02	Revisão Eq. 2º grau
3			3			04	FUNÇÃO EXP.
4			4	3.0	03	04	FUNÇÃO EXP.
5			5			06	EXERCÍCIOS
6			6	7.5	03	09	GRÁFICO
7			7			09	GRÁFICO
8			8			10	SINAL DA FUNÇÃO
9			9	4.0	04	10	EXERCÍCIOS
10			10			12	EXERCÍCIOS (CORREÇÃO)
11			11	6.0	-	12	TESTE SEMANAL
12			12			13	CORREÇÃO TESTE
13			13			16	FUNÇÃO ENVELOVA
14			14			16	FUNÇÃO ENVELOVA
15			15			18	EXERCÍCIOS
16			16			20	EXERCÍCIOS
17			17	7.0	01	23	EXERCÍCIOS
18			18	8.0	01	23	TESTE SEMANAL
19			19	7.0	02	28	EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES
20			20	4.0	-	25	Revisão
21			21	9.0	-	27	FUNÇÃO EXPONENCIAL
22			22			30	Revisão
23			23			30	Revisão
24			24				
25			25	7.0	-		
26			26	3.0	02		
27			27				
28			28				
29			29				
30			30				
31			31	9.0	01		
32			32				
33			33				
34			34	9.0	-		
35			35				
36			36				
37			37				
38			38	6.0	03		
39			39				
40			40	6.0	01		
41			41	6.0	-		
42			42				
43			43	6.0	01		
44			44				
45			45	7.0	01		
46			46				
47			47	8.5	02		
48			48				
49			49				
50			50				
51			51	9.0	01		
52			52	4.0	03		
53			53				
54			54	3.0	-		
55			55	7.0			
56			56	6.0			
57			57	8.0			
58			58	10.0			
59			59				
60			60				

AULAS PREVISTAS 22 - AULAS DADAS 28

Encerrado em 30 de Agosto de 19 93

(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato
de Notas
Colônia - Goiás

05 AGO 1994

Oraciano Silva Moraes
Aparecido C. M. Masson
Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
Floriane Vaz Pinto
Reimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Numeros	Anotação da frequência às aulas dadas																				APLICAÇÃO		Numeros	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	ARGÜICÖES	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1																							1	-	01	Revisão	
2																							2	-	01	Revisão	
3																							3	-	03	Arábicas (Binomial) Simétricas	
4																							4	5.0	-	06	Exercícios da Prova
5																							5	-	06	Exercícios	
6																							6	4.0	-	08	Exercícios
7																							7	-	08	FUNÇÃO ENVERSA	
8																							8	-	10	GRÁFICO	
9																							9	5.0	-	13	GRÁFICO
10																							10	-	13	Exercícios	
11																							11	3.0	-	15	Exercícios
12																							12	-	15	TESTE SEMANAL	
13																							13	-	17	FUNÇÃO EXP.	
14																							14	-	20	FUNÇÃO EXP. FRUSTADA	
15																							15	-	20	EXERCÍCIO GRÁFICO	
16																							16	-	22	Exercícios	
17																							17	7.0	-	22	Exercícios (correção)
18																							18	7.0	01	24	FUNÇÃO LOGARÍTMICA
19																							19	7.0	01	27	FUNÇÃO CONJUNTO
20																							20	5.0	01	27	Exercícios
21																							21	4.5	-	29	Exercícios
22																							22	-	29	Exercícios	
23																							23	-	01		
24																							24	-			
25																							25	8.0	01		
26																							26	-	01		
27																							27	-			
28																							28	-			
29																							29	-			
30																							30	-			
31																							31	6.0	01		
32																							32	-			
33																							33	-			
34																							34	4.0	01		
35																							35	-			
36																							36	-			
37																							37	-			
38																							38	5.5	-		
39																							39	-			
40																							40	4.0	01		
41																							41	6.0	01		
42																							42	-			
43																							43	4.0	-		
44																							44	-			
45																							45	7.5	-		
46																							46	-			
47																							47	6.0	01		
48																							48	-	01		
49																							49	-			
50																							50	-			
51																							51	3.0	02		
52																							52	8.0	02		
53																							53	-	02		
54																							54	5.0	02		
55																							55	7.0			
56																							56	6.0			
57																							57	9.5			
58																							58	6.0			
59																							59	-			
60																							60	-			

AULAS PREVISTAS 22 - AULAS DADAS 22

Encerrado em 29 de setembro de 19 93

(Assinatura do Professor)
 (Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 05/60/1994

Graciano Silva Moura
 Aparecido C. M. Meason
 Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
 Floriano Vaz Filho
 Reinaldo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Números	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA	
		ARGUMENTOS	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1				1	-		01	DOMINIO DA FUNÇÃO LOGARIT.
2				2	-		02	DOMINIO "
3				3	-		03	ESTUDO DE SINAIS
4				4	5,5	01	06	Exercícios
5				5	-		06	Exercícios
6				6	8,0	01	08	Propriedades
7				7	-		11	Propriedades
8				8	-		11	Exercícios
9				9	8,0	01	13	gráficos
10				10	-		13	Exercícios
11				11	00	-	15	Produtos de Logaritmos
12				12	-		18	Produtos
13				13	-		18	Exercícios
14				14	-		20	Exercícios
15				15	-		20	Teste
16				16	-		22	quociente de Logaritmos
17				17	6,5	01	25	quociente
18				18	2,0	-	25	Exercícios
19				19	10,0	-	26	Exercícios
20				20	5,5	-	26	comparação de exercícios
21				21	8,0	01		
22				22	-			
23				23	-			
24				24	-			
25				25	5,5	01		
26				26	-			
27				27	-			
28				28	-			
29				29	-			
30				30	-			
31				31	8,0	01		
32				32	-			
33				33	-			
34				34	9,0	01		
35				35	-			
36				36	-			
37				37	-			
38				38	5,0	01		
39				39	-			
40				40	7,0	-		
41				41	9,0	02		
42				42	-			
43				43	2,5	-		
44				44	-			
45				45	5,5	01		
46				46	-			
47				47	9,5	01		
48				48	-	02		
49				49	-			
50				50	-			
51				51	7,0	-		
52				52	5,0	02		
53				53	-	01		
54				54	-	01		
55				55	7,0	02		
56				56	5,0	-		
57				57	10,0	01		
58				58	8,0	01		
59				59	-			
60				60	-			

AULAS PREVISTAS 20 - AULAS DADAS 20

Encerrado em 20 de outubro de 19 93

(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 05/AGO/1994

Queliano Silva Mesquita
 Aparecido V. M. Marson
 Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
 Floriano Vaz Pinto
 Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Números	Anotação da frequência às aulas dadas		APLICAÇÃO		Números	NOTA ou CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA	
			ARQUIVOS	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1					1			03	Exercícios Logarítmicos
2		FF			2			03	Exercícios
3					3			05	Exercícios
4		EE			4	5.0	-	08	Exercícios
5					5			08	Exercícios
6					6	2.0	-	10	Exercícios
7		RR			7			10	Exercícios
8					8			12	Exercícios
9					9	4.0	-	17	Exercícios
10					10			17	Exercícios
11		AA			11	6.0	-	19	gráficos
12					12			19	gráficos de função
13					13			22	Exercícios
14		DD			14			22	Exercícios
15		DD			15			24	Exercícios
16					16			24	Exercícios
17					17	5.0	-	26	Exercícios
18					18	3.0	-	26	Exercícios
19					19	8.0	-	27	Exercícios
20					20	4.0	-	28	Exercícios
21					21	5.0	-	28	Exercícios
22					22				
23					23			08/12	Função
24					24			01/12	função do 1º grau
25					25	5.0	-	04	" " 1º grau
26					26			04	Exercícios
27					27			06	Exercícios
28					28			06	função do 2º grau
29					29			08	" " 2º grau
30					30			09	Exercícios Teste
31					31	9.0	-	09	Exercícios
32					32			13	função exponencial
33					33			13	" " exponencial
34					34	8.0	-	15	gráficos
35					35			15	gráficos
36					36			16	Exercícios
37					37				
38					38	10.0	-		
39					39				
40					40	5.0	-		
41					41	7.0	-		
42					42				
43					43	9.0	-		
44					44				
45					45	5.0	-		
46					46				
47					47	6.0	-		
48					48				
49					49				
50					50				
51					51	5.0	-		
52					52	6.0	-		
53					53				
54					54				
55					55	6.0	-		
56					56	6.0	-		
57					57	8.0	-		
58					58	6.0	-		
59					59				
60					60				

AULAS PREVISTAS 20/11 - AULAS DADAS 20/11
34 - 34
 Encerrado em 29 de Março de 19 93
16 de Agosto

(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

Graciano Silva Moraes
 Aparecido C. M. Mascion
 Carlos Roberto de Moraes

3º Tabelionato
 de Notas
 Goiânia - Goiás

08 AGO 1994

Pedro L. Teixeira Neto
 Fernando Vaz Pinho
 Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

DIÁRIO DE CLASSE

☎ 37 258 209/0001-60 ☎

COLÉGIO GALILEU LTDA.

NOME DA ESCOLA

Rua 10 e Avenida B Qd. 12

Lt. 37 - Vila Morais

CEP 74620 - GOIÂNIA (G.O.)

Curso Colegial

Disciplina Matemática

Série 2º

Turma "B"

Turno noturno

Ano Letivo de 19 93

PROFESSOR(A)

Gracielo Silva Morais
Aparecido C. M. Massao
José Roberto de Moraes
Tabela de Notas
Goiânia - Goiás
087-400-199

Pedro L. Teixeira Neto
Floriane Vaz Pinto
Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Numero

NOME DO ALUNO

- 1 Aldeny Ribeiro de Menezes
- 2 Evenclézio Fraga dos Santos
- 3 Fábio Rodrigues Marques
- 4 Francisco de Sousa Silva
- 5 Junicley Ferreira Magalhães
- 6 Kedma Gabriel do Nascimento
- 7 Leliane Cunhago Alves
- 8 Leonardo Claudino de Lima
- 9 Lindomar Dias das Chagas
- 10 Luciane Nogueira
- 11 Marcos Joaquim Soares
- 12 Maria Aparecida Pereira de Abadia
- 13 Paulo David Alves Pereira
- 14 Simone Coutinho Dias
- 15 Silvanir Antônia Gonçalves
- 16 Ivanete Pinto da Silva
- 17 Marcelo Alexandre Peres
- 18 Marcelo Alves da Paixão
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50

Graciano Silva Morais Aparecido C. M. Masson Carlos Roberto da Moreis	3º Tabelionato de Notas Colônia - Goiás 054601994	Pedro L. Travença Neto Professor Vaz Pinto Helimundo G. S. Neto
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL		

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

Anotação da frequência às aulas dadas												APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA			
												ARGUMENTOS	TRAB PRAT				Dias	RESUMO		
02																1			02	IGUALDADE DE MATRIZES #
03																			02	EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO #
04																			04	OPERAÇÕES COM MATRIZES: ADIÇÃO #
05																			04	SUBTRAÇÃO DE MATRIZES #
06																			10	EXERCÍCIOS EM CLASSE #
07																			10	MATRIZ OPOSTA #
08																			12	MULTIPLICAÇÃO DE UM N.º REAL POR UMA MATRIZ #
09																			12	EXERCÍCIOS EM CLASSE #
10																			17	MULTIPLICAÇÃO DE MATRIZ POR MATRIZ #
11																			17	RESOLUÇÃO DE EQUAÇÃO MATRICIAL #
12																			19	EXERCÍCIO PROPOSTO #
13																			19	CORREÇÃO DO EXERCÍCIO #
14																			24	DETERMINANTES DE 1.ª, 2.ª e 3.ª ORDEM #
15																			24	EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO #
16																			26	LISTA DE EXERCÍCIOS #
17																			26	RESOLUÇÃO E CORREÇÃO DA LISTA #
18																			31	EQUAÇÃO COM DETERMINANTE #
19																			31	EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO #
20																				
21																				
22																				
23																				
24																				
25																				
26																				
27																				
28																				
29																				
30																				
31																				
32																				
33																				
34																				
35																				
36																				
37																				
38																				
39																				
40																				
41																				
42																				
43																				
44																				
45																				
46																				
47																				
48																				
49																				
50																				
51																				
52																				
53																				
54																				
55																				
56																				
57																				
58																				
59																				
60																				

AULAS PREVISTAS 18 - AULAS DADAS 18

Encerrado em 31 de Agosto de 1993

[Handwritten Signature]
Assinatura do Professor

(Visto da Autoridade Escolar)

Graciano Silva & C.
Aparecido, M. Masaco
Carlos Roberto de Moraes

3º Tabelionato
de Notas
Golânia - Goiás

05 AGO 1994

Flávia Vaz Pinto
Rafaela G. S. Neto
Pedro L. Teixeira Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

NÚMEROS	Anotação da frequência às aulas dadas											APLICAÇÃO		NÚMEROS	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA	
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	ARGUMENTOS	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			1	-	-	02 AVALIAÇÃO BIMESTRAL \checkmark
2	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	40	40	2	2,5	-	02 AVALIAÇÃO BIMESTRAL \checkmark
3	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			3	-	-	02 AVALIAÇÃO BIMESTRAL \checkmark
4	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	40	40	4	1,0	-	07 PERÍODO NACIONAL \checkmark
5	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			5	-	-	07 PERÍODO NACIONAL \checkmark
6	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			6	-	-	07 PERÍODO NACIONAL \checkmark
7	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			7	-	-	07 PERÍODO NACIONAL \checkmark
8	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	40	25	8	5,0	-	09 CORREÇÃO DE EXERCÍCIOS \checkmark
9	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	25	10	9	2,0	-	09 CORREÇÃO DE EXERCÍCIOS \checkmark
10	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			10	-	-	09 CORREÇÃO DE EXERCÍCIOS \checkmark
11	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			11	-	-	14 RECONHECIMENTO DE ORDEM 2 3 \checkmark
12	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			12	-	-	14 EXERCÍCIOS DE FÓRMULAS \checkmark
13	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			13	7,0	-	16 PROBLEMAS DE DETERMINANTES \checkmark
14	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			14	-	-	16 Exercício PROBLEMAS \checkmark
15	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	15	20	15	2,0	-	21 EXERCÍCIOS GERAIS \checkmark
16	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	10	10	16	1,0	-	21 SISTEMA LINEAR \checkmark
17	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	35	25	17	3,5	-	23 EQUAÇÃO LINEAR \checkmark
18	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	20	100	18	4,0	-	23 Exercício de IDENTIFICAÇÃO \checkmark
19															19			28 EXERCÍCIOS NA LISTA \checkmark
20															20			28 RESOLUÇÃO NA LISTA \checkmark
21															21			30 REVISÃO GERAL DE PROVA \checkmark
22															22			30 REVISÃO GERAL \checkmark
23															23			
24															24			
25															25			
26															26			
27															27			
28															28			
29															29			
30															30			
31															31			
32															32			
33															33			
34															34			
35															35			
36															36			
37															37			
38															38			
39															39			
40															40			
41															41			
42															42			
43															43			
44															44			
45															45			
46															46			
47															47			
48															48			
49															49			
50															50			
51															51			
52															52			
53															53			
54															54			
55															55			
56															56			
57															57			
58															58			
59															59			
60															60			

AULAS PREVISTAS 18 - AULAS DADAS 16

Encerrado em 30 de Setembro de 1993

(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas Colônia - Goiás
 05 AGO 1994
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

07
06

Números	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATERIA LECIONADA	
		ARGUMENTOS	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1	05			1			05	Revisão Geral A
2	05			2			05	Revisão Geral A
3	07			3			07	Atividades bimestral A
4	07			4			07	Atividades bimestral A
5	12			5			12	Período na 2ª Olimpíada A
6	12			6			12	Período na 2ª Olimpíada A
7	12			7			14	expressão racional A
8	12			8			14	Equações de 1º grau A
9	12			9			15	Classificação de sistemas A
10	12			10			15	Equações de 1º grau A
11	12			11			16	Discriminante de um sistema linear A
12	12			12			16	Equações hipotéticas A
13	12			13			16	Conceitos de Equações A
14	12			14			16	Conceitos de Equações A
15	12			15			16	Conceitos de Equações A
16	12			16			16	Conceitos de Equações A
17	12			17			16	Conceitos de Equações A
18	12			18			16	Conceitos de Equações A
19	12			19			16	Conceitos de Equações A
20	12			20			16	Conceitos de Equações A
21	12			21			16	Conceitos de Equações A
22	12			22			16	Conceitos de Equações A
23	12			23			16	Conceitos de Equações A
24	12			24			16	Conceitos de Equações A
25	12			25			16	Conceitos de Equações A
26	12			26			16	Conceitos de Equações A
27	12			27			16	Conceitos de Equações A
28	12			28			16	Conceitos de Equações A
29	12			29			16	Conceitos de Equações A
30	12			30			16	Conceitos de Equações A
31	12			31			16	Conceitos de Equações A
32	12			32			16	Conceitos de Equações A
33	12			33			16	Conceitos de Equações A
34	12			34			16	Conceitos de Equações A
35	12			35			16	Conceitos de Equações A
36	12			36			16	Conceitos de Equações A
37	12			37			16	Conceitos de Equações A
38	12			38			16	Conceitos de Equações A
39	12			39			16	Conceitos de Equações A
40	12			40			16	Conceitos de Equações A
41	12			41			16	Conceitos de Equações A
42	12			42			16	Conceitos de Equações A
43	12			43			16	Conceitos de Equações A
44	12			44			16	Conceitos de Equações A
45	12			45			16	Conceitos de Equações A
46	12			46			16	Conceitos de Equações A
47	12			47			16	Conceitos de Equações A
48	12			48			16	Conceitos de Equações A
49	12			49			16	Conceitos de Equações A
50	12			50			16	Conceitos de Equações A
51	12			51			16	Conceitos de Equações A
52	12			52			16	Conceitos de Equações A
53	12			53			16	Conceitos de Equações A
54	12			54			16	Conceitos de Equações A
55	12			55			16	Conceitos de Equações A
56	12			56			16	Conceitos de Equações A
57	12			57			16	Conceitos de Equações A
58	12			58			16	Conceitos de Equações A
59	12			59			16	Conceitos de Equações A
60	12			60			16	Conceitos de Equações A

AULAS PREVISTAS 16 - AULAS DADAS 14

Encerrado em 28 de Outubro de 19 93

[Assinatura do Professor]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

Graciano Silva
Aparecido S. A. Lins
Carlos Roberto de Mattos

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

05 160 1994

Prudêncio L. Teixeira Neto
Francisco Vaz Pinto
Raimundo O. S. Melo

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Números	Anotação da frequência às aulas dadas												APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA		
	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	ARGUMENTOS	TRAB. PRAT.				Dias	RESUMO	
1																1	-	-	02	Teorema de Pitágoras
2																2	50	-	02	Teorema de Pitágoras
3																3	-	-	02	Teorema de Pitágoras
4																4	-	-	00	Fatorial
5																5	-	-	00	Fatorial
6																6	-	-	00	Definido
7																7	-	-	00	Definido
8																8	40	-	09	Exercícios de Potências
9																9	40	-	09	Exercícios de Potências
10																10	-	-	09	Exercícios de Potências
11																11	-	-	09	Exercícios de Potências
12																12	-	-	11	Análise Combinatória
13																13	75	-	11	Análise Combinatória
14																14	-	-	11	Função Fundamental de Carteira
15																15	50	-	11	Função Fundamental de Carteira
16																16	50	-	16	Exercícios em Classe
17																17	60	-	16	Exercícios em Classe
18																18	30	-	16	Exercícios em Classe
19																19			16	Exercícios em Classe
20																20			18	Pirâmide de Newton
21																21			18	Pirâmide de Newton
22																22			18	Exercícios de Potências
23																23			23	Exercícios de Potências
24																24			23	Exercícios de Potências
25																25			23	Exercícios de Potências
26																26			25	Exercícios de Potências
27																27			25	Exercícios de Potências
28																28			30	Revisão Geral e Exercícios
29																29			30	Revisão Geral e Exercícios
30																30			30	Revisão Geral e Exercícios
31																31				
32																32				
33																33				
34																34				
35																35				
36																36				
37																37				
38																38				
39																39				
40																40				
41																41				
42																42				
43																43				
44																44				
45																45				
46																46				
47																47				
48																48				
49																49				
50																50				
51																51				
52																52				
53																53				
54																54				
55																55				
56																56				
57																57				
58																58				
59																59				
60																60				

AULAS PREVISTAS 18 - AULAS DADAS 16

Encerrado em 30 de Novembro de 1993

[Assinaturas]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
Gratuito - Grátis
05 AGO 1994

Graciano Silva Mo
Aparecido C. M. Messari
Carlos Roberto de Moraes

Fortuna Vaz Pinto
Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Numeros	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO		Numeros	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA	
		ARGUMENTOS	TRAB PRAT.				Dias	RESUMO
1	0,2			1				
2	0,2			2				
3	0,2			3				
4	0,2			4				
5	0,2			5				
6	0,2			6				
7	0,2			7				
8	0,2			8				
9	0,2			9				
10	0,2			10				
11	0,2			11				
12	0,2			12				
13	0,2			13				
14	0,2			14				
15	0,2			15				
16	0,2			16				
17	0,2			17				
18	0,2			18				
19	0,2			19				
20	0,2			20				
21	0,2			21				
22	0,2			22				
23	0,2			23				
24	0,2			24				
25	0,2			25				
26	0,2			26				
27	0,2			27				
28	0,2			28				
29	0,2			29				
30	0,2			30				
31	0,2			31				
32	0,2			32				
33	0,2			33				
34	0,2			34				
35	0,2			35				
36	0,2			36				
37	0,2			37				
38	0,2			38				
39	0,2			39				
40	0,2			40				
41	0,2			41				
42	0,2			42				
43	0,2			43				
44	0,2			44				
45	0,2			45				
46	0,2			46				
47	0,2			47				
48	0,2			48				
49	0,2			49				
50	0,2			50				
51	0,2			51				
52	0,2			52				
53	0,2			53				
54	0,2			54				
55	0,2			55				
56	0,2			56				
57	0,2			57				
58	0,2			58				
59	0,2			59				
60	0,2			60				

AULAS PREVISTAS - AULAS DADAS

Encerrado em 27 de Dezembro de 19 94

[Assinatura]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

3º Tabelionato de Notas
 Goiânia - Goiás
 05 AGO 1994

Graciano Silva
 Aparecido V. M. ...
 Carlos Roberto de Moraes

Pedro L. Teixeira Neto
 Floriano Vaz Pinto
 Raimundo G. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

DISCIPLINA MATEMATICA

MES Dezembro RECEBIDOS DE 19 94 *90*

NÚMERO	Anotação da frequência às aulas dadas	APLICAÇÃO		Números	NOTA OU CONCEITO	Faltas	MATÉRIA LECIONADA	
		ARGUIÇÕES	TRAB PRAT				Dias	RESUMO
1				1				
2				2				
3				3				
4				4				
5				5				
6				6				
7				7				
8				8				
9				9				
0				10				
1				11				
2				12				
3				13				
4				14				
5				15				
6				16				
7				17				
8				18				
9				19				
0				20				
1				21				
2				22				
3				23				
4				24				
5				25				
6				26				
7				27				
8				28				
9				29				
0				30				
1				31				
2				32				
3				33				
4				34				
5				35				
6				36				
7				37				
8				38				
9				39				
0				40				
1				41				
2				42				
3				43				
4				44				
5				45				
6				46				
7				47				
8				48				
9				49				
0				50				
1				51				
2				52				
3				53				
4				54				
5				55				
6				56				
7				57				
8				58				
9				59				
0				60				

AULAS PREVISTAS -- AULAS DADAS

Encerrado em de de 19

[Handwritten Signature]
(Assinatura do Professor)

(Visto da Autoridade Escolar)

Graciano Silva
 Aparecido C. M. Marson
 Carlos Roberto de Moraes

3º Tabelionato
 de Notas
 Goiânia - Goiás

05/08/1994

Pedro L. Teixeira Neto
 Flávia Vaz Pinto
 Edmundo O. S. Neto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DELEGACIA EM GOIÁS

4 AGO 13 07 001143

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
GOVERNO DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
DELEGACIA EM GOIÁS

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

OFÍCIO / DELEGACIA

GOIÂNIA-GO., Em 04 de agosto de 1.994

Do : Delegado Substituto do MEC em Goiás

Ao : SR. PROF. MARCOS ANTONIO DE O. REZENDE

Assunto: Socilitação (Atende)

Senhor Diretor,

Atendendo o Ofício nº 15 de 02.08.94, solicitando o número do Registro L do professor **JOAQUIM BATISTA FILHO**, especificamente para fins de anexação do mesmo ao processo de autorização da Unidade Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, informamos que re-
vendo nossos arquivos não encontramos Registro L em nome do referido professor.

É o que temos a informar.

Atenciosamente,


EURÍPEDES FERREIRA RIOS

Delegado Substituto do MEC em Goiás

UMD. SR.
PROF. MARCOS ANTONIO DE O. REZENDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



alco's

de folha
ad(s)

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

COPIADO
P. 2/2
DA VC. 51.

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
01 (Um), documentos, por mim numerad.(s).
rubricado(s).

Em. 08 / 08 / 94.

Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

13
2

		MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		CGC		NUMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL		DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		VÁLIDO ATÉ		37258209/0001-60	
				30/06/94		ATIVIDADE PRINCIPAL	
NATUREZA JURÍDICA		02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA		CGC		63.11	
ORGÃO DA RF		11001 (0120100) - GOIANIA		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		COLEGIO GALILEU LTDA		CGC		227804401-04	
NOME DE FANTASIA		COLEGIO GALILEU		CGC			
LOGRADOURO		RUA 10		NÚMERO		COMPLEMENTO	
				CGC		QUADRA 12 LOTE 37	
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO				UF	
74620	VILA MORAIS	GOIANIA		CGC		GO	
				CGC			
				CGC			

3928482

M9201

CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a seguinte contém
com a assinatura apresentada
Decreto nº 10.000/94

04 AGO 1994

4º OFÍCIO
COIÂNIA
GO

BRUNO DO S. A. LIMA
TABELIÃO
Rua 4, Ed. Pólis
Cidade, nº 2, bairro

74

17 10 91

S.O.C.I.A.L

10000

CONTRATO

Felo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo qualificados:

-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Av. T-1, n. 293 - Setor Bueno, nesta Capital, portador da C.I n. 1.136.434/SSP-GO, CPF n. 227.804.401-04;

-IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado a Av. T-1, n. 293 - Setor Bueno, nesta Capital, portadora da C.I n. 1.206.158/SSP-GO, CPF n. 278.237.331-53, resolvem constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que sera regida pelas clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girara sob a Denominacao Social de "C O L E G I O G A L I L E U L T D A", com Estabelecimento sede a Rua: 10 Quadra 12 Lote 37 - Vila Morais, em Goiania(Go).

PARAGRAFO UNICO

A Denominacao fantasia do Estabelecimento sera : "C O L E G I O G A L I L E U " .

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social sera de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhao de cruzeiros), divididos em 1.000.000 (um milhao) de cotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuidos entre os socios.

-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, com o total de 900.000(novecentas mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma num total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros),integralizados em moeda corrente do pais no ato da assinatura deste instrumento;

-IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, com o total de 100.000 (cem mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do pais, no ato da assinatura deste instrumento;

CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contém
os originais apresentados
Decreto nº 7.449
04 AGO 1994
4º Ofício TABELIÃO
COIÂNIA
Rua 4 - Ed. Porthos
Centro, B. 2 Caixa

17 12 91

0000

CLAUSULA TERCEIRA

O Inicio das atividades sera a partir de : 17.12.1991 e o encerramento do exercicio social se dara em 31 de dezembro de cada ano, sendo a duracao da Sociedade por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

A Sociedade tera como Objetivo Social: Prestacao de Servicos no ensino de pre-alfabetizacao, ginasial, integrado, cursos tecnicos(contabilidade e administracao) e colegial.

CLAUSULA QUINTA

A Responsabilidade de cada socio sera limitada a totalidade do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade sera administrada pelos socios **Marcos Antonio de Oliveira Rezende**, a quem compete representar a Sociedade em negocios proprio da Empresa, ativa e passivamente, podendo assinar contratos de qualquer natureza, emitir, endossar, caucionar, descontar e sacar titulos de credito em geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, enfim praticar sem limitacoes todos os atos necessarios ao funcionamento normal e eficiente da Sociedade, sendo vedado entretanto, o uso da Sociedade em negocios alheios ao seu objetivo social.

CLAUSULA SETIMA

Para alienar e gravar quaisquer especie de bens da Sociedade, tem de ter ou haver a assinatura de todos os socios. Fica expressamente proibido a qualquer dos socios, avalisar, abonar, dar fianca ou outra especie de garantia, isoladamente em negocios estranhos aos interesses sociais.

CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contém
com a original apresentada
Decreto Lei nº 11.222/68

04 AGO 1994

4º. OFÍCIO IMARCO DO B. A. LIMA
COIÂNIA TABELIÃO
Rua 4 - Ed. Paribonitas
Centro, 2 - Goiânia

17 10 91

CLAUSULA OITAVA

Qualquer dos socios somente podera ceder suas cotas total ou parcialmente a terceiros, com o previo consentimento do outro socio, os quais terao sempre o direito de preferencia em igualdade de condicoes.

CLAUSULA NONA

No caso de falecimento, desaparecimento ou impedimento de um dos socios, a Sociedade continuara suas atividades com a participacao do herdeiro(os) do socio falecido, desaparecido ou impedido, ou por alguem de sua escolha, de comum acordo com os socios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA

A Sociedade podera criar filiais em qualquer parte do pais ou exterior mediante decisao de todos os socios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os Socios poderao fazer retirada a titulo de "pro-labore", a qual sera fixada em funcao do maior ou menor desenvolvimento da empresa, observado os limites regulados pela legislacao em vigor, em funcao da gerencia da Sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

No caso de dissolucao da Sociedade, os socios de comum acordo, nomearao um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidacao, ao qual cabera proceder os trabalhos na forma das leis cabiveis vigentes na epoca.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os lucros ou prejuizos apurados em balanco anual, serao distribuidos ou suportados pelos socios, na proporcao do Capital Social de cada um.



... para os devidos
... em fotocópia
... original
04 AGO 1994
DO S. A. LIMA
TABELIÃO
Rua 4 Ed. Paribonon
Centro S. 2 Centro

77

Os socios declaram sob as penas da lei que nao estao incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restricoes legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justo e acertados entre si, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiania(Go)., 16 de dezembro de 1991

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE

Idezia Souza de Almeida
IDEZIA SOUZA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS :

1)  _____

2) *NEstina* _____

12 01 91

0300.

RECEBIMOS DA EMPRESA...
2007/10/03
DE...
RUA...
Cidade...

67207 JUNHO DE 1994

DEC 17 1991

CE... para os deved...
alunos que... centro
com a...
Decreto...
04 AGO 1994
4.º OFÍCIO
COÍANIA
INDIO DO S. A. LIMA
TABELIAO
Rua S. M. Paribeban
Cidade V. J. Costa

78/90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 05 / 08 / 94, sob o nº 31-336,
contendo:

01 (uma) lauda(s)
_____procuração(ões)
25 (vinte e cinco) outros documentos.

OBSERVAÇÕES: _____

Goiânia-GO, 05 / 08 / 19 94



Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 78 folhas numeradas rubricadas,
de 09 de 08 de 19 94, para constar no livro este termo, aos

LB
Diretor De Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Deisandro S. Carvalho
Goiania, 09 de 08 de 19 94

LB
Servidor

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ



LB
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos
de Petição fls 79/81
Aos 17 de 08 de 19 94

Ivone

Ivone Santana Fogaca
Sec. Especializada 12ª. JCJ



C. C. 94
79

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 12ª REGIÃO

12 AGO 16 46 55 032439

PROTOCOLO

Informe a Secretaria se os autos estão em carga.

Em 15.08.94, 2ªf.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Proc. nº 432/94

JOAQUIM BATISTA FILHO, já

qualificado nos autos do Dissídio Individual em que contende com COLÉGIO GALILEU, comparece perante V. Exa., através da mesma representação judicial, especialmente para manifestar-se sobre a Defesa e os documentos a juntados; fazendo-o na forma abaixo:

Sobre a Defesa

Os argumentos lançados na Defesa não poderão prevalecer, porquanto embasados em fatos irreais e destituídos de qualquer fundamento jurídico, dado que:

Na verdade, o Autor ingressou a serviço da Escola-Recda., como professor, em 02.mai.93, tendo sido dispensado, sem causa e de imediato, em 24.fev.94; no entanto, até a presente data não recebeu as verbas provenientes da rescisão de seu contrato de trabalho.

No curso do contrato ministrava 17 aulas por semana, perfazendo um total de 76,5 aulas/mês (17 aulas/semana 4,5 semanas), sendo que seus salários mensais eram pagos de forma fixa e nos valores informados no item 3 da inicial, sem a parcela correspondente ao RSR.

B



Sobre os documentos

Docs. de fls. 42, 73 a 77

Dizem respeito apenas a representação da Recda. em Juízo.

Docs. de fls. 43

Não servem como meio de prova, pois sequer há como identificar os titulares das assinaturas apostas nesse documento e nem conferir a autenticidade das mesmas e, ao que parece, o assunto tratado na reunião realizada em 22.mai.93, quando foram colhidas as assinaturas, não se relaciona com o Recte e o pedido formulado na inicial.

Doc. de fl. 44

Inválido como meio de prova pelas mesmas razões do documento de fl.43; devendo ser observado, ainda, que a declaração/requerimento vem depois das assinaturas, o que dá a idéia de que as pessoas que assinaram sequer sabiam a finalidade do documento ou, até mesmo, assinaram para outro motivo.

Doc. de fl. 45

Não se relaciona com o pedido.

Docs. de fls. 46, 71 e 72

Referem-se a questões administrativas da Escola-Recda., que não repercutem diretamente no contrato de trabalho firmado com o Recte., pois ao ser contratado pela Recda., o Autor nada omitiu a respeito de sua qualificação técnica.

Docs. de fls. 48 a 70

Não socorrem a Escola-recda.

Sobre as Provas

O Recte. irá provar o alegado no momento processual oportuno, através de oitiva de testemunha.



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

81

Requer juntada aos

Goiânia(GO), 11 de agosto de
1994.

pp.

Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11,274 CPF 336.288,661-20

MMº Juiz,

Em atenção ao r. despacho de V. Exa. in
formamos que os autos em tela encontravam-se com carga,
sendo devolvido nesta Secretaria nesta data.
Goiânia - Go, 16 de agosto de 1.994.


José Cifilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESENTE

Aos 16 de AGOSTO de 1994-3ºº

Diretor de Secretaria

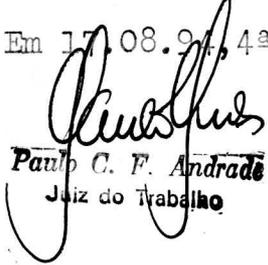
CONCLUSÃO


José Cifilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Junte-se aos autos esta petição
protocolada sob o nº032439.

Em 17.08.94, 4ªf.

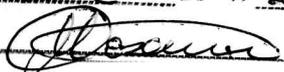

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Ata, fl. 82

Aos 19 de Setembro de 1995


Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. J.C.J.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

82
/a

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 19 95 , reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a)Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª J.C.J. 432 / 94 , entre partes:

JOAQUIM BATISTA FILHO e COLÉGIO GALILEU

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 15:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes:

Presente o reclamante, acompanhado da Dra Alessandra Soares de Carvalho, OAB=Go nº 11.274.

Ausente a reclamada. Ausente seu procurador.

Ante a ausência do Reclamado, a reclamante requereu a aplicação dos efeitos da confissão, o que será apreciado no momento oportuno.

Não tendo as partes outras provas a produzir, encerra-se a instrução.

Razões finais remissivas pela reclamante.

Conciliação final prejudicada.

Para julgamento e publicação da sentença, designa-se o dia 27.0.95, às 13:55 horas, digo, 27.01.95, às 13:55 horas.

Audiência suspensa às 15:53 horas.

Nada mais.

Jose Lemes Machado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES - 12ª J.C.J.

Fernando da Costa Ferreira
Juiz do Trabalho Substituto

Agenor Afrânio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

Reclamante: *[assinatura]*
Advogado: *[assinatura]*
Reclamado: _____
Advogado: _____

Jose Carlos Corrêa
Diretor de Secretaria da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, em virtude das autas
de Sentenças, fls. 83/88
Aos 27 de Janeiro de 1995

Maria Rosário

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializado 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FLS.01

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 1.995, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., presentes o Exmo. Juiz do Trabalho - Substituto, Dr. FERNANDO DA COSTA FERREIRA e os Srs. Juizes Classistas que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª JCJ -432 /94 , entre partes : JOAQUIM BATISTA FILHO e COLÉGIO GALILEU, reclamante e reclamado, respectivamente.

As 13:55 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Vistos, etc ...

A seguir, proposta e votada a solução do litígio, a Junta proferiu a seguinte decisão:

JOAQUIM BATISTA FILHO, qualificado à fl.03 ajuizou reclamatória em desfavor de COLÉGIO GALILEU, alegando ter sido admitido em 02 de maio de 1993 e dispensado sem justa causa em 24 de fevereiro de 1994.

Pede: registro do contrato de trabalho na CTPS, diferenças salariais mensais, verbas rescisórias, multa do art.477 da C.L.T., FGTS (8% + 40%), honorários assistenciais, dobra salarial.

Deu à causa o valor de CR\$750.000,00.

Contestando o pedido, a reclamada, inicialmente, aduziu que o contrato se dissolveu por caducidade em 02.11.93, e, logo em seguida, sustentou que o reclamante foi dispensado por justa causa por não possuir condição primordial para ser professor. No mais, impugnou as verbas pleiteadas.

Foram juntados documentos.

Primeira tentativa de conciliação rejeitada.

83/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FLS.02.

Razões finais orais pelo reclamante e segunda tentativa de conciliação prejudicada com a ausência do reclamado à audiência de instrução.

FUNDAMENTOS

A contestação da reclamada, na parte em que trata da causa da rescisão contratual, mostrou-se bastante contraditória, uma vez que, inicialmente, foi dito que a dissolução contratual operou-se por caducidade e mais adiante sustentou-se que o reclamante foi dispensado por justa causa.

Ora, a caducidade, nos dizeres da própria reclamada, pressupõe a não intervenção da vontade das partes, enquanto que na justa causa, bem ao contrário, há a clara manifestação da vontade de uma das partes.

Observando os documentos anexados aos autos, vê-se que nenhuma das teses da reclamada encontra respaldo legal.

A tese da caducidade cai por si própria pois nada existe a embasá-la.

Por outro lado, se nos atermos à alegada justa causa, veremos que também ela não encontra suporte legal.

Segundo a reclamada, o reclamante foi dispensado por justa causa porque não possuía a condição primordial para tal função, isto é, não dispunha de curso superior e não era registrado no MEC.

Ora, competia à reclamada, quando da contratação do reclamante, certificar-se que o mesmo preenchia os requisitos para exercer a função de professor, pois isso era encargo seu.

O que não se admite é que a reclamada, depois de contratar o autor como professor e beneficiar-se dos seus serviços como tal, venha negar-se a dar cumprimento às obrigações que lhe cabia no contrato.

84/90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 -FLS.03

A tese da reclamada até poderia encontrar alguma guarida, desde que o reclamante a tivesse ludibriado por ocasião da contratação, ocultando a sua real condição, mas nada disso foi alegado na contestação.

Não bastassem as considerações expostas, suficientes para rechaçar a justa causa, a reclamada não compareceu à audiência de instrução, merecendo, por isso, que se lhe aplique a pena de confissão ficta quanto à matéria fática posta na inicial, o que importa em reconhecer não só a dispensa sem justa causa como também o não pagamento das verbas solicitadas (nenhum documento comprobatório do pagamento das mesmas foi apresentado), a evolução salarial enunciada (nenhum documento em contrário foi exibido), e as datas de início e término do contrato indicadas.

Desse modo, são devidas verbas rescisórias, quais sejam: aviso prévio, 13º salário de 94 - 03/12 (com a inclusão do tempo do aviso prévio) -, férias proporcionais - 11/12 (com a inclusão do aviso prévio) - com acréscimo de 1/3, saldo de salários dos meses de dezembro de 93 (30 dias), janeiro de 94 (30 dias) e fevereiro de 94 (24 dias), a serem pagos de acordo com os reajustes determinados pela Lei 8700 /93, para os referidos meses, aos integrantes do grupo A (grupo do autor).

É devida também a multa do art. 477 da C.L.T., correspondente à última remuneração mensal do autor, por não ter havido acerto rescisório.

DIFERENÇAS SALARIAIS

O autor pede diferenças salariais sob o fundamento de que o repouso semanal remunerado não foi incluído nas remunerações dos meses de maio, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1993.

O autor não tem razão.

Conforme foi exposto na própria inicial, a remuneração do autor era mensal, e não estipulada tendo em vista o número de aulas ministradas.

De acordo com o art. 7º , parágrafo 2º, da Lei 605 /79, o empregado mensalista já tem remunerados os dias de repouso semanal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FLS.04

Não há, ao contrário do que pensa o autor, a obrigação de destacar a parcela referente ao repouso semanal remunerado.

Poder-se-ia até acolher o pleito, desde que o reclamante tivesse demonstrado que a importância referente ao número de aulas ministradas (calculada com base no valor da hora-aula devido), acrescida dos repouso semanais remunerados, resultasse em uma soma inferior à remuneração mensal que lhe foi paga, mas isso não foi feito.

Veja-se a jurisprudência:

" Recebendo o professor mensalmente, já tem incluído em sua remuneração o descanso semanal. O parágrafo 1º, do artl. 320, da C.L.T., apenas fixa a base de cálculo do salário mensal tendo em vista a carga horária atribuída ao professor " (T.S.T., 2º T., Proc. RR-3.174 /84 : Rel. Min. Barata Silva; DJ.97 /85).

O acatamento do pedido também se justificaria na hipótese, já mencionada, do pagamento fixado exclusivamente pelo número de aulas, o que não aconteceu.

A jurisprudência:

" Tendo o empregado seu salário estipulado por hora-aula e não sendo quinzenal ou mensal seu pagamento, faz jus ao repouso semanal remunerado, na base de 1/6 do salário - hora -aula ". (T.S.T. 1ª T. Proc. RR-1.757/84; Rel. Min. Coqueijo Costa; D.J. nº 239 /85).

Pelo exposto, indefere-se o pleito.

FGTS (8% + 40%)

A reclamada não comprovou o recolhimento dos depósitos do FGTS, de sorte que deve pagar diretamente ao reclamante a aludida verba, que incide sobre a remuneração paga durante o período contratual e sobre as parcelas ora deferidas, com exceção das férias proporcionais e da multa do art. 477 da C.L.T., por não possuírem caráter salarial.



87
/b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FLS.05.

Sobre o montante apurado, aplica-se a multa de 40%, que também deve ser suportada pela ré.

INDENIZAÇÃO DA M.P. 434/94

A indenização prevista na M.P. 434 /94 é indevida, por inconstitucional, tendo em vista que a referida vantagem só poderia ter sido fixada por lei complementar, nos termos do art. 7º, da Constituição Federal.

CONVERSÃO SALARIAL

A conversão salarial estabelecida pela cláusula 2ª do Acordo Coletivo de fl.18 é inaplicável ao reclamante, posto que o citado pacto foi firmado por entidade sindical patronal que não detinha legitimidade para representar a categoria da reclamada, conforme recente entendimento do TRT da 18ª Região.

ANOTAÇÕES DA CTPS

A reclamada deve anotar o contrato de trabalho firmado entre as partes na CTPs do autor, em conformidade com as datas de início e término especificadas na inicial.

DOBRA SALARIAL

Inaplicável, em face da controvérsia instaurada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Devidos, por presentes os requisitos da Lei 5.584 /70.



98/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FLS.06

CONCLUSÃO

Resolve a 12ª J. C. J. de Goiânia -Go., por unanimidade, julgar procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a anotar a CTPs do reclamante e a pagar-lhe (ao reclamante) as seguintes verbas : aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º proporcional, saldos de salários correspondentes aos meses de dezembro/93, janeiro/94 e fevereiro/94, multa do art. 477 da C.L.T., FGTS (8% + 40%), honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos aos cofres do Sindicato-Assistente, tudo de acordo com a fundamentação.

Incidem juros e correção monetária.

Liquidação por cálculos.

Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda na forma da lei.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 11,00 (onze reais), sobre o valor arbitrado de R\$550,00.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada.

Nada mais.

Dr. FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

José Lemes Machado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE
DOS TRABALHADORES - 12ª J.C.J.

Agenor Afrênio S. Cançado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

José Cláudio Cortes
Diretor de ...
da 12ª J.C.J. de Goiânia



89/9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO : Rua T-51 Esquina com Av, T-01 - Setor Bueno - Goiânia - GO

NOT.INT. Nº : 283 /95

Em 27 de janeiro de 1995

PROCESSO Nº 432 /94
RECTE.: JOAQUIM BATISTA FILHO
RECDO.: COLÉGIO GALILEU

Fela presente, fica V.Sã intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) abaixo: 04

- 01 Contra-arrazoar recurso do(a) _____, Prazo e fins legais.
- 02 Impugnar embargos à execução.
- 03 Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____/_____
- 04 Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.. Prazo e fins legais.
- 05 Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 Pagar/depositar R\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- 07 Comparecer à Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS em 05 dias.
- 08

cl. reced.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 31/01/95 3ª feira

[Assinatura]

SECRETARIATO
JULGADOR/GO
RUA T-18ª REGIÃO

[Assinatura]
Jose Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sac. Especializada 12ª J.C.J.

Processo: 432 /94 Intimação: 283 /95
Destinatário: OLY PRUDENCIO DA SILVA
Endereço: AV. GOIAS, 623 - SALA 104 - CENTRO - GOIANIA - GO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº

283/95

PROCESSO Nº

432/94

12ª J.C.J. GOIÂNIA/GO

DESTINATÁRIO

OLY FIDENCIO DA SILVA

ENDEREÇO

AV. GOIÁS Nº623, SALA 104 - CENTRO

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

01 FEV 1995

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Oliverio O. da Silva

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE



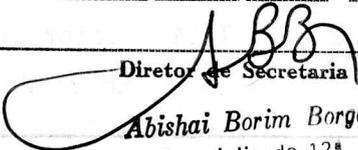
DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 01/02/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data. Golânia, 03/02/95 - 6ª feira

Violo fls 89


Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faça juntada dos presentes autos de Petição, fls 90/91.
Aos 06 de Fevereiro de 1995


Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
~~TRIBUNAL REGIONAL DO~~
TRABALHO 13ª REGIÃO

20
/

- 1 FEV 26 004 181

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

PROCOLO

J. Inclua-se na pauta do dia

06.02.95, 2ªf.

Em 03.02.95, 5ªf.

Fernando da Costa Ferreira
Juiz do Trabalho Substituto

Proc. nº 432/94

JOAQUIM BATISTA FILHO, parte já qualificada nos autos do Dissídio Individual em que contende com COLÉGIO GALILEU, comparece perante V. Exa., através da mesma representação judicial, especialmente para opor

EMBARGOS DECLARATORIOS, com arrimo no art. 464, II, do CPC, fazendo-o na forma abaixo:

Nos termos da fundamentação da sentença embargada restou determinada a obrigatoriedade da Empresa-Recda. em promover anotações pertinentes ao contrato de trabalho, em conformidade com as datas de início e término do contrato informadas na inicial.

No entanto, na parte dispositiva da decisão, que faz coisa julgada, não esse d. Juízo deixou de incluir a referida obrigação no elenco da condenação da Escola.

Assim, evidente está a omissão no julgado.

**SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS**

al/p

FACE AO EXPOSTO, pede sejam conhecidos e providos os presentes Embargos, dando ao Julgado o necessário efeito modificativo, no sentido de sanar a omissão acima apontada.

P. Deferimento.

Goiânia(GO), 1º.fev.95.

pp.

Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11,274 CPF 336.288.661-20

CERTIFICO que, nesta data, por ordem do MM. Juiz Presidente desta Junta, incluí os presentes autos na pauta do dia 06/02/95 às 15:15 horas. Deu fé.

Em 06/02/95

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

J U N T A D A

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

de Embargos de Dec. fl. 92.

Aos 06 de Fevereiro de 1995

M. Rosário

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROCESSO Nº 432 /94 - FL.01

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., presentes o Exmo. Juiz do Trabalho - Substituto, Dr. FERNANDO DA COSTA FERREIRA e os Srs. Juizes Classistas que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 12ª JCJ -432 /94 , entre partes : JOAQUIM BATISTA FILHO e COLÉGIO GALILEU , reclamante e reclamado, respectivamente.

Às 15:15 horas, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Partes ausentes.

Vistos, etc ...

Submetidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO a julgamento e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, pela Junta foi proferida a seguinte DECISÃO:

JOAQUIM BATISTA FILHO, já qualificado nos autos, opôs EMBARGOS DECLARATÓRIOS contra a decisão prolatada por este Juízo às fls. 83/88 alegando que na fundamentação da sentença foi reconhecida a obrigação do reclamado promover as anotações da CTPS do reclamante mas, na parte dispositiva da decisão, tal determinação foi omitida.

Os embargos, opostos atempadamente, merecem conhecimento.

No mérito, razão não assiste ao Embargante uma vez que não houve a alegada omissão, devendo ser salientado que na conclusão da sentença está explicitada a condenação da reclamada na anotação da CTPS do reclamante.

ISTO POSTO, resolve a 12ª J.C.J. de Goiânia -Go, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

José Lemes Machado
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE
DOS TRABALHADORES - 12ª JCJ

Dr. FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

Agostinho S. Campêdo
JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS
EMPREGADORES - 12ª J.C.J.

32/08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

93/10

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 0362/95 / 1.995 EM 07 / fevereiro / 1.995

PROCESSO Nº 432 / 94
RECTE.: HOAQUIM BATISTA FILHO
RECD.: COLEGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

(s) item(ns) 04 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- (**XX**) 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- () 15 -

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

ci recol.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 09 / 02 / 95 5ª feira

Diretor da Secretaria

Maria Rosário Rodrigues
Sec. Especializada 12ª. J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

Ilma. Dra.
ALESSANDRA SOARES DE CARVAHHO
Rua T-51 nº. 67 Lt. 14 Setor Bueno
Goiânia - Go.
Proc. 432/94 Not. 362/95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

12ª. JCI/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

24

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 363 / 95 EM 07 / fevereiro / 1.995

PROCESSO Nº	432	/	94
RECTE.:	JOAQUIM BATISTA FILHO		
RECDO.:	COLEGIO GALILEU		

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

(s) item(ns) 04 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- (~~XXX~~) 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- () 15 -


José Amilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CI 22021
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 09 / 02 / 95 5ª feira
Diretor da Secretaria 

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº

363/95

V.P.

PROCESSO Nº

432/94

12ª J.C.J.

DESTINATÁRIO

MAURO CESAR RIBEIRO

ENDEREÇO

Av. Goiás nº 623 sala 104 Centro

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Go.

RECEBIDO EM

08 FEV 1995

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Mauro C. da Silva



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
18ª REGIÃO

Ilmo. Dr.
MAURO CÉSAR RIBEIRO
Av. Goiás nº 623 sala 104 Ventro
Goiânia - Go.

Proc. 432/94 Not. 363/95

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 10/02/95, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 16/02/95 - 5ª feira

*Vide Verno
FR. 34*

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª J.C.J.

75

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data, o Seed de fl. 93 e seus não voltam.

Goiânia 22.02.1995-407

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 22 de 02 de 1995-407
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Renove-se a intimação de fl.93.

Em 22.02.95, 4ªf.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

26

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia - Go

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 567 / 95 EM 22 / 02 / 95.

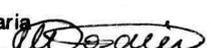
PROCESSO Nº 432 / 94
RECTE.: JOAQUIM BATISTA FILHO
RECDO.: COLEGIO GALILEU

Pela presente, fica V. Sª INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 04 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 da C.L.T. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- ()


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

C/Seed
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 29 / 02 / 95 5ª feira
Diretor da Secretaria 

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA Nº 567/95

PROCESSO Nº 432/94 12ª J.C.J.

DESTINATÁRIO

ALSSANDRA SOARES DE CARVALHO

ENDEREÇO

RUA T-51 QD. 67 LT. 14 SETOR BUENO

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

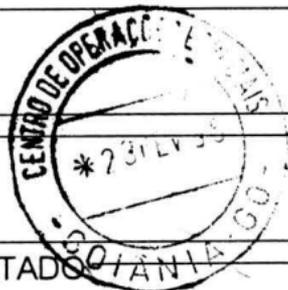
GOIÁS

RECEBIDO EM

03/03/95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Marina Pereira



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 03/03/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

GO, 08/03/95 - 4ª Feira *Vinte e Cinco.*


Diretor de Secretaria

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA = GO.

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

A

ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

Rua T-51, Qd.67, Lt.14 - Setor Bueno

GOIÂNIA = GO.

97/m

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 13/03/95,
deleou o prazo para
interposição de Recurso

Goiânia 14/03/1995-3º F.

Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12º J.C.J. de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 14 de 03 de 1995-3º F.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12º J.C.J. de Goiânia - Go.

Ao Cálculo
Em 15/03/95

Juiz Presidente
Fernando da Costa Ferreira
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTA DA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Calculos de fl. 98/99
Aos 05 de abril de 1995

Diretor de Secretaria
JUNTOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

MEMORIA DE CALCULO

ANO	MES	40% de EGTS	SOMA	coef. de Equ.: 0/100	Carb. por Lit	10,70% Juros	Tot. de Carb. ao Pto.	custas de Rede.	Hor. An. p/500.000 Lit.	Tot. de Carb. ao Pto.
1993	05	126.846,72	443.963,52	0,00003149	13,98	-	-	-	-	-
	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	07	178.168,32	623.589,12	0,01856174	11,54	-	-	-	-	-
	08	212,48	743,68	0,01392056	10,35	-	-	-	-	-
	09	368,84	1.291,05	0,01034041	13,35	-	-	-	-	-
	10	428,81	1.500,83	-	11,37	-	-	-	-	-
	11	546,00	2.016,00	-	11,21	-	-	-	-	-
1993	12	719,37	24.997,99	-	101,65	-	-	-	-	-
1994	01	1.262,63	43.826,42	-	126,14	-	-	-	-	-
1994	02	3.873,89	233.120,98	-	479,18	-	-	-	-	-
	SOMA	7.747,07	-	-	778,80	83,33	862,13	17,24	129,32	1.008,69
1995	31/03	-	-	-	-	-	-	-	-	-

12
31-03-94
10-05-94
2-10

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

99

PROCESSO Nº 432/94 -12ª JCC.

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

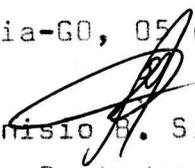
Reclamada : COLÉGIO GALILEU.

CÁLCULOS

AVISO PRÉVIO.....	CR\$51.393,02
13º /94 - 3/12.....	CR\$12.848,25
FÉRIAS PRP- 11/12-.....	CR\$47.110,25
1/3 CF. de FÉRIAS.....	CR\$15.703,42
SALDO DE SALÁRIO- Dez/93 30 dias.....	CR\$22.480,20
SALDO DE SALÁRIO- jan/94 30 dias.....	CR\$39.457,21
SALDO DE SALÁRIO- fev/94 24 dias.....	CR\$41.114,40
MULTA DO ART; 477 CLT.....	CR\$51.393,02
FGTS.....	CR\$19.967,67
40% do FGTS	CR\$ 7.747,07
VALORES EM R\$.....	R\$ 778,80
JUROS 10,70%.....	R\$ 83,83
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE.....	R\$ 862,13
CUSTAS PELA RECLAMADA.....	R\$ 17,24
HONORÁRIOS ADV. P/ DIND. ASSISTENTE.....	R\$ 129,32
<u>TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA.....</u>	<u>R\$ 1.008,69</u>

OBS.: valores atualizados até 31/03/95

Goiânia-GO, 05 de abril de 1.995


Anísio B. Silva
Contador



100
[assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
PROC. Nº 432/94**

CONCLUSÃO

Juiz Presidente.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM.

Em , 05 de abril de 1995

JOSE CIRILO CORRÊA
Diretor da Secretaria

Vistos, etc.

- 1) Homologo os cálculos para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$ 1.008,69 sem prejuízo de futuras atualizações.
- 2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.
- 3) Após a penhora, ciência ao exequente.
- 4) Decorrido o prazo para Embargos / Impugnação, expeça-se o Edital e intime-se, por mandado, o executado.

Em, 5 de abril de 1995

Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av.-T - 1 - Setor Bueno - Goiânia - Go.

PROCESSO Nº 432/94

MANDADO Nº 140/95

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O Doutor **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz Presidente, da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

CÓPIA DOS AUTOS
12ª J.C.J

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de **JOAQUIN BATISTA FILHO**, CITE à **COLEGIO GALILEU**, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.008,69 (UM MIL E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) correspondente a principal, custas processuais custas executivas, devidos no processo, nos termos do(a) acordo/declaração.

Resolve a 12ª J.C.J de Goiania-GO, por unanimidade, julgar procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante e a pagar-lhe (ao reclamante) as seguintes verbas: aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º proporcional, saldo de salários correspondente aos meses de dezembro/93, janeiro/94 e fevereiro/94 multa do art. 477 da C.L.T FGTS(8% + 40%) honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos aos cofres do Sindicato-Assistente, tudo de acordo com a fundamentação. Incidem juros e correção monetária. Liquidação por cálculos. Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de C\$ 11,00 (onze reais)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, **JOSÉ CIRILO CORRÊA**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 5 de abril de 1995.

DR. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz do Trabalho

ORIGINAL ASSINADO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: RUA 10 ESQUINA COM AV. B QD. 12 LT. 22 A 27 Nº 35 (ATRAS DO TUCANO HOTEL GOIANIA. - GOIANIA-GO)

CÓPIA DOS AUTOS
12ª J.C.J

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,
fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

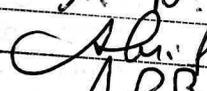
Goiânia, 07. 10. 95.

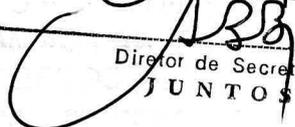

p/ **Diretor de Secretaria**

Dalva Maria de Arruda Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCI

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

M. C. P. A. N.º 140/95
Aos 26 de  de 1995


Diretor de Secretaria

JUNTOS

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCI

em pagou



Recebido do J.C.J. em 7/4/95
Distribuído em 10/4/95
Arque Nº 167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av.-T - 1 - Setor Bueno - Goiânia - Go.

103
ABM

PROCESSO Nº 432/94

MANDADO Nº 140/95

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O Doutor **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de **JOAQUIN BATISTA FILHO**, CITE à **COLEGIO GALILEU**, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.008,69 (UM MIL E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) correspondente a principal, custas processuais custas executivas, devidos no processo, nos termos do(a) acordo/decisão.

Resolve a 12ª J.C.J de Goiania-GO, por unanimidade, julgar procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante e a pagar-lhe (ao reclamante) as seguintes verbas: aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º proporcional, saldo de salários correspondente aos meses de dezembro/93, janeiro/94 e fevereiro/94 multa do art. 477 da C.L.T FGTS(8% + 40%) honorários advocatícios assistenciais, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a serem revertidos aos cofres do Sindicato-Assistente, tudo de acordo com a fundamentação. Incidem juros e correção monetária. Liquidação por cálculos. Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de C\$ 11,00 (onze reais)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI

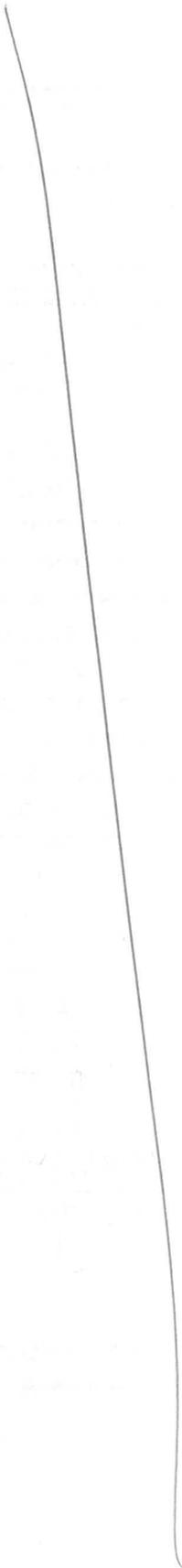
Eu, **JOSÉ CIRILO CORRÊA**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 5 de abril de 1995.

DR. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO: RUA 10 ESQUINA COM AV. B QD. 12 LT. 22 A 27 Nº 35 (ATRAS DO TUCANO HOTEL GOIANIA. - GOIANIA-GO

M^o da Jirunus Batista Lima
Em. 14.04.95 (secutória) - 269.8879

P. Maria da Fe' N. Batista Lima





12º JCJ de Guarânia - GO

103
AB7

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 432, 94

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de Mil Novecentos e noventa e cinco , no (a) und. mês

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº 140, 95

Movida por: Joaquim Batista Filho

Contra: Colégio Galileu

para a cobrança da dívida de R\$ 1.008,69 (Um mil e oito reais e sessenta e nove centavos)

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- 1) OS (uma) linha telefônica de nº 261.8379, avaliado em R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL R\$ 2.100,00

(Dois mil e cem reais)

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____

M. G. de Mello
OFICIAL DE JUSTIÇA

Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça
TRT 18ª Reg

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): marcelo Antônio de Oliveira Nogueira (Diretor)

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cart. Identidade Nº _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____ / _____ / _____

CPF: _____ 112 / 204

Filiação: _____ e _____

residente nesta Comarca à: ind. rito

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

marcelo _____ 24 de abril de 19 95

marcelo
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO RECUSADO contrafé.

marcelo _____ 24 de abril de 19 95

marcelo
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES: O auto de depósito ficou prejudicado, pois, o responsável por assiná-lo como depositário estava ausente no momento da futura do auto.

104

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

_____, PRESIDENTE.

Em 26 de abril de 1995

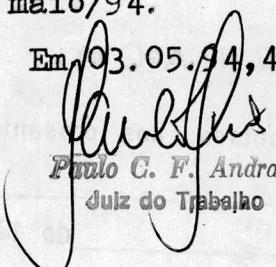
Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. da Goiânia

Vistos, etc...

Oficie-se à Telegoiás solicitando seja bloqueada a linha telefônica nº261.8879 e que sejam informadas as possíveis transferências quanto ao direito de uso da mesma a partir do mês de maio/94.

Em 03.05.94, 4ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

SEM EFEITO A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

de _____

Aos _____ de 19 _____

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JCJ DE GOIÂNIA

105
①

Ofício nº 398 / 95

Em: 4 de maio de 1995.

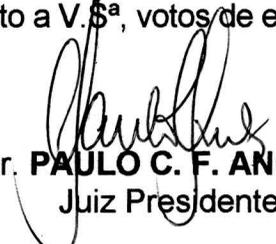
DO : MMº JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO.
AO : Sr. DIRETOR DE OPERAÇÕES DA TELEGOIAS
Solicitação (FAZ)

PROCESSO Nº: 432 / 94
RECLAMANTE : JOAQUIM BATISTA FILHO
RECLAMADO : COLÉGIO GALILEU

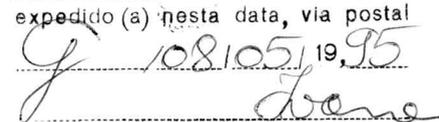
Senhor Diretor,

Solicito a V.Sª, que proceda o bloqueio da linha Telefônica de prefixo nº 261-8879 , para garantia da execução dos autos supra citados, bem como informar a este Juízo as eventuais transferências de direito de uso havidas com relação à citada linha a partir do mês de Maio/94, e ainda, os débitos existentes até esta data, não debitando daqui para frente, mais nenhum débito relativo a ligações feitas pelo executado, ficando a mesma bloqueada para quaisquer tipo de ligações, até posterior deliberação deste Juízo.

Ao ensejo, manifesto a V. Sª, votos de estima e elevada consideração.


Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido (a) nesta data, via postal


108105/19,95

Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

de Petição fls. 106 e doc 107
Aos 10 de 05 de 19 95-4ª f
Ivone

Ivone Santana Fogaca
Sec. Especializada 12ª. JCJ

106
6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

- 9 MAI 13 26 59 017598

PROTÓCOLO

Processo / Autos nº.432/94

J. Aguarde-se a resposta da
Telegoiás ao ofício de fl.105.
Após, cts. Em 10.05.95, 4ª f.

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Advogado do Trabalho

COLÉGIO GALILEU LTDA., já qualificado na petição que move o Sr. **JOAQUIM BATISTA FILHO**, vem através de seu procurador judicial, para **IMPUGNAR** o Auto de Penhora de uma Linha Telefônica nº.261-88.79, por ser a mesma de terceiros, não pertencente ao Reclamado, como faz provas os documentos anexos.

Requer e nomeia como penhora 60(sessenta) cadeiras escolares, no valor unitário de R\$30,00(trinta reais), totalizando R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais), valor este que ultrapassa o valor da dívida, que soma R\$1.008,69(um mil oito reais e sessenta e nove centavos).

Termos em que
P.J. Deferimento.

Goiânia, 04 de maio de 1995.



MAURO CÉSAR RIBEIRO
OAB/GO.10.691

107
/0

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
(02) documentos, por mim numerado(s) e
rubricado(s).

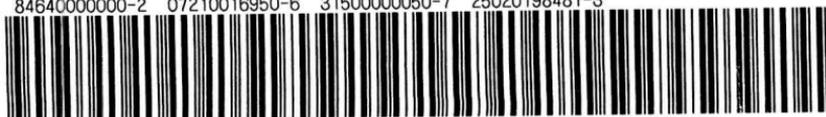
Em 10.10.51.95

Ivone

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCS

84640000000-2 07210016950-6 31500000050-7 25020198481-3



PARA USO DO CORREIO

E.C.T.:DR/GT/GIN-4514

- Mudou-se
 Recusou-se a receber
 Destinatário desconhecido

- Não existe o NR indicado
 Não há distribuição
 Endereço incompleto

_____/_____/_____
Visto _____

OPÇÕES DE PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA

- Agências Bancárias.
- Casas Lotéricas.
- Agências dos Correios nas localidades sem Agência Bancária.
- Débito em Conta Corrente Bancária.



telegoias
É TELEBRÁS

REMETENTE:
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.
CGC(MF) 01571256/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADO DE GOIÁS: 10000323-0
INSCRIÇÃO ESTADO DO TOCANTINS: 29041872-0
BR153, KM 06 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - GO
C.P.895 - CEP 74.845-090 - PABX(GERAL) 2441105

NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
NR. NOTA FISCAL.: 5-019555

DESTINATÁRIO

JAQUELINE PEREIRA GONDIM
AV B Q.12 L.22/25 N.37 VL MORAIS
00000-000 GOIANIA

GO

doco!

2 - 018795

000/0000-15/03/952618879001/001-018795

Prezado(a) Cliente

Caso não receba a sua conta até 2 (dois) dias antes do seu vencimento, procure imediatamente a TELEGOIÁS, através do código 148.

Pagamento após o vencimento sujeito a multa e encargos financeiros;

Atraso superior a 15 dias ensejará o bloqueio do telefone.

ESTAMOS REALIZANDO PESQUISA SOBRE A LISTA TELEFONICA. COLABORE RESPONDENDO SEU QUESTIONARIO

DOCUMENTO VALIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATE O VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(VIA DO USUÁRIO)



telegoiás
É TELEBRÁS

TELEFONE		DV	ÓRGÃO	REF	PAG
1GNA	261-8879	4	00000000	02/95	UNICA
TELEFONE ANTERIOR			BANCO/AG	CONTA CORRENTE	
2GNA	251-5566		000/0000		

LI	C.SERV	DATA	SERVIÇO	HISTÓRICO	VALOR DO SERVIÇO-R\$
01	0603	28/02/95	ASSINATURA BASICA	NAO RES	00001 7,21
02	0903	09/02/95	SERVICO MEDIDO	ANT.21784 AT.21784 CONS.00000 EX 00000	0,00

EMISSÃO	ALIQ ICMS	BASE CÁLCULO ICMS-R\$	VALOR DO ICMS-R\$	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR-R\$
02/03/95	25%	7,21	1,80	15/03/95	7,21

84640000000-2 07210016950-6 31500000050-7 25020198481-3



telegoiás
É TELEBRÁS

CONTROLE	TELEFONE
5025.0201.9848.1	1GNA 261-8879
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R\$
15/03/95	7,21

018795

DOCUMENTO VALIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(VIA BANCO/TELEGOIÁS)

**RECIBO
CONTA DE
TELEFÔNICA**

TELEFONE

1 GNA 261-8879

NOME

JAQUELINE PEREIRA GONDIM

REFERÊNCIA

VENCIMENTO

VALOR

12/94

15/01/95
MULTA

43,22
4,32

01/95

15/02/95
MULTA

19,45
1,94

02/95

15/03/95

7,21

TOTAL

76,14

MENSAGEM

ESTE RECIBO E' VALIDO PARA PAGAMENTO NESTA
AGENCIA E DATA: 08/03/95

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000/0000 * VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Rod. Br. 153 Km 6 - Vila Redenção - Goiânia 74845-090
C.G.C.M.F. 01.571.256/0001-11
INSC. EST. 10.000.323-0

telegoiás
TELEBRAS



BEG0126 36471 95MAR08

76.14C TLF

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data
não recebemos resposta
do Ofício de fl. 105

Goiânia 12 de 06 de 1995. 6ª F.

Diretor de Secretaria

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCM de Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 12 de 06 de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins

Adjunto ao Diretor de Secretaria

12ª JCM de Goiânia - Go.

Vistos, etc..

Aguarde-se por mais 20 dias.

Em 12.06.95, 2ª f.

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

109
E

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data
não veio resposta ao
ofício de fl. 105.
Goiânia 05/07/95

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

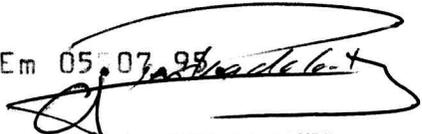
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.
Aos 05 de Julho de 19 95
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc.

Oficie-se novamente à TELEGOIÁS, com
cópia do ofício de fl.105, solicitando, com a maior
brevidade possível, as providências determinadas naque
le ofício.

Em 05/07/95


CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho Substituto

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

110

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia - Go.

Ofício nº 602/95

Em: 03 de julho de 1995.

DO : MMº JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO.
AO : Sr. DIRETOR DE OPERAÇÕES DA TELEGOIAS
Solicitação (FAZ)

PROCESSO Nº: 432/94
RECLAMADO : JOAQUIM BATISTA FILHO
RECLAMANTE : COLEGIO GALILEU

Senhor Diretor,

Reiterando o ofício nº 398/95, datado de 04/05/95, conforme copia em anexo, Solicito a V.Sª, com a maior brevidade possível, que proceda o bloqueio do direito de uso da linha telefônica de prefixo nº 261.8879, para garantia da execução dos autos supra citados, bem como informar a este Juízo as eventuais transferências de direito de uso havidas com relação à citada linha, a partir do MAIO/94, e ainda, os débitos existentes até esta data, não debitando daqui para frente, mais nenhum débito relativo a ligações feitas pelo executado, ficando a mesma bloqueada para quaisquer tipo de ligações, até posterior deliberação deste Juízo.

Ao ensejo, manifesto a V.Sª, votos de estima e elevada consideração.

ORIGINAL ASSINADO

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Tabalho

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal

03/07/95
Ivone

Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº OF Nº 602

PROCESSO Nº

432/94

ORIGEM

12ª JCJ DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO

AO: DIRETOR DE OPERAÇÃO DA TELEGOIÁS.

ENDEREÇO

AV. GOIÁS Nº 490 -TERREO -CENTRO- GOIÂNIA 13099

CEP

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

13-07-95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Arison Alves de S. J. B.



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos
de *Petição de d. 111.*

Aos *01* de *Julho* de 19*95*

M. Rosário

Maria Rosário Rodrigues Moreira

Sec. Especializada 12ª. JCJ

CT/O/OAC.12/610/95

Goiânia, 26 de Junho de 1995

Exmo. Sr.

Dr. PAULO C. F. ANDRADE

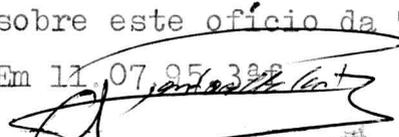
DD. Presidente da 12ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NESTA

Meritíssimo Juiz,

J. Intime-se o Exequente para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre a petição de fls. 106 e doc. de fl. 107, bem assim sobre este ofício da Telegoiás.

Em 11.07.95, 398



CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE

Juiz do Trabalho Substituto

Atendendo à determinação de V. Exa., conforme Ofício nº 398/95, de 04.05.95, referente ao processo nº 432/94, em que são partes **JOAQUIM BATISTA FILHO** e **COLÉGIO GALILEU** procedemos a averbação da penhora e bloqueio do direito de uso da linha telefônica **261.8879**, cujo assinante é JAQUELINE PEREIRA GONDIM, desde 30.08.94, e não do executado.

- A linha telefônica nº 261.8879 foi instalada para **JOSÉ MARTINS RIBEIRO** de 04.10.89 até 12.07.90, quando foi transferida de assinatura para **DIVINO MENDES VIEIRA**, sendo em 31.08.92 o nº foi alterado para 206.1764.

- Em 04.06.93 o nº 261.8879 foi instalada para **PROJETUS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sendo em 13.09.93 transferida de assinatura para **GLEMISTER PEREIRA VELOSO**, sendo em 14.09.93 o nº alterado para 210.2237.

- Em 27.10.93 o nº 261.8879 foi instalado para **LAURO CARNEIRO LOBO**, SENDO EM 17.08.94 transferida de assinatura par **GOIATEL TELEFONIA LTADA.**, posteriormente em 30.08.94 para **JAQUELINE PEREIRA GONDIM**, atual assinante, à Av. B Qd.12 Lt. 22/25 nº 37 Vila Morais.

Consta em nossos registros até o momento, a existência de débitos, no vaalor de **R\$ 112,70** (Cento e doze reais setenta centavos), relativo ao período de Abril/95 a Maio/95.

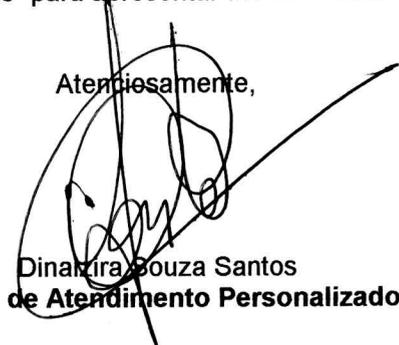
Ressaltamos que os mencionados débitos deverão ser quitados pelo executado ou depositário, mantendo em dia os pagamentos das contas telefônicas nos termos previstos na Norma nº 05/79.

Para fins de melhor esclarecimento, quando da ocorrência de Arrematação ou Adjudicação pedimos a esse Juízo, solicitar a **TELEGOIÁS** posição atualizada dos débitos referentes ao telefone penhorado.

Na hipótese dos débitos incidente sobre o telefone penhorado não serem quitados, solicitamos a V. Exa., desde já a fineza de determinar que nos termos do art. 686, V do CPC. o respectivo edital de praça contenha menção expressa de que tais débitos devidamente corrigidos, serão cobrados do arrematante ou adjudicatário, para fins de regularização e transferência.

Evidenciando, uma vez mais, que segundo os nossos registros cadastrais os telefones penhorados não pertencem ao executado, nos colocamos a inteira disposição de V. Exa., no acatamento de novas ordens desse Juízo e aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dinahira Souza Santos

Seção de Atendimento Personalizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

JOAQUIM BATISTA FILHO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIANIA

Notif n. 01786/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 106 E DOC. DE FLS 107, BEM COMO SOBRE O OFÍCIO DA TELEGRÁFIAS FLS.111.

Em 12 de julho de 1.995 (4ª f)
Data de postagem: 13 de julho de 1.995 (5ª f)

Jose Cirino Correia
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

790

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº 1786/95
PROCESSO Nº	ORIGEM	
00432/94-5	12ª JCJ DE GOIANIA	
DESTINATÁRIO		
A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA		
ENDEREÇO		
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno		
CEP	CIDADE	ESTADO
74000-000 GOIANIA		GOIÁS
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
21.07.95	Barina Pereira	



Contrato ECT/DR/SF
T R T
18ª Região
13/07/95

Ivone Santana Pogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

Handwritten notes and signatures at the top right.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 13/07/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 19/07/95 - 4^ª feira

Urole Ds
110

ABB

Diretor de Secretaria

Abishai Borini Borges
Sec. Especializado 12^ª. JCJ

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 212 folhas numeradas rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos 26/07/95.

Diretor De Secretaria

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos ao Dr. *Alexandra S. Carvalho*

Goiânia, 26 de 07 de 19 95

digito 26

Servidor

12^ª. Junta de Conciliação e Julgamento

RECEBIDO
31-07-95
RECEBIDO

GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 21/07/95 conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 01/08/95 - 3^ª feira

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12^ª. JCJ

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

~~213~~
~~010~~

113
0

EM BRANCO

JUNTA DA

Nesta data, faz-se junta, com presentes autos
de petição de ds. 214 / 215.
Aos 02 de Agosto de 1985


Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ



214
114
6

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

28 JUL 16 55 BR 031077

PROTOCOLO

Informe a Secretaria se os autos estão em carga.

Em 31.07.95, 2ªf.

Carla

CARLOS AUGUSTO PENTÉADO COMTE
Juiz do Trabalho Substituto

Proc. nº 432/94

JOAQUIM BATISTA FILHO, parte já qualificada nos autos do Dissídio Individual em que contende com COLÉGIO GALILEU, comparece perante V. Exa., através da mesma representação judicial, especialmente para,

tendo em vista o ofício da Telegoiás, à fl. 111, o Autor concorda que a penhora recaia sobre as carteiras escolares nomeadas à fl. 106; porém, discorda terminantemente do valor atribuído a essas carteiras (R\$30,00 cada), posto que bem acima do normal.

Segundo lojas especializadas no comércio de móveis, uma carteira escolar nova está sendo vendida à base de R\$ 20,00 (vinte reais) cada. Assim, como as carteiras nomeadas à fl. 106 são usadas, jamais custarão R\$ 30,00, como quer o Executado.

Face ao exposto, requer-se que a garantia do Juízo recaia também sobre outras carteiras escolares, mesas, máquinas fotocopadoras, ar condicionado, armários, máquinas p/ datilografia, e demais bens

3



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

2

215
115

pertencentes a Escola, tantos quantos bastem para garantir a execução.

P. Deferimento.

Goiânia(GO), 28.jul.95.

PP.

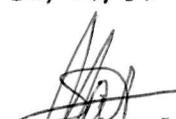
Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11,274 CPF 336.288.661-20

MMº Juiz,

Em atenção ao r. despacho de V.Exa, informo que os autos encontravam-se com carga, tendo os mesmos devolvidos nesta data.

À elevada consideração de V.Exa.

Goiânia, 31/07/95-2ªF.


Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCa de Goiânia - Go.

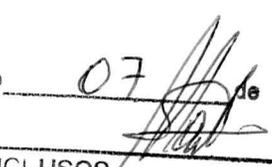
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 31 de 07 de 1995-2ªF

Diretor de Secretaria

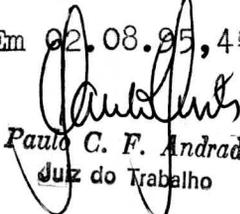

CONCLUSOS
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª JCa de Goiânia - Go.

Vistos, etc...

J.Tendo em vista o ofício da Telegoiás à fl.111, pelo qual o direito de uso da linha telefônica nº261.8879 não pertence ao Executado, desconstituo a penhora de fl.103. Oficie-se à Telegoiás comunicando a desconstituição da penhora e solicitando o desbloqueio da linha telefônica.

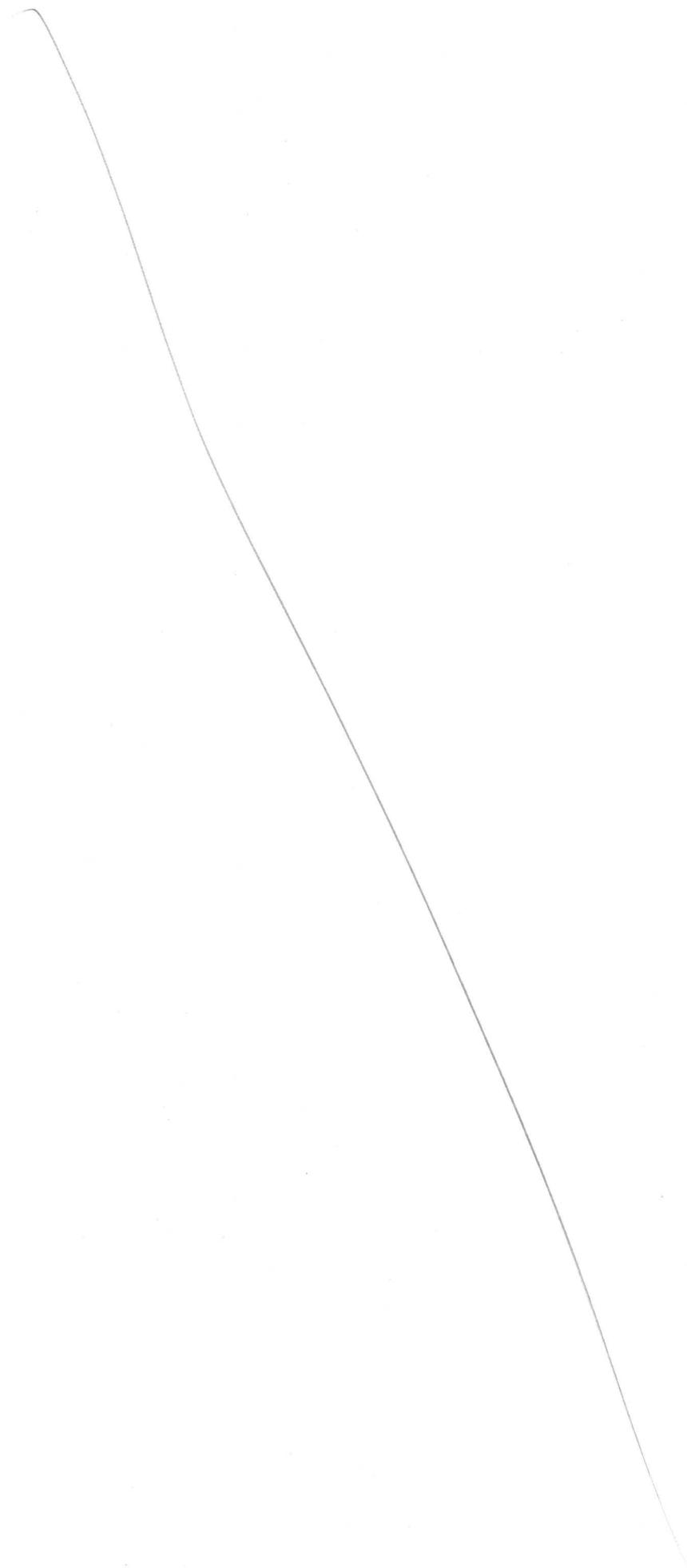
Proceda-se à penhora das carteiras escolares indicadas à fl.106. Caso estas não cubram o valor em execução, deverá o Oficial de Justiça penhorar tantos bens quanto bastem para fazer face à execução.

Em 02.08.95, 4ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

~~216~~
~~6~~
116
~~0~~



JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos

de Petição fls 217/218
Aos 03 de 08 de 19 95-5^oF

Ivone

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CT/O/OAC.12/716/95

Goiânia, 18 de Julho de 1995

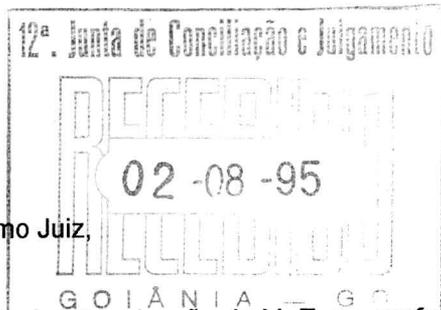
Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE

DD. Juiz do Trabalho da 12a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NESTA

Meritíssimo Juiz,



J. Cumpra-se o despacho de

fl. 215-ºº.

Em 03.08.95, 5ª f

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

Atendendo à determinação de V. Exa., conforme Ofício nº 602/95, de 03.07.95, referente ao Processo nº 432/94, em que são partes **JOAQUIM BATISTA FILHO** e **COLEGIO GALILEU**, procedemos a averbação da penhora e bloqueio do direito de uso da linha telefônica **261.8879**, cujo assinante é JAQUELINE PEREIRA GONDIM, desde 30.08.94, e não do executado.

- A linha telefônica nº 261.8879 foi instalada para **JOSÉ MARTINS RIBEIRO** de 04.10.89 até 12.07.90, quando foi transferida de assinatura para **DIVINO MENDES VIEIRA**, sendo em 31.08.92 o nº foi alterado para 206.1764.

- Em 04.06.93 o nº 261.8879 foi instalado para **PROJETUS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sendo em 13.09.93 transferida de assinatura para **GLEMISTER PEREIRA VELOSO**, sendo em 14.09.93 o nº alterado para 210.2237.

- Em 27.10.93 o nº 261.8879 foi instalada para **LAURO CARNEIRO LOBO**, sendo em 17.08.94 transferida de assinatura para **GOIATEL TELEFONIA LTDA.**, posteriormente em 30.08.94 para **JAQUELINE PEREIRA GONDIM**, atual assinante, à Av. B Qd. 12 Lt. 22/25 nº 37 - Vila Morais.

Estamos encaminhando em anexo, xerox da nossa CT/O/OAC.12/610/95 em atendimento ao Ofício nº 398/95, de 04.05.95, desse Juízo.

Consta em nossos registros até o momento, a existência de débitos, no valor de **R\$ 120.63** (Cento e vinte reais e sessenta e três centavos), relativo ao período de Abril/95 a Junho/95.

Ressaltamos que os mencionados débitos deverão ser quitados pelo executado ou depositário, mantendo em dia os pagamentos das contas telefônicas nos termos previstos na Norma nº 05/79.

Para fins de melhor esclarecimento, quando da ocorrência de Arrematação ou Adjudicação pedimos a esse Juízo, solicitar a **TELEGOIÁS** posição atualizada dos débitos referentes ao telefone penhorado.

Na hipótese dos débitos incidente sobre o telefone penhorado não serem quitados, solicitamos a V. Exa., desde já a fineza de determinar que nos termos do art. 686, V do CPC. o respectivo edital de praça contenha menção expressa de que tais débitos devidamente corrigidos, serão cobrados do arrematante ou adjudicatário, para fins de regularização e transferência.

Evidenciando, uma vez mais, que segundo os nossos registros cadastrais o telefone penhorado não pertence ao executado, nos colocamos a inteira disposição de V. Exa., no acatamento de novas ordens desse Juízo e aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dinalzira Souza Santos
Seção de Atendimento Personalizado -

CT/O/OAC.12/610/95

Goiânia, 26 de Junho de 1995

218
118
0

Exmo. Sr.

Dr. PAULO C. F. ANDRADEDD. Presidente da 12a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia**N E S T A**

Meritíssimo Juiz,

Atendendo à determinação de V. Exa., conforme Ofício nº 398/95, de 04.05.95, referente ao processo nº 432/94, em que são partes **JOAQUIM BATISTA FILHO** e **COLÉGIO GALILEU** procedemos a averbação da penhora e bloqueio do direito de uso da linha telefônica **261.8879**, cujo assinante é JAQUELINE PEREIRA GONDIM, desde 30.08.94, e não do executado.

- A linha telefônica nº 261.8879 foi instalada para **JOSÉ MARTINS RIBEIRO** de 04.10.89 até 12.07.90, quando foi transferida de assinatura para **DIVINO MENDES VIEIRA**, sendo em 31.08.92 o nº foi alterado para 206.1764.

- Em 04.06.93 o nº 261.8879 foi instalada para **PROJETUS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sendo em 13.09.93 transferida de assinatura para **GLEMISTER PEREIRA VELOSO**, sendo em 14.09.93 o nº alterado para 210.2237.

- Em 27.10.93 o nº 261.8879 foi instalado para **LAURO CARNEIRO LOBO**, ^{sendo em} SENDO EM 17.08.94 transferida de assinatura par **GOIATEL TELEFONIA LTADA.**, posteriormente em 30.08.94 para **JAQUELINE PEREIRA GONDIM**, atual assinante, à Av. B Qd.12 Lt. 22/25 nº 37 Vila Morais.

Consta em nossos registros até o momento, a existência de débitos, no vaalor de **R\$ 112,70** (Cento e doze reais setenta centavos), relativo ao período de Abril/95 a Maio/95.

120.63

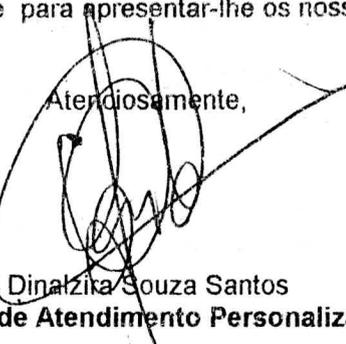
Ressaltamos que os mencionados débitos deverão ser quitados pelo executado ou depositário, mantendo em dia os pagamentos das contas telefônicas nos termos previstos na Norma nº 05/79.

Para fins de melhor esclarecimento, quando da ocorrência de Arrematação ou Adjudicação pedimos a esse Juízo, solicitar a **TELEGOIÁS** posição atualizada dos débitos referentes ao telefone penhorado.

Na hipótese dos débitos incidente sobre o telefone penhorado não serem quitados, solicitamos a V. Exa., desde já a fineza de determinar que nos termos do art. 686, V do CPC. o respectivo edital de praça contenha menção expressa de que tais débitos devidamente corrigidos, serão cobrados do arrematante ou adjudicatário, para fins de regularização e transferência.

Evidenciando, uma vez mais, que segundo os nossos registros cadastrais os telefones penhorados não pertencem ao executado, nos colocamos a inteira disposição de V. Exa., no acatamento de novas ordens desse Juízo e aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dinalzira Souza Santos

Seção de Atendimento Personalizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

COLEGIO GALILEU

A/C OLY PRUDENCIO DA SILVA
AV. GOIAS Nº 623 S/ 104 - CENTRO
GOIANIA

Notif n. 02148/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

Em 04 de agosto de 1.995 (6ª f)
Data de postagem: 07 de agosto de 1.995 (2ª f)

José Cirilo Correia
Diretor de Secretaria

1140

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2148/95

PROCESSO Nº

ORIGEM

00432/94-5

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C OLY PRUDENCIO DA SILVA

ENDEREÇO

AV. GOIAS Nº 623 S/ 104 - CENTRO

CEP

CIDADE

ESTADO
GOIÁS

GOIANIA

RECEBIDO EM

08.08.95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Sandra M. S. F. F. F.



219
119
e/seed
Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
07/08/95

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

120
0

12ª JCJ DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Ofício nº 764/95

Em: 04 de agosto de 1995

Do Juiz Presidente da 12ª JCJ/Goiânia-GO

Ao Diretor do Distrito de Operações Centro da Telegoiás S/A

Assunto: Solicitação (FAZ)

PROCESSO Nº 432 / 94

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO

RECLAMADO : COLÉGIO GALILEU

CÓPIA - 12.ª J.C.J.

Senhor Diretor,

Em relação aos autos e partes acima identificadas, solicito a V. Sª, o desbloqueio da linha telefônica nº 261-8879, tendo em vista a desconstituição da penhora.

Ao ensejo, manifesto a V. Sª, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

DR. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.
Diretor do Distrito de Operações Centro/TELEGOIÁS
Rua 3 esquina c/Rua 7 - Centro
GOIÂNIA/GOIÁS

e/Slld
CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal

J 10/08/1995

Ivone
Diretor de Secretaria da 12ª. JCJ
de Goiânia - GO

Ivone Santana Fogaca
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CÓPIA - 12.ª J.C.J.

DESBLOQ.WPD

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED**

Nº OFNº 764/95

PROCESSO Nº

432/94

ORIGEM

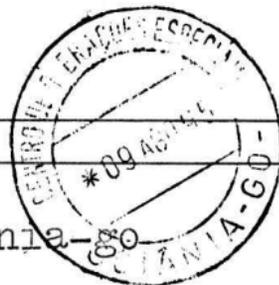
12ª JCJ DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO

AO DIRETOR DE OPERAÇÕES DA TELEGOIAS.

ENDEREÇO

RUA 03 ESQUINA C/RUA 07 -centro/goiânia-go



CEP

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

10-08-95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Luiz Carlos Alves de Sá

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que remessados
111/119

Goiânia 08/08/1995

João Santana Paçoca
Diretor de Secretaria ~~João Santana Paçoca~~
Sec. Especializada 12ª. JCJ



1

7

121
9

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROCESSO nº 432 / 94

MANDADO nº 360/95

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CÓPIA DOS AUTOS
12ª J C J

O Doutor **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz do Trabalho - Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei etc...

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 432 / 94, entre partes: JOAQUIM BATISTA FILHO, exequente e COLÉGIO GALILEU, executado, em seu cumprimento, dirija-se à RUA 10 C/ AV. B - QD. 12 LT. 22/27 Nº 35 - VILA MORAES - GOIÂNIA-GO. e sendo aí, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO no (s) seguinte (s) bem (ns):

"01 - 60 (sessenta) cadeiras escolares".

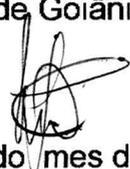
CASO ESTAS NÃO CUBRAM O VALOR EM EXECUÇÃO, DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PENHORAR TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA FAZER FACE À EXECUÇÃO.

De propriedade do executado, para garantir a execução no valor de R\$ 470,33 (quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos). **ficando o representante da executada como Fiel Depositario, que deverá ser qualificado.** Calculo atualizado até 31/07/94, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo/decisão.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; CPC art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - Go, aos 04 dias do mês de agosto de 1.995.

Eu, JOSÉ CIRILO CORRÊA, 
Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mes de agosto de 1995.

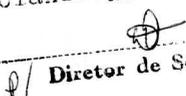
ORIGINAL ASSINADO

Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

CÓPIA DOS AUTOS
12ª J C J

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data fiz a remessa do material ao SDMJ.
Goiânia, 08 / 08 / 95


Diretor de Secretaria
Dutra Maria de Arádua Ferreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 08/08/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data, Goiânia, 15/08/95 3ª feira *vide fls 119*


Diretor de Secretaria
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

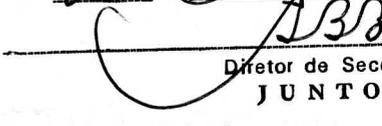
CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 10/08/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data, Goiânia, 15/08/95 - 3ª feira *vide fls 120*


Diretor de Secretaria
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
M. C. P. A. N.º 360/95
Aos 22 de Agosto de 1995


Diretor de Secretaria
JUNTOS
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

122
AB

PROCESSO nº 432 / 94

MANDADO nº 360/95

Recebido da J.C.J. em 09/08/95
Distribuído em 10/08/95
V. Prozo em 19/08/95
Cargo Nº 392

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz do Trabalho - Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei etc...

MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 432 / 94, entre partes: JOAQUIM BATISTA FILHO, exequente e COLÉGIO GALILEU, executado, em seu cumprimento, dirija-se à RUA 10 C/ AV. B - QD. 12 LT. 22/27 Nº 35 - VILA MORAES - GOIÂNIA-GO. e sendo aí, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO no (s) seguinte (s) bem (ns):

"01 - 60 (sessenta) cadeiras escolares".

CASO ESTAS NÃO CUBRAM O VALOR EM EXECUÇÃO, DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PENHORAR TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA FAZER FACE À EXECUÇÃO.

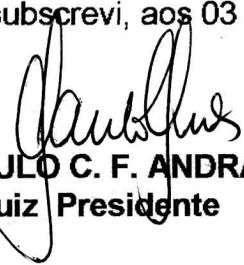
De propriedade do executado, para garantir a execução no valor de R\$ 470,33 (quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos). **ficando o representante da executada como Fiel Depositario, que deverá ser qualificado.** Calculo atualizado até 31/07/94, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo/decisão.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; CPC art. 172, §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - Go, aos 04 dias do mês de agosto de 1.995.

Eu, JOSÉ CIRILO CORRÊA, 
Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mes de agosto de 1995.


Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

M^o da Fe. N. Batista Lima
(sentença) em 17. 08. 95



123 / 137

JCJ de Guarapuava

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 4321 94

Aos 17 (dez sete) dias do mês de agosto do ano de Mil Novecentos e noventa e cinco, no (a) Ind. n.º

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº 360 1 95

Movida por: Joaquim Batista Lima

Contra: Leizis Galileu

para a cobrança da dívida de R\$ 470,33 (Quatrocentos e setenta mais e trinta e três centavos)

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

Chegão R\$ 900,00

- 1) 60 (sessenta) cadeiras escolares de tipo unitárias, de madeira com estado de uso e consumidas; avaliadas cada uma em R\$ 15,00

VALOR TOTAL R\$ 900,00

Quatrocentos e setenta e três centavos

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____

Obra de
obras de
obra de

Obra de

OFICIAL DE JUSTIÇA
Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça
TRT 18ª Reg

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): José Antonio de Oliveira Rezende (Abita)

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cart. Identidade Nº _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____

Filiação: _____ e

residente nesta Comarca à: ind. auto

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM.

Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

José Antonio de Oliveira Rezende 17 de agosto de 19 95
_____ DEPOSITÁRIO
_____ OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO RECUSADO contrafé.

José Antonio de Oliveira Rezende 17 de agosto de 19 95
_____ DEPOSITÁRIO
_____ OFICIAL DE JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES:

o auto de depósito ficou prejudicado, pois o us. pen. é real p/ animá-lo esta va ausente no momento da futura do mesmo.

124
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ac

Sr. PRESIDENTE

Aos 22 de agosto de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
José Cirino Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Esclareça a Secretaria o valor da execução constante do mandado de fl.122.

Em 23.08.95, 4ªf

[Handwritten signature]
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

MM. Juiz,

Esclareço a V.Exª. que por um lapso, foi constado no Mandado de fl.122, como sendo o valor da execução de R\$ 470,33, ao passo que o correto seria, R\$ 1.008,69, atualizados até 31/03/95. A elevada consideração de V.Exª.

Goiânia, 23 de agosto de 1995

[Handwritten signature]
José Cirino Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 23 de agosto de 19 95-429

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José C. Corrêa

Diretor de Secretaria

12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Junte-se a petição protocolada sob o nº 035357, despachada nesta data, e cumpra-se o despacho nela exarado.

Em 24.08.95, 5ª f

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada os presentes autos

de petição, fls. 125/134

Aos 25 de agosto de 19 95-624

Maria Rosário Rodrigues Moreira

Sec. Especializada 12ª J.C.J.



MCR - Assessoria Juridica

225/8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Reclamação nº.432/94

Reclamante : JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLÉGIO GALILEU

J.Intime-se o Embargado para, querendo, manifestar-se sobre os presentes embargos, no prazo legal.

Em 24.08.95, 5ª f. *Paulo C. F. Andrade*
Juiz do Trabalho

O Reclamado vem a digna presença de V.Exª., para apresentar o presente recurso de

EMBARGOS À EXECUÇÃO

em face do Mandado nº.360/95, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

I - O Executado recebeu a contrafé, sendo intimado da penhora, conforme Auto lavrado em 17/8/95, no qual consta como bens penhorados 60(sessenta) carteiras escolares, tipo universitárias, avaliadas em R\$15,00(quinze reais) cada.

II - Preliminarmente, o Executado recorre porque a penhora é nula. Não deve substituir, porque recaiu em bem indispensável e útil para o exercício da atividade do Embargante. Provoca-se a nulidade pelo fato de representarem as carteiras penhoradas, em um universo de 100, 60% do total disponível. O que comprometeria o ano letivo da Escola.

Logo, ex vi da terminante expressão do artigo 649, inciso VI, do C.P.C., a penhora não pode prevalecer, requerendo a V.Exª., que declare a sua nulidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAHO DO ESTADO DE GOIÁS

Cível

Tributaria

Trabalhista

Ambiental.

23400 1648 035357



MGR
Assessoria Empresarial

- Assessoria Juridica

126
/00

III - Outrossim, os bens nomeados à penhora não se encontram livres e desembaraçados. Tramita na 8ª J.C.J. desta Justiça, ação executiva, conforme prova o respectivo auto de penhora em anexo.

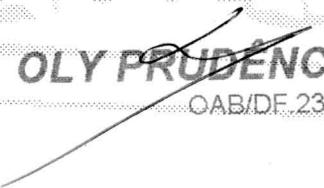
EX POSITIS, confia o Embargante em que os Embargos serão processados e julgados procedentes para o fim de serem renovados à penhora.

Termos em que
P.E. Deferimento.

Goiânia, 22 de agosto de 1995.


MAURO CÉSAR RIBEIRO

OAB/GO.10.691


OLY PRUDÊNCIO DA SILVA

OAB/DF.239

Cível

Tributaria

Trabalhista

Ambiental.

227/10

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA"

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, separado judicialmente, professor, C.P.F. 227.804.401 - 04, residente e domiciliado nesta Capital

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado, OLY PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. sob o nº 239, MAURO CÉSAR RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO. sob o nº 10.691, ambos com escritório profissional sito na Av. Goiás, 623, sala 106, centro Goiânia-Go.

a quem conf amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor Execução, requerer Falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação recisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs. 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Goiânia, 21 de agosto de 1995.

DATA

ASS.

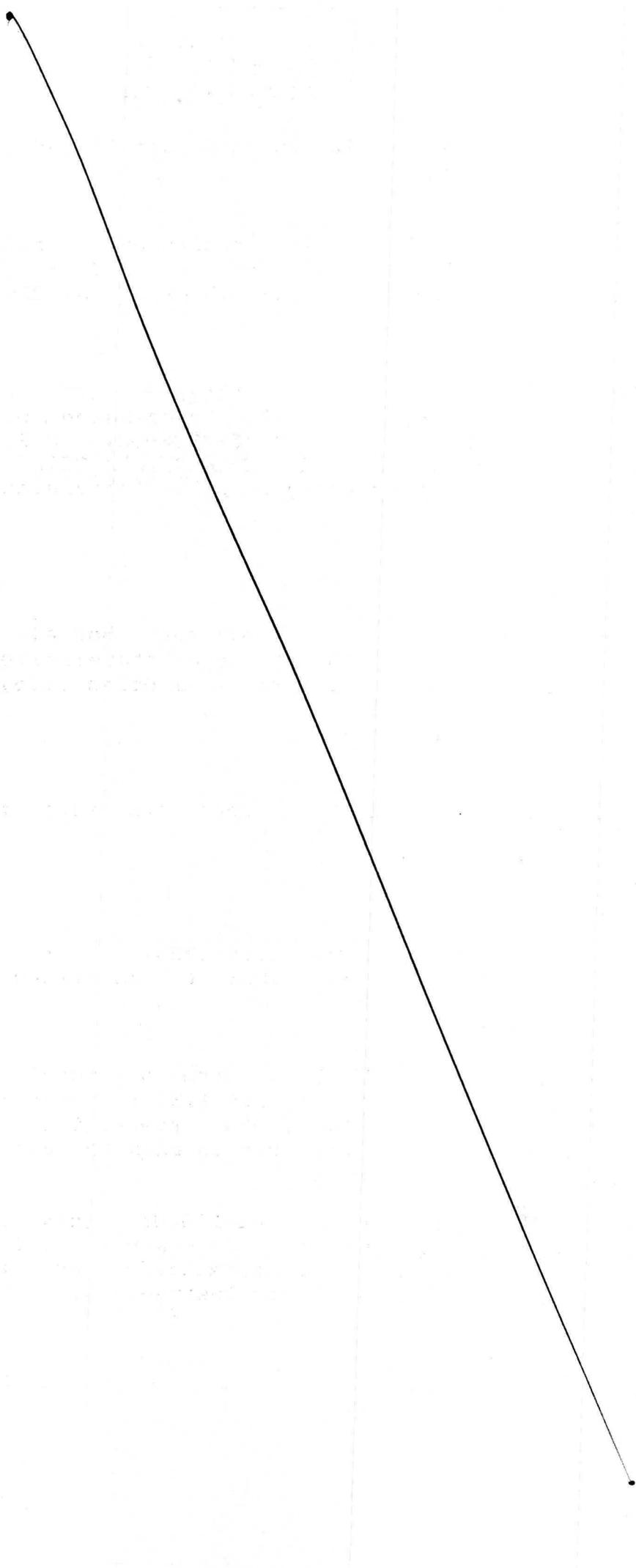
PS.: Reconhecer firma do (s) outorgante (s).

228/00

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/94	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37258209/0001-60 ATIVIDADE PRINCIPAL 63.11
NATUREZA JURÍDICA 02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 227804401-04
ORÇÃO DA RF 11001 (0120100) - GOIANIA		CGC	
FRENTE OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL COLEGIO GALILEU LTDA		CGC	
NOME DE FANTASIA COLEGIO GALILEU		CGC	
LOGRADOURO RUA 10		NÚMERO CGC	COMPLEMENTO QUADRA 12 LOTE 37
CEP 74620	BAIRRO/DISTRITO VILA MORAIS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
		CGC CGC	

3928482

M9201



CERTIFICADO, para as devidas
atitudes que a fotocópia conferir
com o original apresentado
Decreto Lei nº 11.222/68
04 AGO 1994
4º OFÍCIO DE REGISTRO DO S. A. LIMA
TABELIÃO
GOIÂNIA Rua 4 - Ed. Peribonita
Cidade - S. 2 - Goiânia

17 10 91

CONTRATO SOCIAL

1000

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo qualificados:

-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Av. T-1, n. 293 - Setor Bueno, nesta Capital, portador da C.I n. 1.136.434/SSP-GO, CPF n. 227.804.401-04;

-IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado a Av. T-1, n. 293 - Setor Bueno, nesta Capital, portadora da C.I n. 1.206.158/SSP-GO, CPF n. 278.237.331-53, resolvem constituir uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que sera regida pelas clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girara sob a Denominacao Social de "**COLEGIO GALILEU LTDA**", com Estabelecimento sede a Rua: 10 Quadra 12 Lote 37 - Vila Morais, em Goiania(Go).

PARAGRAFO UNICO

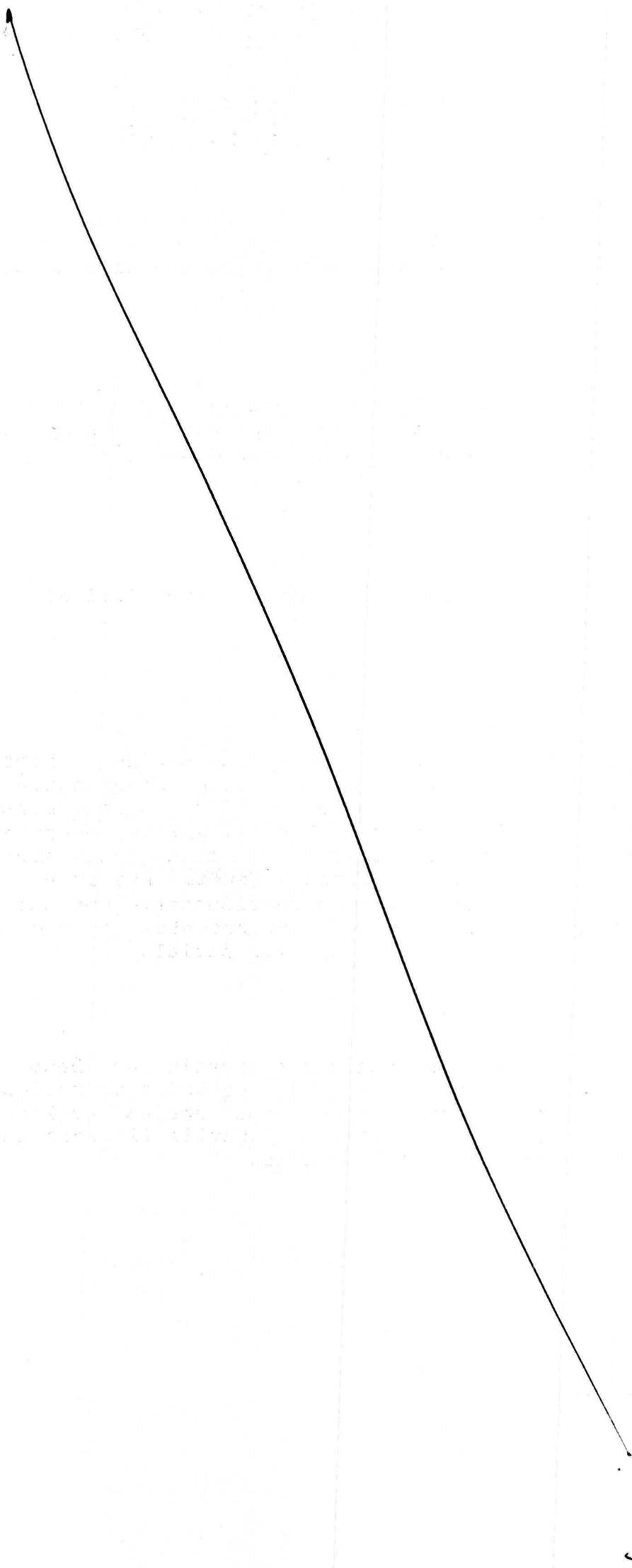
A Denominacao fantasia do Estabelecimento sera : "**COLEGIO GALILEU**".

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social sera de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhao de cruzeiros), divididos em 1.000.000 (um milhao) de cotas de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, distribuidos entre os socios:

-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, com o total de 900.000(novecentas mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma num total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros),integralizados em moeda corrente do pais no ato da assinatura deste instrumento;

-IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, com o total de 100.000 (cem mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do pais, no ato da assinatura deste instrumento;



CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a fotocópia compare
com o original, expedido
Decreto Lei nº 4.915/64

04 AGO 1994

1º. OFÍCIO
GOIÂNIA

REGIO DO S. A. LIMA
TABELIÃO
Rua 4 - Ed. Fortaleza
Centro, 2º Andar

130

17 12 91
1000

CLAUSULA TERCEIRA

O Inicio das atividades sera a partir de : 17.12.1991 e o encerramento do exercicio social se dara em 31 de dezembro de cada ano, sendo a duracao da Sociedade por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

A Sociedade tera como Objetivo Social: Prestacao de Servicos no ensino de pre-alfabetizacao, ginasial, integrado, cursos tecnicos(contabilidade e administracao) e colegial.

CLAUSULA QUINTA

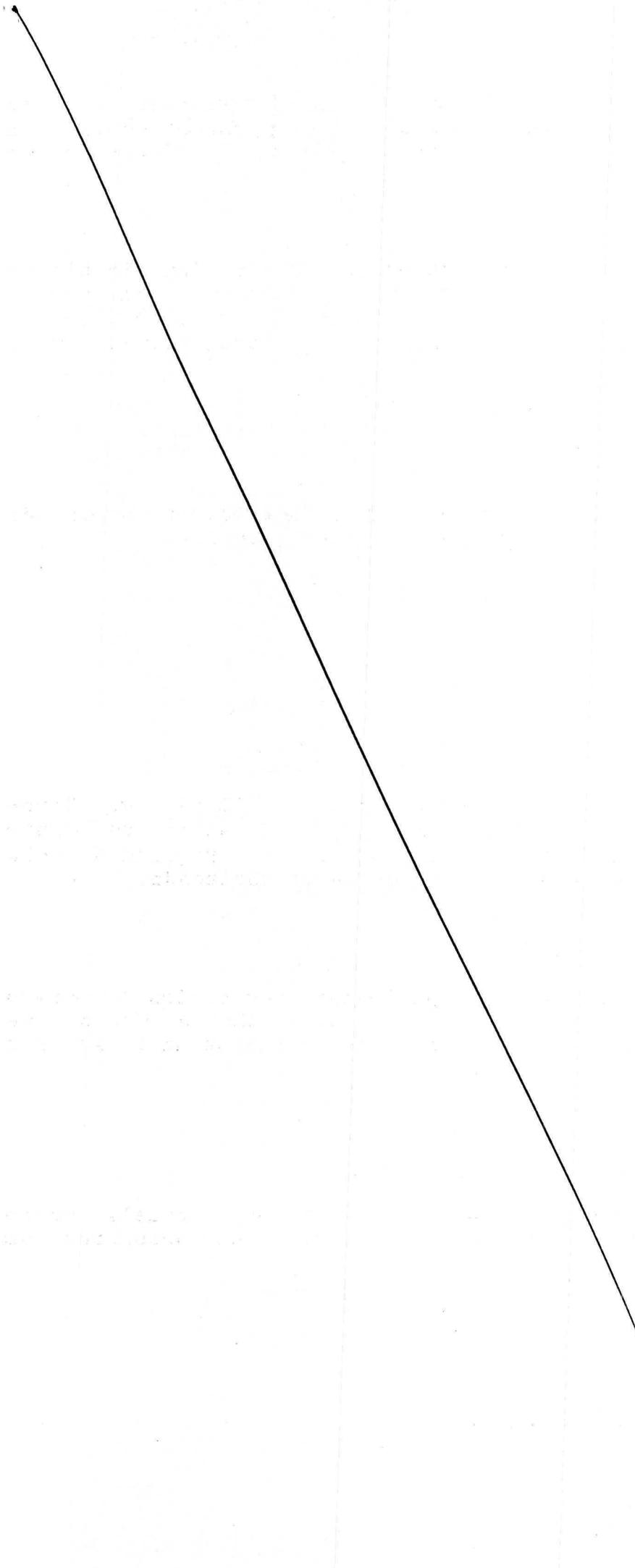
A Responsabilidade de cada socio sera limitada a totalidade do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade sera administrada pelos socios Marcos Antonio de Oliveira Rezende , a quem compete representar a Sociedade em negocios proprio da Empresa, ativa e passivamente, podendo assinar contratos de qualquer natureza, emitir, endossar, caucionar, descontar e sacar titulos de credito em geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, enfim praticar sem limitacoes todos os atos necessarios ao funcionamento normal e eficiente da Sociedade, sendo vedado entretanto, o uso da Sociedade em negocios alheios ao seu objetivo social.

CLAUSULA SETIMA

Para alienar e gravar quaisquer especie de bens da Sociedade , tem de ter ou haver a assinatura de todos os socios. Fica expressamente proibido a qualquer dos socios, avalisar, abonar, dar fianca ou outra especie de garantia ,isoladamente em negocios estranhos aos interesses sociais.



CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contém
com o original apreendido
Decreto Lei nº 31.
04 AGO 1894
4º OFÍCIO TABELIÃO DO S. A. LIMA
COIÂNIA Rua 4. Ed. Paroquial
Cidade S. J. 2. União

17 12 91

CLAUSULA OITAVA

Qualquer dos socios somente podera ceder suas cotas total ou parcialmente a terceiros, com o previo consentimento do outro socio, os quais terao sempre o direito de preferencia em igualdade de condicoes.

CLAUSULA NONA

No caso de falecimento, desaparecimento ou impedimento de um dos socios, a Sociedade continuara suas atividades com a participacao do herdeiro(os) do socio falecido, desaparecido ou impedido, ou por alguém de sua escolha, de comum acordo com os socios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA

A Sociedade podera criar filiais em qualquer parte do pais ou exterior mediante decisao de todos os socios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

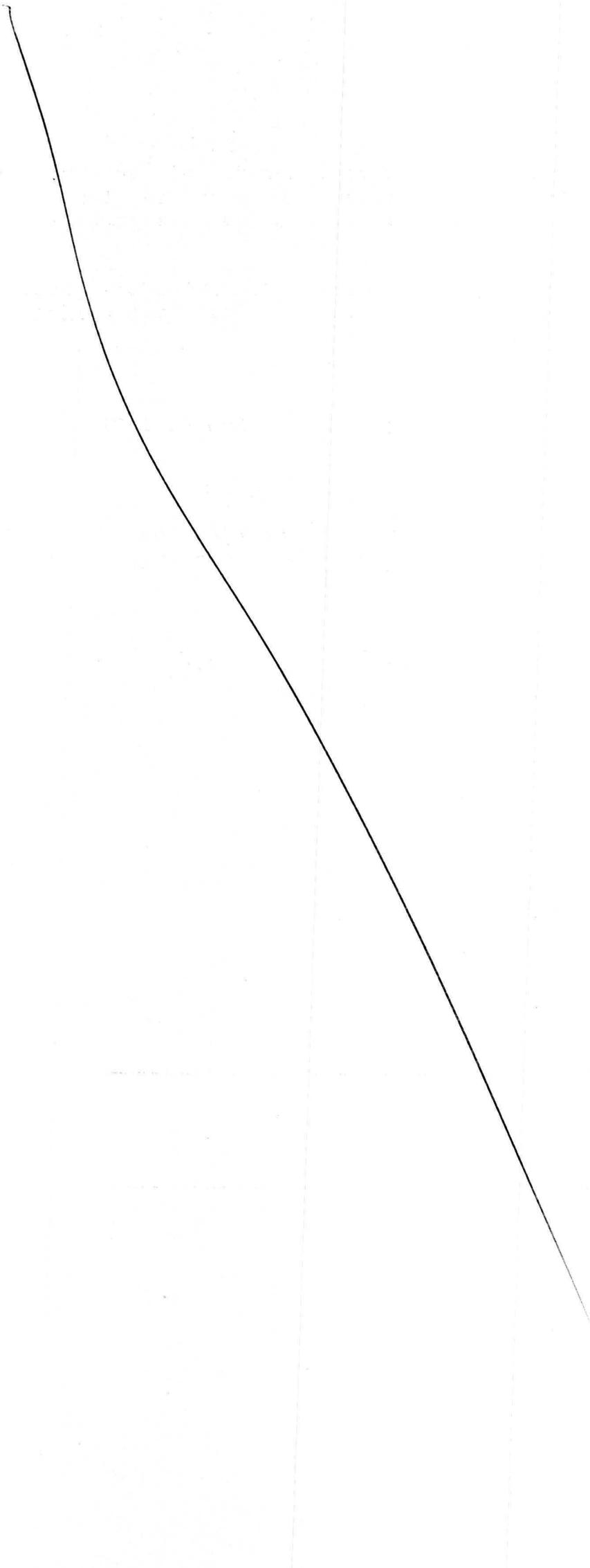
Os Socios poderao fazer retirada a titulo de "pro-labore", a qual sera fixada em funcao do maior ou menor desenvolvimento da empresa, observado os limites regulados pela legislacao em vigor, em funcao da gerencia da Sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

No caso de dissolucao da Sociedade, os socios de comum acordo, nomearao um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidacao, ao qual cabera proceder os trabalhos na forma das leis cabiveis vigentes na epoca.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os lucros ou prejuizos apurados em balanco anual, serao distribuidos ou suportados pelos socios, na proporcao do Capital Social de cada um.



CERTIFICADO, para os devidos
efeitos que a fotocópia contém
com a original e autenticidade
Decreto Lei nº 214/41

04 ABO/1994

4º. OFÍCIO IACIR DO S. A. LIMA
COIÂNIA TABELIÃO
Rua 4 - Ed. Ferraz
Bairro S. 2. Oeste

132

Os socios declaram sob as penas da lei que nao estao incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restricoes legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justo e acertados entre si, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiania(Go)., 16 de dezembro de 1991

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE

Idezia Souza de Almeida
IDEZIA SOUZA DE ALMEIDA

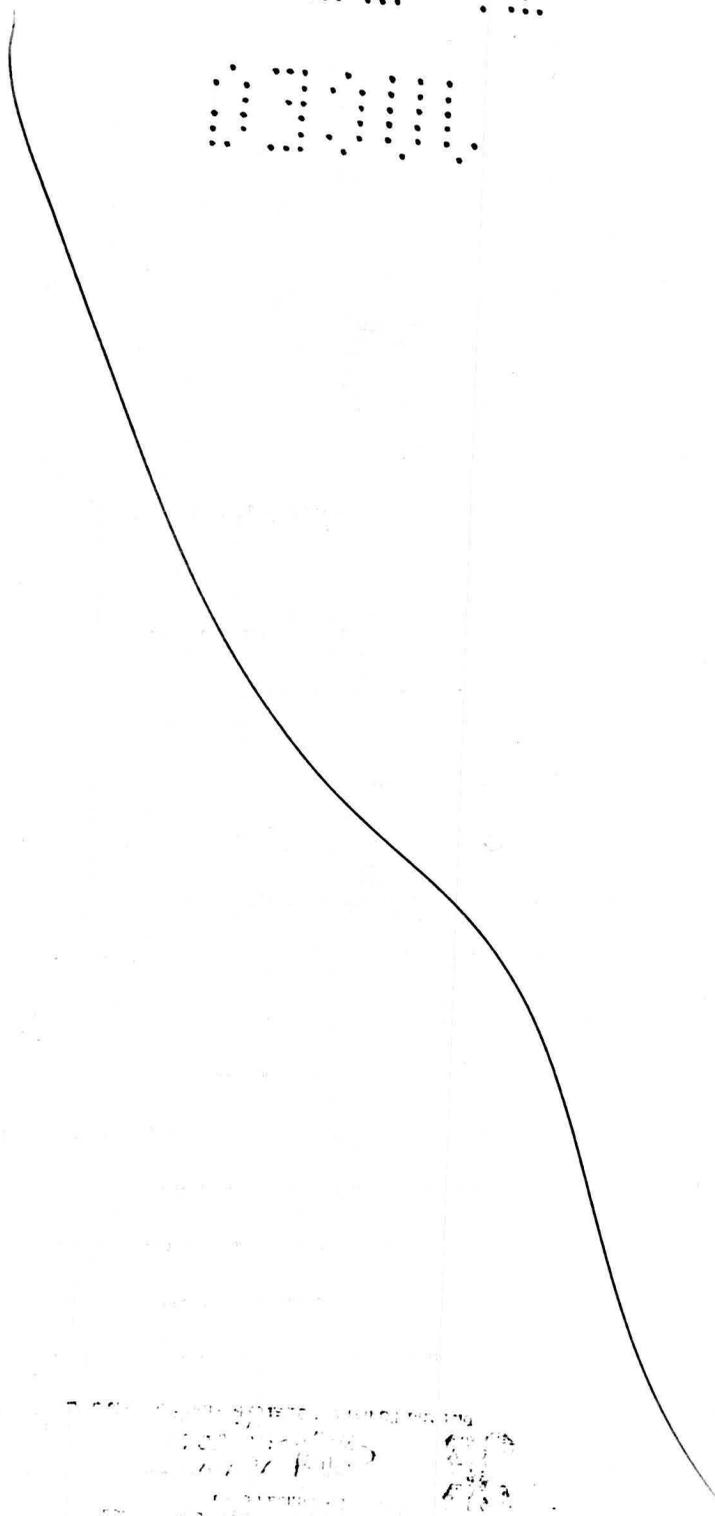
TESTEMUNHAS :

1)

2) *NO. Almeida*

10 91 71

03000



FOLHA Nº 01 DE 01
10/12/1991
10/12/1991
10/12/1991

20219 10/12/1991

DEC 17 1991

CERTIFICADO, para os devidos
fins, que a fotocópia
deste documento
é verdadeira e
correta.
04 AGO 1994
1º OFÍCIO
GOIÂNIA
GO
DEPARTAMENTO DO B. A. LIMA
TABELIÃO
Rua 4 - Ed. Perseus
Centro, 2.º andar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

133/8

JCJ de Goiania-GO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 842,94

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de JANUÁRIO do ano de Mil Novecentos e noventa e cinco, no (a) Rua 10 - Exp. C/A - B - 90.12-4737 - VILA MORAIS - GOIANIA - GO.

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº 020,95
Movida por: JOSE BATISTA DE CASTRO
Contra: Colégio Galileu
para a cobrança da dívida de CR\$ 38,86

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- CR\$ _____
- 1) 60 (sessenta) CARTEIRA escolar, tipo UNIVERSITÁRIA, TAMPO e encadernação em MADEIRA, ESTRUTURA em METAL com PONTOS em PRETO, em quantidade AVALIADAS em R\$ 20,00 CADA - 1.200,00

VALOR TOTAL CR\$ 1.200,00

Humberto e Suzenir Rezende

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: _____

João Luiz de
OFICIAL DE JUSTIÇA
Roberto Arantes Rezende

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE

Nacionalidade: BRAS. Estado Civil: DIVORCIADO

Cart. Identidade Nº 1.136.434 Órgão Exp.: 580-90 Data Exp.: 1/1/

CPF: 41.132

Filiação: _____ e

residente nesta Comarca à: Av. 10 - d/ "B" - 22.12 - 21.37
VILA IMPARIAL - GOIÂNIA - GO.

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

GOIÂNIA 26 de Janeiro de 19 95

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO RECUSADO contrafé.

GOIÂNIA 26 de Janeiro de 19 95

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

934/08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 23 / 07 / 95, sob o nº 35.357,

contendo:

- 02 (DUAS) _____ lauda(s)
- 01 (UMA) _____ procuração(ões)
- 03 (TRÊS) _____ outros documentos.

OBSERVAÇÕES:

Goiânia-GO, 23 / 07 / 19 95

Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de Petições (Protocolo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

195

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

C/Recol.
Contrato ECT/DR/SP
TRT
12ª Região
28/08/95

JOAQUIM BATISTA FILHO

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª JCJ

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIANIA

Notif n. 02466/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE FLS. 125/
126, NO PRAZO LEGAL.

Em 25 de agosto de 1.995 (62 f)
Data de postagem: 28 de agosto de 1.995 (22 f)

José Ciruo Correia
Diretor de Secretaria
da 12ª JCJ. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2466/95

PROCESSO Nº

00432/94-5

ORIGEM

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St.

CEP

74000-000 GOIANIA

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

30/08/95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Marina Tereia



OCORRÊNCIA

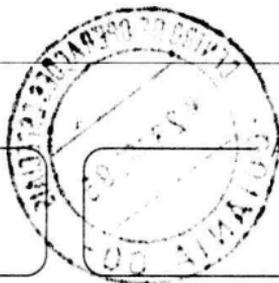
MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE



DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 135 folhas numeradas rubricadas,
de 31, 08, 19 95, para constar, lavro este termo, aos

[Assinatura]
Diretor De Secretaria

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Alessandra S. Carvalho
Goiania, 31 de 08 de 19 95

[Assinatura]
Servidor



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 30/08/95, conforme *vide fls 135*
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiania, 08/09/95 - 6ª feira

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos
do Embargos à Execução de fls. 136 a 138.
Aos 11 de setembro do 19 95 - 2ª f.

[Assinatura]
Ivone Santana Pozaça
Sec. Especializado 12ª. JCJ



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 19ª REGIÃO

136
10/57
037109

- 4 SET 10 57 037109

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, Goiás.

PROTOCOLO

Junte-se

Em 11

Juiz Presidente

Paulo C. F. Andrade

Juiz do Trabalho

Proc. nº 432/94

JOAQUIM BATISTA FILHO, parte já qualificada nos autos do Dissídio Individual em que contende com COLÉGIO GALILEU, comparece perante V. Exa., através da mesma representação judicial, especialmente para **IMPUGNAR** Embargos à Execução interpostos, fazendo-o pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

A teor do art. 884, do Texto Consolidado, é de cinco dias o prazo para o oferecimento de embargos, passando a fluir da garantia do juízo ou da penhora de bens (CLT, art. 774, Caput).

Esse é o entendimento firmado pelos Tribunais Trabalhista do País, a exemplo da decisão a seguir transcrita:

"1780 Prazo. A luz do art. 884, Caput, da CLT, o prazo para oposição de embargos à execução é de cinco dias e conta-se da data da garantia do juízo ou da penhora dos bens. Ac. TRT 3ª Reg. 1ª T (AP 430/91), Rel. Juiz Nereu Nune Pereira, DJ/MG 06/12/91, Jornal Trabalhista, Ano IX, nº 399, p. 458" (Bomfim, B. Calheiros



137
veloso

e Santos, Silvérios dos - in Dicionário de
Decisões Trabalhista, Ed. Trabalhistas,
24ª ed., 1994, p. 255)

No presente caso, conforme se
depreende do Auto de Penhora e avaliação de fl. 123, a
construção dos bens ocorreu em 17.ago.95 (quinta-feira),
quando teve início o prazo para oferecimento de embargos à
execução, com término em 22.ago.95 (terça-feira). No entanto,
os Embargos ora contrariados foram protocolados somente no dia
23 (quarta-feira), ou seja, seis dias após a penhora.

Portanto, inequívoca a
intempestividade da presente peça.

MERITORIAMENTE

Na hipótese de vir a ser
ultrapassada a preliminar acima arguida, no mérito os Embargos
à Execução não procedem, dado que:

1 Pretende o Executado declaração
de nulidade da penhora, sob o frágil argumento de que a mesma
recaiu sobre bens impenhoráveis (CPC, art. 649, inciso VI).

Sem a razão o Embargante, pois
não se compreendem entre os bens impenhoráveis máquinas e
equipamentos pertencentes a empresa individual ou coletiva. O
que o dispositivo legal visa é a impenhorabilidade de máquinas
e utensílios indispensáveis ao desenvolvimento da atividade
daquele que delas se utiliza para o trabalho próprio.

Ao redigir a regra ora examinada
o legislador quiz tornar imune à execução forçada tudo aquilo
que fosse imprescindível ou útil ao exercício da profissão do
devedor, assegurando-lhe condições de trabalho, a fim de que
pudesse prover os meios necessários à subsistência própria e
da família.

Manuel Antonio Teixeira Filho,
ao opinar a cerca desse assunto, adverte que "...o senso do
substantivo profissão, no texto legal (CPC, art. 649, VI) é



138
decsa

indissociável da idéia de pessoa física; sendo assim, determinado bem, conquanto necessário, poderá ser objeto de apreensão judicial se utilizado por pessoa jurídica. Estas, em rigor, não têm profissão e sim atividade" (in Execução no Processo do Trabalho, Editora LTR, São Paulo, 2ª ed., 1991, p. 336).

Portanto, na hipótese vertente não se aplica a regra consubstanciada no art. 649, VI, do CPC, por ser o Executado pessoa jurídica (v. doc. de fls. 128 a 132).

Por outro lado, note-se que partiu do próprio Executado a indicação das 60 (sessenta) carteiras escolares para garantir a execução (v. petição de fl. 106), sendo incoerente agora, nos embargos à execução, alegar a impenhorabilidade desses bens. Ora, ainda que as carteiras fossem impenhoráveis (hipótese lançada apenas como argumento), com a nomeação efetuada pelo devedor, perderam essa característica.

O comportamento do Embargante revela de forma ostensiva o intuito meramente protelatório do feito e busca de vantagem fácil, resvalando na litigância de má fé, passível de sanção estabelecida no art. 18, do CPC, o que desde já se requer.

2 Em nada socorre o Embargante a alegação de que as carteiras já se encontram penhoradas em outra execução, posto que inexistente nos autos prova de tratar-se do mesmo bem; além disso, o Executado nada comprovou a respeito.

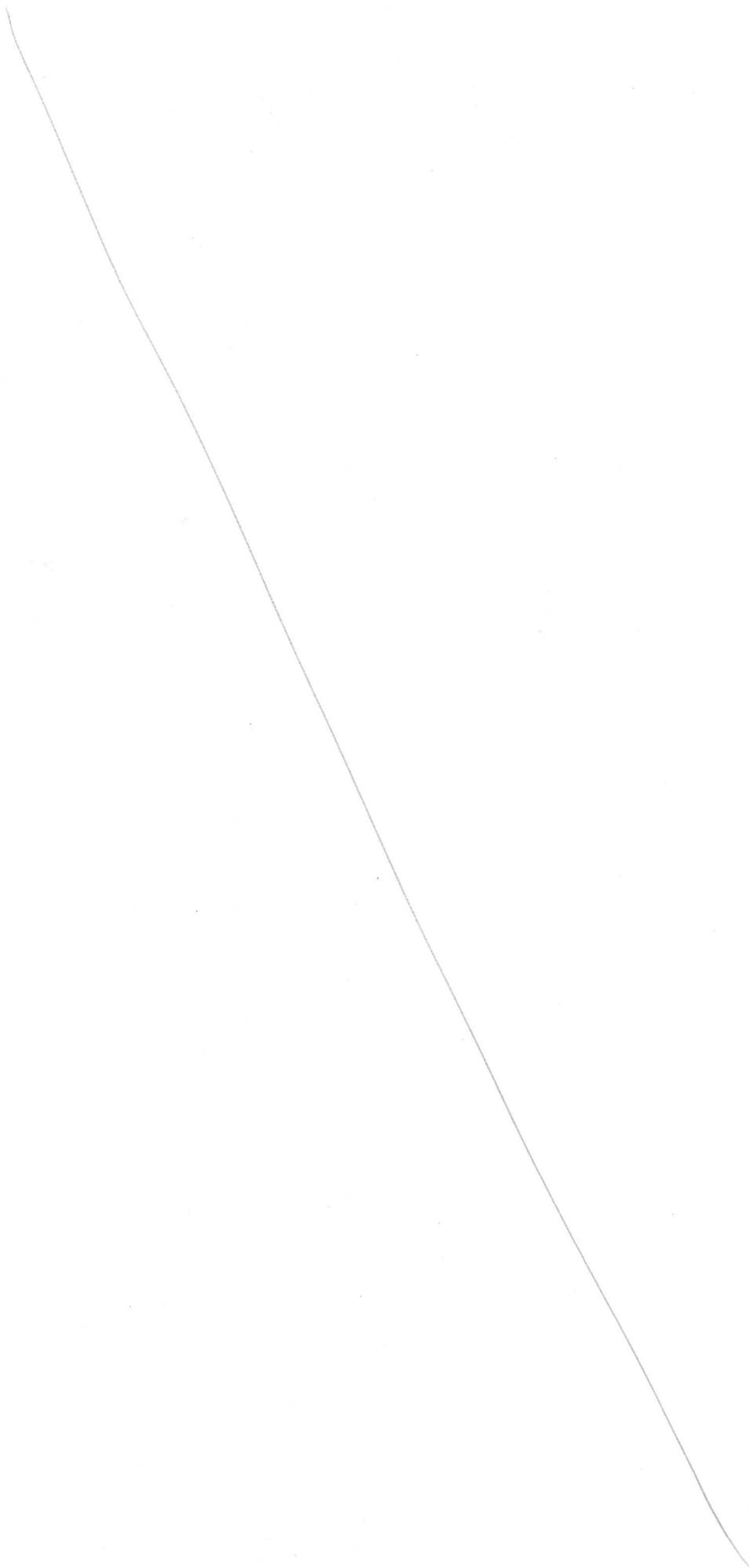
FACE AO EXPOSTO e por mais que V. Exa. saberá acrescer impõe-se sejam julgados improcedentes os Embargos ora contrariados, convalidando-se a penhora realizada às fl. 123, com condenação do Embargante nas sanções decorrentes da litigância de má fé, por ser medida de

JJUSTIÇA !!

Goiânia(GO), 1.set.95.

pp.

Alessandra Soares de Carvalho
Alessandra Soares de Carvalho
OAB-GO 11.274 CPF 336.288.661-20



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 11 de setembro de 19 95

Diretor de Secretaria

CONCLUSO
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

de Embargos fls 140
Aos 11 de 09 de 19 95-2ª

Ivone
Ivone Santana Fogaca
Sec. Especializada 12ª J.C.J.



140
telos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

1

Proc.432/94/12ªJCJ

Vistos , etc...

COLÉGIO GALILEU opôs EMBARGOS À EXECUÇÃO, fls. 125/126, em face de JOAQUIM BATISTA FILHO, visando desconstituir a penhora incidente sobre 60 carteira escolares (fl.123), alegando nulidade da penhora em razão do que dispõe o art.649, inc. II, do CPC. Alegou ainda que os aludidos bens foram penhorados em execução que tramita perante a 8ªJCJ.

A Embargada manifestou-se à fl.136/138.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO

Os embargos opostos às fls.125/126 são intempestivos e não merecem ser conhecidos. Os bens foram penhorados no dia 17.08.95,5ªf, tendo o prazo de 5 dias para oposição dos embargos (art.884, da CLT) iniciado no dia seguinte, 18.08.95,6ªf, encerrou-se no dia 22.08.95,3ªf. Conforme se vê da petição dos embargos, estes foram protocolados no dia 23.08.95,4ªf, estando, pois, intempestivos.

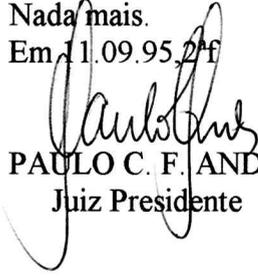
De passagem, saliente-se que os bens penhorados foram indicados pelo o próprio embargante/executado (fl.106), razão pela qual, caso fosse analisado o mérito dos embargos, estaria o embargante sujeito à pena prevista no art. 601 do CPC, por atitude atentatória à dignidade da justiça (art.600,II,CPC)

ISTO POSTO, deixo de receber os Embargos à Execução opostos às fls.125/126,em face de sua intempestividade, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, e determino o prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Nada mais.

Em 11.09.95,2ªf


PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço _____ presentes autos

de _____

Ass _____

de _____

SEM EFEITO

SEM EFEITO





141

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

c/Sald
Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
13/09/95

COLEGIO GALILEU

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

A/C OLY PRUDENCIO DA SILVA
AV. GOIAS Nº 623 S/ 104 - CENTRO
GOIANIA

Notif n. 02692/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão de fls. cuja cópia segue anexa
Prazo e fins legais.

Em 12 de setembro de 1.995 (3ª f)
Data de postagem: 13 de setembro de 1.995 (4ª f)

José Cirilo Corrêa
Diretor da Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 692/95

PROCESSO Nº

00432/94-5

ORIGEM

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/E DLY PRUDENCIO DA SILVA

ENDEREÇO

AV. GOIAS Nº 623 B/ 104 - CENTRO



CEP

150995

CIDADE

GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

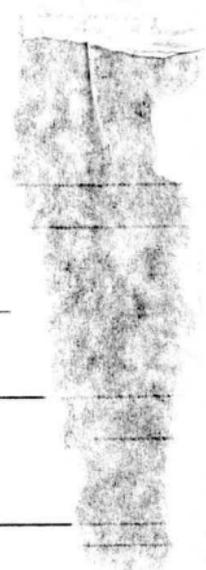
RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO





142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

e/seed
Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
13/09/95

12ª J.C.J. DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

JOAQUIM BATISTA FILHO

Yvone
Yvone Santana Rogoça
Sec. Especializada 12ª. JC.

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIANIA

Notif n. 02693/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da Decisão de fls. cuja cópia segue anexa
Prazo e fins legais.

Em 12 de setembro de 1.995 (3ª f)
Data de postagem: 13 de setembro de 1.995 (4ª f)

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretária
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 693/95

PROCESSO Nº

ORIGEM

00432/94-5

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno



CEP

CIDADE

74000-000 GOIANIA

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

15/09/95

Marina Pereira

OCORRÊNCIA

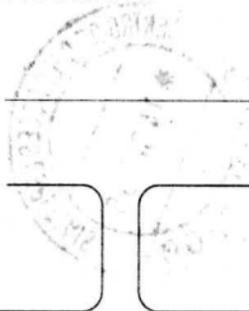
MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

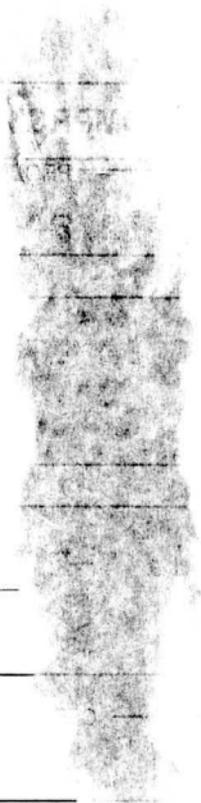
ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE



DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 15/09/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Golânia, 19/09/95 - 3^ª feira

Violo fls
143

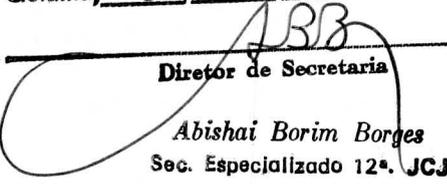

Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12^a. JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 15/09/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Golânia, 26/09/95 - 3^ª feira

Violo fls
142


Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12^a. JCJ

143

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 25/09/95, decorreu o prazo para o executado pagar a dívida.

Goiânia 27/09/1995 - 4ª (27/09/95)

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 28/09 de setembro de 1995 - 4ª (27/09/95)

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Vistos, etc...

Designa-se a praça dos bens penhorados à

fl. 123.

Em 27.09.95, 4ª f

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado dia 31/10/95 às 16:00hs. para realização de praça

SEM EFEITO SEM EFEITO

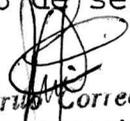
Manoel Francisco Martins
Adjunto ao Diretor de Secretaria
12ª J.C.J. de Goiânia - Go.

124

MM. Juiz,

Informo a V.Ex^a. que não há Fiel Depositário comprometido dos bens penhorados as fl. 123 e 123 verso. A elevada consideração de V.Ex^a.

Goiânia, 28 de setembro de 1995


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiás

CONCLUSÃO

faço conclusos os presentes autos

de 28 de setembro de 1995

Diretor de Secretaria

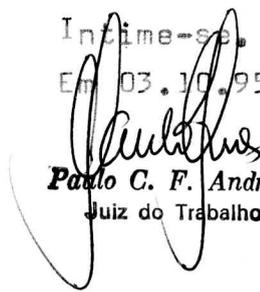
CONCLUSOS


José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiás

Vistos, etc.

Tendo em vista que a executada não assinou o autos de depósito, fl. 123v, determinando-se a remoção dos bens penhorados, devendo o exequente fornecer os meios necessários, bem como assumir a responsabilidade de fiel depositário.

Intime-se.
Em 03.10.95.


Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho



145
co

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

d. seed
Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
06/10/95

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

JOAQUIM BATISTA FILHO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIANIA

Maria Rosario
Maria Rosario Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

Notif n. 03103/95
Proc. n. 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

" VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA QUE A EXECUTADA NÃO ASSINOU O AUTO DE DEPÓSITO, FLS.123 V, DETERMINANDO-SE A REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS, DEVENDO O EXEQUENTE FORNECER OS MEIOS NECESSARIOS, BEM COMO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE FIEL DEPOSITARIO."

Em 05 de outubro de 1.995 (5ª f)
Data de postagem: 06 de outubro de 1.995 (6ª f)

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº
103/95

PROCESSO Nº

00432/94-5

ORIGEM

12ª JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno

CEP

74000-000 GOIANIA

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

09/10/95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Barina Tereza



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

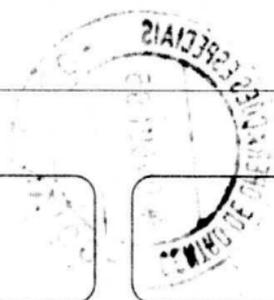
RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 09/10/95, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 16/10/95 - 24 feira

U. de F. D. A.
145



Diretor de Secretaria

Abishai Borim Borges

Sec. Especializado 12ª. JCJ

Abishai Borim Borges
Diretor de Secretaria
Sec. Especializado 12ª. JCJ

P. J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO

Mandado: Nº 529/95
Processo 12ª JCJ - GO. - Nº 432 / 95

CÓPIA DOS AUTOS
12ª JCJ

MANDADO DE REMOÇÃO

O DOUTOR **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça que, a vista do presente mandado estando devidamente assinado, extraído dos autos entre partes: JOAQUIM BATISTA FILHO, exeqüente, e COLÉGIO GALILEU, executada, em seu fiel cumprimento dirija-se à Rua 10 com Av. B, Qd. 12, Lt. 22 / 27 nº 35 - Vila Moraes - Goiânia - Go., e, sendo aí, proceda à remoção no seguinte bem : 60 (sessenta) cadeiras escolares do tipo Universitárias, de madeira, em bom estado de uso e conservação, depositando em mãos do Sr. JOAQUIM BATISTA FILHO, no seguinte endereço : Rua 801 nº 370, Vila Santa Isabel - Goiânia - Go., devendo o Sr. Oficial de Justiça qualificá-lo.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na cidade de Goiânia - Go, aos 16 dias do mês de outubro de 1.995.

Eu, **JOSÉ CIRILO CORRÊA**,  , Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente

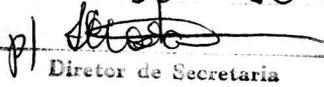
ORIGINAL ASSINADO

CÓPIA DOS AUTOS
12ª JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data
fiz a remessa de arquivo ao SDMJ.

Guaránia 16 / 10 / 95 - 2ª d.



Diretor de Secretaria
Iranilda Elias Costa
Sec. Especializada 12ª. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Remoção N.º 529/95
Aos 20 de novembro de 1995



Abishai Borim Borges
Sec. Especializado 12ª. JCJ

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO

Mandado: Nº 529/95
Processo 12ª JCJ - GO. - Nº 432 / 95

147
Nº

Recebido do JCJ: em 17/10/95
Distribuído em 19/10/95
V. Prozo em 28/10/95
Cargo Nº 560

MANDADO DE REMOÇÃO

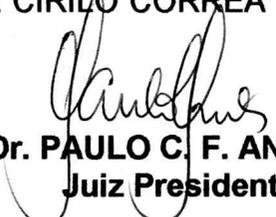
O DOUTOR **PAULO C. F. ANDRADE**, Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça que, a vista do presente mandado estando devidamente assinado, extraído dos autos entre partes: JOAQUIM BATISTA FILHO, exeqüente, e COLÉGIO GALILEU, executada, em seu fiel cumprimento dirija-se à Rua 10 com Av. B, Qd. 12, Lt. 22 / 27 nº 35 - Vila Moraes - Goiânia - Go., e, sendo aí, proceda à remoção no seguinte bem : 60 (sessenta) cadeiras escolares do tipo Universitárias, de madeira, em bom estado de uso e conservação, depositando em mãos do Sr. JOAQUIM BATISTA FILHO, no seguinte endereço : Rua 801 nº 370, Vila Santa Isabel - Goiânia - Go., devendo o Sr. Oficial de Justiça qualificá-lo.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na cidade de Goiânia - Go, aos 16 dias do mês de outubro de 1.995.

Eu, JOSÉ CIRILO CORRÊA,  ,Diretor de Secretaria, subscrevi.


Dr. PAULO C. F. ANDRADE
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18º Reglão)

148
JTB

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA GO

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado: COLÉGIO GALILEU

Processo JCJ nº 432 / 95

CERTIDÃO

Certifico que deixei de cumprir às determinações contidas no r. mandado, visto que, o interessado não compareceu ao SDMJ para acompanhar-me na diligência. Sendo assim, devolvo o presente mandado para superior apreciação de V.Exa. e fico aguardando novas ordens de V.Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de novembro de 1.995.

Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça
TRT 18º Reg

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 21 de Novembro de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

Intime-se o exequente para se manifestar sobre o teor da certidão de fl. 148, no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Em 23.11.95, 5ªf.


LUIZ ANTONIO DA COSTA
Juiz de Trabalho
Substituto



Fis.No. ¹⁴⁹
Rubrica

Maria Rosário Rodrigues Moreira
Sec. Especializada 12ª. JCJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

JOAQUIM BATISTA FILHO

A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno
74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 03761/95
Processo Nº 00.432/94-5 RT

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : COLEGIO GALILEU

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 148, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Em 24 de novembro de 1.995 (6ª f)
Data de postagem: 27 de novembro de 1.995 (2ª f)

José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº 3761/95
PROCESSO Nº	ORIGEM	
00432/94-5	12ª JCJ DE GOIANIA	
DESTINATÁRIO		
A/C DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA		
ENDEREÇO		
Rua T-51 nr.430 Qd.67 Lt.14 St. Bueno		
CEP	CIDADE	ESTADO
74000-000	GOIANIA	GOIÁS
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
05.12.95	<i>Marina Perenc</i>	



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 05/12/95, conforme

recibo (SEED) colocado nesta data.

GO. 15/12/95 Feira

[Signature]
Diretor de Secretaria

Vide verso.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o exequente não
manifestou sobre o
despacho de fl. 148 vº
Goiania 15/12/95

Diretor de Secretaria
[Signature]
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 15 de dezembro de 1995

Diretor de Secretaria

[Signature]
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Diretor de Secretaria
da 12ª J.C.J. de Goiânia

vistos etc.

Recolham-se os autos ao arquivo até Manifestação do exequente.

Em 18/01/95 ref

[Signature]
Juiz Presidente
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho

MUDOU SE

DESCOMPAROU

RECUSADO

ENDEREÇO INCORRETO

AUSENTE

150
a

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 432/94

Vistos em inspeção.

Ao arquivo, em obediência à determinação contida na parte final do § 2º, do art. 40, da Lei n. 6.830, de 22.09.80.

Goiânia, 8 de janeiro de 1998.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 150 folhas numeradas rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos 08/01/1998.

Andrade
PI Diretor De Secretaria

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos ao Arquivo Provisório
Aos 08 de 01 de 19 98

Andrade
PI Diretor de Secretaria
R E M E T I D O S

12ª J C J
Arquivo
Provisório

C O N C L U S ã O

Em atenção à recomendação contida no Ofício-Circular TRT 18ª REGIÃO/SCR Nº 035/2004, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz.

Em 20 de setembro de 2004 - 2ªf.



Manoel Ribeiro Spíndola
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Considerando o disposto no art. 878 da CLT e em atenção à recomendação contida no Ofício-circular/TRT18ª/SCR/ Nº 45/2003, **INCLUAM-SE** o sócios da executada (fls.129), **SR. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA REZENDE**, CPF. nº 227.804.401-04 e **SRA. IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA**, CPF nº278.237.331-53, ambos com endereço: Av. T-01, nº 293 - Setor Bueno, Goiânia/GO, fls.129, no pólo passivo da execução, devendo doravante prosseguir em razão dos referidos sócios.

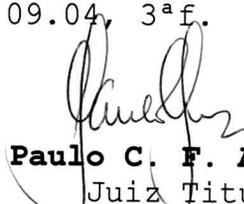
REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos para atualização da conta de fls.98/99.

Após o retorno dos autos, **PROCEDA** a Secretaria à consulta junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículo de propriedade da executada, fls.128, bem como dos executados acima mencionados.

SOLICITE a Secretaria o bloqueio de contas de titularidade dos executados junto ao Banco Central do Brasil e **AGUARDE-SE** resposta daquela autarquia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo supra mencionado sem localização de bens, **RETORNEM-SE** os autos ao arquivo provisório.

Em 21.09.04, 3ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que inclui os sócios da executada
no polo passivo dos presentes autos, conforme
determinado no despacho de folha retro.

Goiânia 22 / 09 / 04

W

Diretor de Secretaria

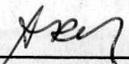
Renato César M. de Araújo
Advogado

PARTE EM BRANCO.

**TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E
REMESSA DE AUTOS**

Contém estes autos 152 folhas numeradas e
01 volumes cujos autos estou remetendo ao cálculo.

Goiânia, 22 de 09 de 2004.



ADRIANA DIAS PEREIRA
Assistente 2

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Goiânia, 22/09/04.

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 29. setembro. 2004

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário



JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos
de *resumo de cálculos*

Aos *01* de *10* de *04*

.....
Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCI

fls 153/157

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00432-1994-012-18-00-1

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/09/2004	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	3.377,91
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	67,56
Honorários Assistenciais 15,00%	506,69
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	155,44
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	20,20
TOTAL DO CÁLCULO	4.127,80
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	47,36
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	121,91
TERCEIROS :	27,43
GIILDRAT :	6,10
I.R.R.F (a recolher)	76,76
TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)	3.253,79

GOIÂNIA

29 de SETEMBRO de 2004

WELCIO

CALCULISTA

DIRETOR

Francimar Marlins Dantas
Diretor do Serviço de
Cálculos Judiciais

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

154

PROCESSO: 00432-1994-012-18-00-1

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

0001 - JOAQUIM BATISTA FILHO

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
INSS: 47,36	Imp. Renda: 76,76	Valor Líquido: 3.253,79			
2.845,90			532,01		

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:

001

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00432-1994-012-18-00-1 COD. RECTE: 0001
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
 CALCULISTA : WELCIO F.G.T.S: SOMA
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

RESUMO DAS PARCELAS

010	SALÁRIO DEVIDO	1.254,95
140	AVISO PRÉVIO DEVIDO	458,19
150	13. SALÁRIO DEVIDO	114,55
160	FÉRIAS INDENIZADAS	420,01
163	1/3 DE FÉRIAS	140,01
170	MULTA ART. 477 CLT	458,19
200	FGTS DEVIDO	379,99
203	MULTA FGTS (40%)	152,02

TOTAL : 3.377,91

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	15,00	1.669,74	250,46	173,70	76,76
13o. Salário	0,00	110,59	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					76,76

156

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00432-1994-012-18-00-1 COD. RECTE: 0001- JOAQUIM BATISTA FILHO

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: WELCIO

DATA AJUIZAMENTO : 10/05/1994

DATA BASE : 30/09/2004

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
05/ 1993	200 FGTS DEVIDO	317.176,80					,00006076	19,27	
05/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	126.846,72					,00006076	7,71	
Total Atualizado:		26,98 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		60,62
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
06/ 1993	200 FGTS DEVIDO	0,00					,00004671	0,00	
06/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	0,00					,00004671	0,00	
Total Atualizado:		0,00 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		0,00
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
07/ 1993	200 FGTS DEVIDO	445.420,80					,00003583	15,96	
07/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	178.168,32					,00003583	6,38	
Total Atualizado:		22,34 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		50,20
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
08/ 1993	200 FGTS DEVIDO	531,20					,02687044	14,27	
08/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	212,48					,02687044	5,71	
Total Atualizado:		19,98 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		44,90
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
09/ 1993	200 FGTS DEVIDO	922,18					,01996021	18,41	
09/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	368,87					,01996021	7,36	
Total Atualizado:		25,77 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		57,91
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
10/ 1993	200 FGTS DEVIDO	1.072,02					,01461965	15,67	
10/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	428,81					,01461965	6,27	
Total Atualizado:		21,94 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		49,30
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
11/ 1993	200 FGTS DEVIDO	1.440,00					,01073711	15,46	
11/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	576,00					,01073711	6,18	
Total Atualizado:		21,64 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		48,63
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
12/ 1993	010 SALÁRIO DEVIDO	22.480,20					,00784877	176,44	
12/ 1993	200 FGTS DEVIDO	1.798,42					,00784877	14,12	
12/ 1993	203 MULTA FGTS (40%)	719,37					,00784877	5,65	
Total Atualizado:		196,21 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		440,88
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
01/ 1994	010 SALÁRIO DEVIDO	39.452,21					,00554919	218,93	
01/ 1994	200 FGTS DEVIDO	3.156,58					,00554919	17,52	
01/ 1994	203 MULTA FGTS (40%)	1.262,63					,00554919	7,01	
Total Atualizado:		243,46 Juros: 124,70 %					Total Atualizado com juros :		547,05
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL	
02/ 1994	010 SALÁRIO DEVIDO	41.114,40					,00396767	163,13	
02/ 1994	140 AVISO PRÉVIO DEVIDO	51.393,02					,00396767	203,91	
02/ 1994	150 13. SALÁRIO DEVIDO	12.848,25					,00396767	50,98	
02/ 1994	160 FÉRIAS INDENIZADAS	47.110,25					,00396767	186,92	
02/ 1994	163 1/3 DE FÉRIAS	15.703,42					,00396767	62,31	

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00432-1994-012-18-00-1 COD. RECTE: 0001 - JOAQUIM BATISTA FILHO
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: WELCIO
 DATA AJUIZAMENTO : 10/05/1994 DATA BASE : 30/09/2004
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR BASE	IND. CORR. MON.
02/ 1994	170 MULTA ART. 477 CLT	51.393,02				,00396767 203,91
02/ 1994	200 FGTS DEVIDO	9.684,73				,00396767 38,43
02/ 1994	203 MULTA FGTS (40%)	3.876,89				,00396767 15,38
Total Atualizado:		924,97 Juros:	124,70 %	Total Atualizado com juros :		2.078,41

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	1.266,53
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	236,76
Principal Convertido COM Juros de Mora :	2.845,90
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	532,01

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

[retornar](#)

Nome do Proprietário:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE		
CPF / CGC:	00022780440104	Identidade:	1136434-SSP/GO
Endereço:	RUA 8-A, 60 AP.101 - SETOR AEROPORTO		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	KDD-3599	Renavam:	111952115
Chassi:	BN054119	Nº da Pesquisa:	20040003120420
Marca:	VW/VOYAGE	Cor:	BEGE
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1982
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1982
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição:	27/11/1996
Cont via CRV:	02	Data Inclusão:	19/09/1987
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	NORMAL		
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO		
Desc Motivo:	RESTRICAO JUDICIAL		
Ano Licenc:	1999	Ult Licenc:	28/09/1999
Ano Seguro:	1999	Data Ult Alt:	28/09/1999
Data Situa:	28/09/1999	Data Emiscrv:	27/11/1996
Placa Anterior:	NW1559/SANTA HELENA DE GOIAS/GO		
Nome Prop Ant:	CLEONALDO ANDRADE DE LIMA		
Obs Serv:		Obs Serv1:	

159
a[retornar](#)

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA		
CPF / CGC:	00027823733153	Identidade:	1206158-SSP/GO
Endereço:	RUA 6-A, 25 QD.NC LT.NC APTO 1203_C - ST.OESTE		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74115080
Placa:	AME-1104	Renavam:	606512357
Chassi:	9BGKT08KPNC309646	Nº da Pesquisa:	20040003120447
Marca:	GM/KADETT SL EFI	Cor:	PRATA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1992
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1993
Combustível:	ALCOOL	Data Aquisição:	03/02/2000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	07/12/1995
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	NORMAL		
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO		
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO		
Ano Licenc:	2003	Ult Licenc:	09/04/2003
Ano Seguro:	2003	Data Ult Alt:	29/02/2000
Data Situa:	07/12/1995	Data Emiscrv:	29/02/2000
Placa Anterior:	AME1104/CURITIBA/PR		
Nome Prop Ant:	OVIDIO PRUDENTE DE OLIVEIRA		
Obs Serv:		Obs Serv1:	

160
a

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: 227.804.401-04
Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE
Situação Cadastral: REGULAR

Em Brasília - DF

16:42h

14/10/2004

[Voltar](#)

161
a

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF: 278.237.331-53
Nome: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA REZENDE
Situação Cadastral: REGULAR

Em Brasília - DF

16:42h

14/10/2004

[Voltar](#)

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio de Contas****Resposta a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 17:5h do dia 18/10/2004 com o número **2004373494**, e será disponibilizada para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) no dia 18/10/2004, a partir das 21hs00min. Clique aqui para imprimir esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

End. da Unid. Judiciária Solicitante: RUA T51 ESQ. C/ T1, SETOR BUENO

E-mail: 12VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB REG TRABALHO -18A.
REGIAO

Cargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO

Juízo: 12 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: RT nº00432-1994-012-18-00-1

Nome do Interessado: Joaquim Batista Filho

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

O valor a ser bloqueado em cada conta é de até: R\$ 4.127,80

(quatro mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

Prazo para resposta (em dias úteis): 05

Relação de Envolvidos (CPF/CNPJ - Nome) que Serão Bloqueados

227.804.401-04 - Marcos Antônio de Oliveira Rezende

278.237.331-53 - Idelzia Souza de Almeida Rezende

Relação de Contas que Serão Bloqueadas

Nenhuma informação bancária especificada

Localidades atingidas

Nenhuma localidade especificada

[Página Principal](#)[Encerrar](#)

163



Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 19 de Outubro de 2004
DREGO - OFI-126412/2004-RMS

A (Ao)
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RUA T51 ESQ. C/ T1, SETOR BUENO
74215210 - GOIÂNIA - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCI N.º 6/97.

Em 03.11.2004
[Handwritten Signature]
.....
Servidor Responsável

Lyone Santana Fogaça
Assistente A

Excelência,

Assunto: S/ OFÍCIO Nº 2004373494 - PROCESSO Nº 00432-1994-012-18-00-1 E
OFÍCIO JUD/BLOQUEIO-000838 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informamos que localizamos a conta titulada pela pessoa abaixo indicada, a qual, porém, apresenta saldo devedor, ficando, assim, prejudicado o cumprimento da determinação desse Juízo:

IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA (Envolvido) - CPF: 278.237.331-53
Agência 4390 - GOIANIA DOM BOSCO - AL BURITIS C R 29 Q83L50 - GOIANIA (GO) - CEP
74015-120
conta corrente 15604-2

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.

Carlos Edson Ferreira Vieira - 000189134/A
Supervisor Paralegal

Reginaldo Malaquias dos Santos - 001793371
Assistente Paralegal Júnior

12ª VARA DO TRABALHO
GOIÂNIA
03 NOV 2004
Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ªVT

Banco Itaú S.A.
Praça Alfredo Egdio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itaú.com.br

C E R T I D ã O

Certifico que, até esta data, não houve resposta à solicitação de bloqueio de contas, junto ao BACEN, efetuada em 18.10.2004 (fls.162).

Goiânia, 14.01.2005 - 6ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Goiânia, 17.12.2004 - 2ªf.

Vanda Lima de Oliveira Prado
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Tendo em vista que até o presente momento não houve resposta à solicitação de bloqueio ao Banco Central (certidão acima), **EXPECAM-SE** Mandados de Penhora e Avaliação dos veículos placa KDD-3599 e AME-1104, descrito nas consultas ao DETRAN/GO de fls. 158 e 159.

Por medida de cautela, proceda a Secretaria, desde já, o registro *on line* junto ao DETRAN/GO de **RESTRICÃO** nos prontuários dos veículos, ficando vedada a transferência de propriedade ou para outra Unidade da Federação até posterior deliberação deste Juízo.

Em 18.01.05 / 3ªf.


Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

165
3**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.258.209/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/1991
NOME EMPRESARIAL COLEGIO GALILEU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO GALILEU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/02/2005** às **17:41:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

166
2



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 227.804.401-04

Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 17:38:55 do dia 02/02/2005 (hora e data de Brasília).

Código de Controle do comprovante: A653.E8BC.F13F.4ADA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Aprovado pela IN/SRF nº 461 , de 18/10/2004.

167
2



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 278.237.331-53

Nome: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA REZENDE

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 17:39:49 do dia 02/02/2005 (hora e data de Brasília).

Código de Controle do comprovante: C955.05A8.E29E.A843

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Aprovado pela IN/SRF nº 461 , de 18/10/2004.

168
2[retornar](#)

Restrição Judicial de Veículos

- Informe os dados abaixo

CPF do Consultor: 02650819120

Senha do Consultor:

Placa: KDD3599

Renavam: 111952115

Serviço: **Embargo Judicial de Veículos**

Nome do Juiz: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Número do Ofício: Preenchimento deste campo não é obrigatório.Data do Ofício: / / Preenchimento deste campo não é obrigatório.

Vara / juizado: 12ª Vara do Trabalho

Comarca / Tribunal: Goiânia/GO

Nº. Proc. Judicial: RT432/94

Motivo: GARANTIA DA EXECUÇÃO (RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA)

[retornar](#)

Retorno da Restrição Judicial de Veículos

MENSAGEM

Embargo Realizado Com Sucesso Com o Numero 7

169

[retornar](#)

Restrição Judicial de Veículos

- Informe os dados abaixo

CPF do Consultor: 02650819120

Senha do Consultor:

Placa: AME1104

Renavam: 606512357

Serviço: **Embargo Judicial de Veículos**

Nome do Juiz: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Número do Ofício: Preenchimento deste campo não é obrigatório.

Data do Ofício: 00 / 00 / 0000 Preenchimento deste campo não é obrigatório.

Vara / juizado: 12ª Vara do Trabalho

Comarca / Tribunal: Goiânia/GO

Nº. Proc. Judicial: RT432/94

Motivo: GARANTIA DA EXECUÇÃO (RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA)

retornar

Retorno da Restrição Judicial de Veículos

MENSAGEM

Embargo Realizado Com Sucesso Com o Numero 5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Endereço: Rua T-51esq. C/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
 e-mail: vt12tr@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 166/2005

Autos de nº RT 00432-1994-012-18-00-1
 Exeçúente(s) : JOAQUIM BATISTA FILHO
 Executado(a) (s) : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE
 Valor total da execução: R\$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)
 Endereço: RUA 8-A, 60, AP. 101, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supracitado, onde é (são) encontrado(a) (s) o **executado**, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo placa KDD-3599, descrito na peça de fl. 158, cópia anexa, para a integral garantia da execução da dívida, atualizada em 30/09/2004, tudo conforme o r. despacho de fls. 164 dos autos.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (art. 770 e parágrafo único da CLT; art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC). Fica (m), a partir da data desta penhora, o (a) (s) executado (a) (s) intimado (a) (s) a embargar (em) a execução, no prazo previsto em lei (art. 884 da CLT).

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, *Renato Gayer M. de Araújo* DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. *Auxiliar Judiciário*
 TRT 18ª Região

ORIGINAL ASSINADO
 RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
 JUIZ DO TRABALHO

MPA

MPA16605.wpd

REMETIDO
 AO *SDM*
 EM *15/02/2005*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Endereço: Rua T-51esq. C/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062)545-9625 FAX: (062)545-9622
 e-mail: vt12@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 167/2005

Autos de nº RT 00432-1994-012-18-00-1
 Exeçúente(s) : JOAQUIM BATISTA FILHO
 Executado(a)'(s) : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
 Valor total da execução: R\$ 4.127,80
 Endereço: RUA 6-A, 25, QD. NC, LT. NC, APTO. 1203-C, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supracitado, onde é (são, encontrado(a) (s) a executada, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo placa AME-1104, descrito na peça de fl. 159 (cópia anexa), para a integral garantia da execução da dívida, atualizada em 30/09/2004, tudo conforme o r. despacho de fls. 164 dos autos.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (art. 770 e parágrafo único da CLT; art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC). Fica (m), a partir da data desta penhora, o (a) (s) executado (a) (s) intimado (a) (s) a embargar (em) a execução, no prazo previsto em lei (art. 884 da CLT).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Renato César M. de Araújo DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Auxiliar Judiciário TRT 18ª Reg. 18

ORIGINAL ASSINADO
 RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
 JUIZ DO TRABALHO

MPA

MPA16705.wpd

REMETIDO
 AO SDM
 EM 15.02.2005

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

MPA n.º 366/2005
Aos 24 de Fevereiro de 2005

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário



172
L

Recebido da Vara pela DSDMJ em: 15/02/05
 Distribuído para o dia: 21/02/05
 Vencimento do prazo em: 02/03/05
 CARGA N.º 313

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Endereço: Rua T-51esq. C/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
 e-mail: vt12go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 166/2005

Autos de nº RT 00432-1994-012-18-00-1
 Exequente(s) : JOAQUIM BATISTA FILHO
 Executado(a) (s) : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE
 Valor total da execução: R\$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)
 Endereço: RUA 8-A, 60, AP. 101, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supracitado, onde é (são) encontrado(a) (s) o executado, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo placa KDD-3599, descrito na peça de fl. 158, cópia anexa, para a integral garantia da execução da dívida, atualizada em 30/09/2004, tudo conforme o r. despacho de fls. 164 dos autos.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (art. 770 e parágrafo único da CLT; art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC). Fica (m), a partir da data desta penhora, o (a) (s) executado (a) (s) intimado (a) (s) a embargar (em) a execução, no prazo previsto em lei (art. 884 da CLT).

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Renato Gayer M. de Araújo DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Auxiliar Judiciário TRT 18ª Região

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

JUIZ DO TRABALHO

MPA

MPA16605.wpd

473
L

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO

Reclamante: JOAQUIM BATISTA FILHO

Reclamado : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE

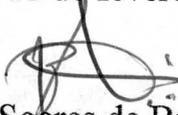
Processo nº 432/94

Mandado nº 166/2005

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao endereço indicado e sendo ali, no dia 18/02/2005, deixei de proceder à penhora em virtude de não encontrar o referido bem. Certifico ainda que o morador do apartamento 102 afirmou que o Sr. Marcos Antonio mudou-se há mais de ano, não sabendo informar o seu novo endereço. O referido é verdade. Dou fé.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2.004


Nivaldo Soares de Brito
Oficial de Justiça

28/02



Recebido da Vara pela DSDMJ em: 15/...2/5.
Distribuído para o dia: 21/02/05.
Cumprimento do prazo em: 02/03/05.
CARGA N.º 314

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51esq. C/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 545-9625 FAX: (062) 545-9622
e-mail: vt12gs@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 167/2005

Autos de nº RT 00432-1994-012-18-00-1
Exequente(s) : JOAQUIM BATISTA FILHO
Executado(a) (s) : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
Valor total da execução: R\$ 4.127,80
Endereço: RUA 6-A, 25, QD. NC, LT. NC, APTO. 1203-C, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supracitado, onde é (são) encontrado(a) (s) a **executada**, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo placa AME-1104, descrito na peça de fl. 159 (cópia anexa), para a integral garantia da execução da dívida, atualizada em 30/09/2004, tudo conforme o r. despacho de fls. 164 dos autos.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como proceder às diligências em qualquer dia ou hora (art. 770 e parágrafo único da CLT; art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC). Fica (m), a partir da data desta penhora, o (a) (s) executado (a) (s) intimado (a) (s) a embargar (em) a execução, no prazo previsto em lei (art. 884 da CLT).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Renato Gayer M. de Araújo DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Auxiliar Judiciário TRT 18ª Região

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
JUIZ DO TRABALHO

159
a
125
f.[retornar](#)

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA		
CPF / CGC:	00027823733153	Identidade:	1206158-SSP/GO
Endereço:	RUA 6-A, 25 QD.NC LT.NC APTO 1203_C - ST.OESTE		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74115080
Placa:	AME-1104	Renavam:	606512357
Chassi:	9BGKT08KPNC309646	Nº da Pesquisa:	20040003120447
Marca:	GM/KADETT SL EFI	Cor:	PRATA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1992
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1993
Combustível:	ALCOOL	Data Aquisição:	03/02/2000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	07/12/1995
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	NORMAL		
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO		
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO		
Ano Licenc:	2003	Ult Licenc:	09/04/2003
Ano Seguro:	2003	Data Ult Alt:	29/02/2000
Data Situa:	07/12/1995	Data Emiscrv:	29/02/2000
Placa Anterior:	AME1104/CURITIBA/PR		
Nome Prop Ant:	OVIDIO PRUDENTE DE OLIVEIRA		
Obs Serv:		Obs Serv1:	



176
d.

Décima Segunda Vara do Trabalho de Goiânia

Reclamante: Joaquim Batista

Reclamado: Idelzia Souza

Processo: 432/94

Mandado: 167/05

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, no dia 25 de fevereiro de 2005, às 17:30 horas, deixei de proceder a penhora determinada, por não ter encontrado o veículo indicado no endereço mencionado neste mandado.

Certifico, ainda que fui informado pelo Sr. Walter de Oliveira (porteiro do edifício), que a executada mudou-se do local há mais ou menos 01 (um) ano, e não soube precisar o seu atual endereço.

Dessa forma, devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2005.


Roberto Machado Bueno
Oficial de Justiça Avaliador

25/2



Brasília -DF, 05 de janeiro de 2005

177
4

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA

12ª VT nº 0,97.

11/03/05/05

REF.: OFÍCIO N.º 2004373494

PROCESSO N.º 00432-1994-012-18-00-1

NOME: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Serviço Responsável

Manoel Ribeiro Spindola
Técnico Judiciário

TRT 18ª CÍRCULO DSCP
-11-11-2005-11:19-018980-1/2

MM. JUIZ

Em atendimento ao respeitável ofício citado na epígrafe, vimos informar a Vossa Excelência, que efetuamos o bloqueio da(s) conta(s) n.º 25201+3, agência 0486, titulada(s) pelo(s) referenciado(s), a(s) qual(is) encontra(m)-se sem saldo para bloqueio.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

BANCO BRADESCO S/A.
Kátia M. Carrosser Moretto
Código Funcional
5.582.750

Fernanda Pinheiro Pio de Santana
Código Funcional
5.276.954

AO
EXMO. SR. DR.
JUIZ DA 12.ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA - GO

DJM: 4445076

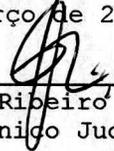
SGCP

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Proc. nº 00.432-1994-012-18-00-1

178
80

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao Gabinete do MM. Juiz.
Em 11 de março de 2005, 6ªf.

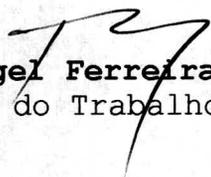


Manoel Ribeiro Spindola
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as certidões negativas de fls. 173 e 176.

Em 14.03.05 - 2ª f


Radson Rangel Ferreira Duarte
Juiz do Trabalho

179



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00432-1994-012-18-00-1

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/03/2005 14:31

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 1866/2005

Processo N°: RT 00432-1994-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO

ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADA.: COLEGIO GALILEU + 002

ADVOGADO...: OLY PRUDENCIO DA SILVA

DESPACHO:

Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as certidões negativas de fls. 173 e 176.

ROBERVAL BARBOSA E SILVA

DIRETOR DE SECRETARIA

Roberval Cayel M. de Araújo

Auxiliar Judiciário

TRT 18ª Região

CERTIDÃO

Notificação N°: 1866/2005

RT 00432-1994-012-18-00-1

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.477, de 21/03/2005, 2ª-f., circulado em 21/03/2005, 2ª-f. Pág. 50/52.

Goiânia, 22/03/2005. 3ª-f.

Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria TRT 18ª Região

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 12ª Vara do Trabalho do Estado de Goiás.

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.

Em 21.10.2005

.....
Servidor Responsável

Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT 18ª CÍVIL-12ª VARA - 18-10-2005-12:05-207352-1/2

432
PROTOCOLO: 043/1994
RECLAMANTE: Joaquim Batista Filho
RECLAMADO: Sistema Galileu de Ensino

IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 1.206.158 SSP-GO e CPF nº 278.237.331-53, vem a digna presença de Vossa Excelência através de sua procuradora que esta subscreve, com atendimento profissional na Av, Bologna, Qd. 08, Lt. 07, Vila Cristina, nesta Capital informar e requerer:

O reclamante intentou ação trabalhista em desfavor do Sistema Galileu de Ensino, pleiteando verba indenizatória informando ainda, que ingressou na referida escola em 02 DE MAIO DE 1993.

Ocorre, que as fls. fora juntado Contrato Social, onde consta como sócia o nome de Idelzia Souza de Almeida.

Ressalta-se que houve alteração Contratual na data de 19 DE MARÇO DE 1993, onde Idelzia Souza de Almeida transfere suas cotas para Srª ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE, como se pode comprovar pelo documento em anexo.

É bom esclarecer, que o reclamante prestou serviços após a retirada da sócia Idelzia Souza de Almeida, não podendo agora a mesma ser responsabilizada por atos que não praticou e assim tem decidido nos Tribunais:

181

Execução. Responsabilidade de sócio, com bens pessoais. Limites. Não responde com bens pessoais por dívidas da sociedade, reconhecidas em processo trabalhista, sócio que dela retirou-se antes do ingresso do reclamante-credor. (TRT - 12a. Reg. - AG-PET-001578/99 - 2a. JCJ de Tubarão - Ac. 5305/99 - unân. - 1a. T. - Rel: Juiz Luiz Fernando Cabeda - Fonte: DJSC, 07.06.99, pág. 191).

Ante tais considerações requer seja oficiado o Banco Central para que se abstenha de proceder qualquer penhora em relação ao presente feito, bem como seja excluída a ex-sócia IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, da relação processual ora requerida, pois a mesma deixou de pertencer a sociedade na data de 19.03.93 .

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 17 de março de 2005.


Ana Quiteria Alencar Costa
OAB-GO 19.715

182

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Idelzia Souza de Almeida, brasileira, divorciada, portadora da C.I. 1.206.158 SSP-GO e CPF nº 278.237.331-53, residente e domiciliada no Município de Goiânia – Goiás.

OUTORGADO: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB-GO sob o nº 19.715, com atendimento profissional na Av. Bologna, Qd. 08, Lt. 07, Vila Cristina, nesta Capital, onde recebe as comunicações de estilo.

PODERES: a quem confere (m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo praticar todos os atos em direito admitidos, até final decisão, usando os recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos, inclusive de inventariante, enfim, requerer o que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva, valendo-se ainda das cláusulas "para o foro em geral" e "extra" e de todos os poderes do art. 38 do Código de Processo Civil.

Goiânia, 17 de março de 2005.

Idelzia S. de Almeida

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE - brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Rua L-1 nº 09 Bairro Feliz, nesta Capital, portador da C.I. nº 1.136.434/SSP-Go e do C.F.F nº 227.804.401-04, filho de Celio da Silva Rezende e Rosa Maria de Oliveira Rezende, natural de Uberlandia - MG, aos 04.04.61.

IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA - brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Av. T-1 nº 293 Setor Bueno, nesta Capital, portadora da C.I nº 1.206.158 SSP-GO e do C.F.F nº 278.237.331-53.

Unicos socios da Sociedade por quota de responsabilidade Limitada, que girá nesta praça sob a denominação Social de "COLEGIO GALILEU LTDA", devidamente registrada na JUCEG sob o nº 522.0096730,7 em 17.12.91, resolvem proceder a sua PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, conforme as CLAUSULAS seguintes:

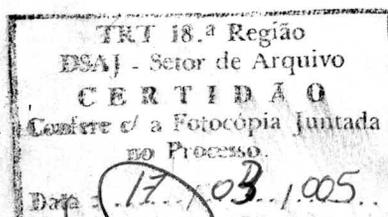
CLAUSULA PRIMEIRA - Exclui-se da Sociedade a Srª IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, supra qualificada, que sede e transfere, sem onus, neste ato o total de suas cotas para a sócia entrante: ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Rezende nº 220 Setor Centro Uberlandia MG - portadora da C.I nº 1.195.282/SSP-GO e do C.F.F. nº 009.315.646-46, filha de Jose Vicente de Oliveira e Amelia de Oliveira Finto, natural de Uberlandia-MG, aos 27.02.39

CLAUSULA SEGUNDA - O capital Social da Sociedade que era de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhao de Cruzeiros) passa a ser de 40.000.000,00 (Quarenta milhoes de Cruzeiros) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, que e subscrito e integralizado pelos socios da seguinte forma:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE = possuidor de 900 (novecentas) quotas, subscrive e integraliza em moeda corrente do Pais, nesta data Cr\$ 31.100.000,00 (Trinta e um milhao e cem mil cruzeiros) correspondente a sua parcela no aumento de Capital.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE - Recebe da Socia IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA, 100 (CEM

Pag. 01



Jose Dubean Nunes de Souza
Técnico Judiciário
Diretoria de Serviço de Arquivo e
Jurisprudência - TRT 18ª Região

DADTE EM BRANCO



Certifico que a presente fotocópia, é cópia autêntica do original registrado nesta Junta sob o número e data estampados mecânicamente, e esta cópia foi tirada de acordo com o Art. 43 do Decreto nº 57.651, de 10/01/66 e Art. 6º da L.T. / L.F. nº 21, de 28/09/87.

Goiânia, 18 dias do mês de 08 de 95
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
[Signature]
Secretário Geral

quotas, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, nesta data Cr\$ 7.900.000,00 (Sete milhões e novecentos mil cruzeiros) correspondente a sua parcela ao aumento de capital.

Ficando, o Capital Social, assim distribuído entre os socios:

NOME	%	quotas	valor
MARCOS ANTONIO DE O. REZENDE	80	32.000	32.000.000,00
Rosa Maria de Oliveira Rezende	20	8.000	8.000.000,00
TOTAIS	100	40.000	40.000.000,00

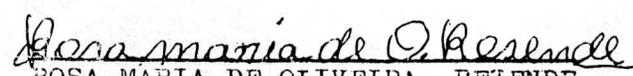
As demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justo e acertado entre si assinam o presente instrumento em 03 (Tres) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-Go, 19 de Março de 1.993

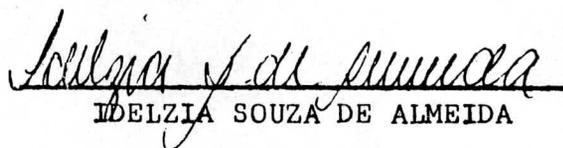


 MARCOS ANTONIO DE O. REZENDE



 ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE

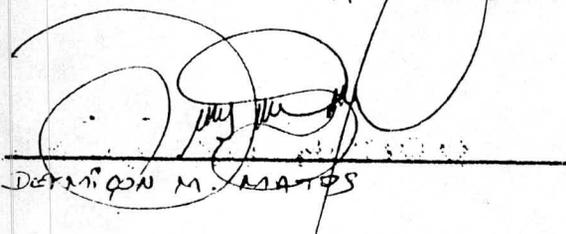
TESTEMUNHAS



 IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA



 CELIO DA SILVA REZENDE



 DALMIRO M. MATOS

TRT 18.ª Região
 DSAJ - Setor de Arquivo
CERTIDÃO
 Confere c/ a Fotocópia Juntada
 no Processo.
 Data : 17.03.1.005.

José Ducler Nunes de Souza
 Técnico Judiciário
 Diretoria de Serviço de Arquivo e
 Jurisprudência - TRT-18ª Região

PARTI EM BRANCO

82696102625

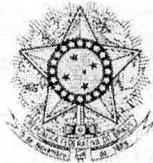
APR 23 1993

TABELETO DE DEBITAS
AUTENTICAÇÃO
04 NOV 1996
COPIA - GO
Adelson

Certifico que a presente fotocópia, é cópia autêntica do original registrado nesta junta sob o número e data estampados mecanicamente, e conforme o teor de acordo com o A. B. G. do Decreto nº 57.651, de 10/01/69 e A. B. G. da L. N. / DNRC nº 21, de 28/09, 87.

Goiânia, 08 de 08 de 95
JUNTA COMARCAL DO ESTADO DE GOIÁS

[Signature]
Secretário Geral



185

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

12ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **18/03/2005** sob o protocolo nº **207352/2005**, para o processo: **RT 00432-1994-012-18-00-1**, contendo:

2 lauda(s)

1 procuração(ões)

2 folhas de documentos

Observações: : REFERENTE AO PROCESSO Nº 432-1994-012

GOIÂNIA, 18/03/2005-(Sexta-Feira).

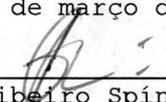
REJANE ORTIZ RIBEIRO

186

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 22 de março de 2.005, 3ªf.



Manoel Ribeiro Spindola
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Tendo em vista que o sócio IDÉLZIA SOUZA DE ALMEIDA, já havia se retirado da sociedade (19/03/93 - fls.184) quando da admissão do reclamante (02/05/93 - fls.02), determino:

I) **EXCLUA-SE** do pólo passivo a sra. IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA.

II) **PROCEDA** a Secretaria ao desbloqueio do veículo informado as fls.159, em nome da referida ex-sócia.

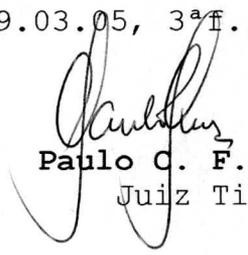
III) **SOLICITE-SE** o desbloqueio de contas em relação a sra. Idélzia, fls.162.

IV) **AGUARDE-SE** manifestação do exequente, em relação a intimação de fls.179, pelo prazo de 10 (dez) dias.

INTIME-SE a ex-sócia Idélzia, através de sua procuradora fls.182.

Decorrido o prazo para exequente, retornem-se os autos ao arquivo provisório, conforme despacho de fls.151.

Em 29.03.05, 3ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que excluí do polo passivo
a Sra. Idelzia Souza de Almeida

Goiânia 20 / 03 / 05

R Diretor de secretaria
Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

PARTE EM BRANCO

W
Renato G. M. Araújo



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

187
Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
30/03/2005

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE:(062)545-9625 FAX:(062)545-9622

DESTINATÁRIO
ANA QUITERIA ALENCAR COSTA

AV. BOLOGNA, QD. 08, LT. 07, VILA CRISTINA CEP - GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 2297/2005
Processo Nº RT 00432-1994-012-18-00-1

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO

RECLAMADA: COLEGIO GALILEU + 001

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc... Tendo em vista que o sócio IDÉLZIA SOUZA DE ALMEIDA, já havia se retirado da sociedade (19/03/93 - fls.184) quando da admissão do reclamante (02/05/93 - fls.02), determino: I) EXCLUA-SE do pólo passivo a sra. IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA. II) PROCEDA a Secretaria ao desbloqueio do veículo informado as fls.159, em nome da referida ex-sócia. III) SOLICITE-SE o desbloqueio de contas em relação a sra. Idélzia, fls.162. IV) AGUARDE-SE manifestação do exeqüente, em relação a intimação de fls.179, pelo prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE a ex-sócia Idélzia, através de sua procuradora fls.182. Decorrido o prazo para exeqüente, retornem-se os autos ao arquivo provisório, conforme despacho de fls.151.

Em 30 de Março de 2005
Data de postagem: 31 de Março de 2005

W
ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA
Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário
TRT 18ª Região

108
2

[retornar](#)

Rastrição Judicial de Veículos

- Informe os dados abaixo

CPF do Consultor:

Senha do Consultor:

Placa:

Renavam:

Número Embargo:

Serviço: **Desembargo Judicial de Veículos**

Nome do Juiz:

Número do Ofício: Preenchimento deste campo não é obrigatório.

Data do Ofício: / / Preenchimento deste campo não é obrigatório.

Vara / juizado:

Comarca / Tribunal:

Nº. Proc. Judicial:

Motivo:

retornar

Retorno da Restrição Judicial de Veículos

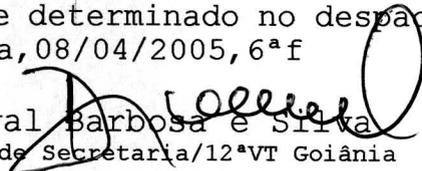
MENSAGEM

01 Desembargo Realizado Com SUCESSO

189
R

C E R T I D ã O

Certifico que no dia 28.04.2005, 2ªf, decorreu o prazo para o exequente atender a notificação de fl.179, razão pela qual os autos estão sendo encaminhados ao arquivo provisório conforme determinado no despacho de fl.186. Goiânia, 08/04/2005, 6ªf


Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12ªVT Goiânia



190

Proc. 0432-1994-012-18-00-1

C E R T I D ã O

Certifico que esta execução
está paralisada há mais de um ano.
Em 13 de dezembro de 2006-4ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Em atenção ao disposto no art.
211 do Provimento Geral Consolidado,
nesta data, faço conclusos os
presentes autos ao gabinete do MM.
Juiz.

Em 13 de dezembro de 2006 - 4ªf

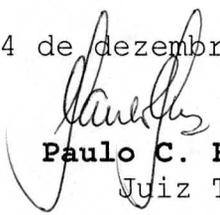
Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste
Eg. Regional dispõe que "*Suspensa a execução por um ano, o
credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de
trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o
prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de
crédito e arquivamento definitivo dos autos*".

Assim, **INTIMEM-SE** o exequente e seu procurador,
para se manifestarem de forma conclusiva sobre o
prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de
expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo
dos autos.

Em 14 de dezembro de 2006 - 5ªf


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00432-1994-012-18-00-1

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/03/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 00432-1994-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA FILHO

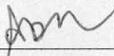
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO GALILEU + 001

ADVOGADO....: OLY PRUDENCIO DA SILVA

DESPACHO:

Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.


ADRIANA DIAS
Assistente 2



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

192
a

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
05/03/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esd. c/ T-1. Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3

DESTINATÁRIO
JOAQUIM BATISTA FILHO

RUA 801 Nº 370 - VILA SANTA IZABEL GOIANIA CEP

Notificação Nº 1935/2007
Processo Nº RT 00432-1994-012-18-00-1

RECLAMANTE:JOAQUIM BATISTA FILHO

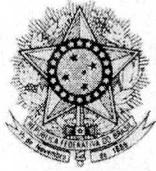
RECLAMADO(A)COLEGIO GALILEU + 001

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Em 05 de Março de 2007
Data de postagem: 05 de Março de 2007


ADRIANA DIAS
Assistente 2



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

193
6

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
05/03/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esd. c/ T-1. Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX:(062) 3901-3

DESTINATÁRIO
JOAQUIM BATISTA FILHO

RUA 801 Nº 370 - VILA SANTA IZABEL GOIANIA CEP

Notificação Nº 1935/2007
Processo Nº RT 00432-1994-012-18-00-1

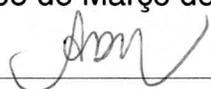
RECLAMANTE:JOAQUIM BATISTA FILHO

RECLAMADO(ACOLEGIO GALILEU + 001

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Em 05 de Março de 2007
Data de postagem: 05 de Março de 2007


ADRIANA DIAS
Assistente 2

1935/2007

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

FONE (062) 3901-3509

FAX: (062) 3901-3506

ORIGEM

JOAQUIM BATISTA FILHO

PROCESSO Nº

DESTINÁRIO

RUA 801 Nº 370 - VILA SANTA IZABEL

GOIANIA

ENDEREÇO



Gavi

CEP

CIDADE

ESTADO

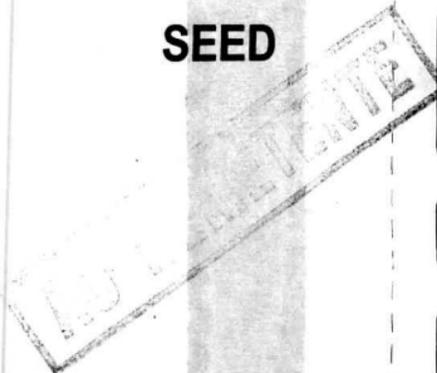
GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



SEED



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

08/30/7

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Fábio Pinheiro da Rocha
Carteira
Mat. 3.229.443-0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO
DE GOIÂNIA – GO.

JUNTADA

Faço a juntada aos presentes autos
nos termos da Portaria nº 001/2006
Em... 13 04 2007 6ª f

Ivone
Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

TRT 18ª REGIÃO GOIÂNIA 50ª 09-Abr-2007-17:57-03272-72

Processo nº 432/1994

JOAQUIM BATISTA FILHO, parte devidamente qualificada nos autos da Reclamatória Trabalhista apresentada em face de **COLÉGIO GALILEU E OUTROS**, comparece perante Vossa Excelência, respeitosamente, por intermédio da mesma representação judicial, a fim de

tendo em vista que, até o presente momento, todas as tentativas de prosseguir com a execução tornaram-se infrutíferas, o Reclamante concorda com a expedição de Certidão de Crédito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 2007.

pp.

Raimundo Nonato
Raimundo Nonato Gomes da Silva
OAB-GO 11.243



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3510 - (62)3901-3506 (fax)
e-mail: vtl2go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

Proc. 00432-1994-012-18-00-1

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao gabinete do MM. Juiz.

Em 18 de abril de 2007 - 4ªf

Adriana Luz Dourado Ferro
Técnico Judiciário

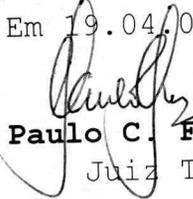
Vistos, etc...

Tendo em vista a informação do exequente no sentido de que todas as tentativas de prosseguir com a execução restaram infrutíferas, **EXPEÇA-SE** Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara.

Após, **INTIME-SE** o exequente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Em seguida, **REMETAM-SE** os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Em 19.04.07 - 5ªf.


Paulo C. F. Andrade
Juiz Titular

195
52



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3508 - (62)3901-3506 (fax)
e-mail: vtl2go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO N° 57/2007
PROCESSO: RT 00432-1994-012-18-00-1

Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso de minhas atribuições legais, em observância ao Provimento Geral Consolidado, e cumprindo determinação contida no despacho exarado às fls. 195.

CERTIFICO, para os devidos fins que tramita nesta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO o Processo n° RT 00432-1994-012-18-00-1, ajuizado no dia 12/05/1994, no qual figuram como partes: JOAQUIM BATISTA FILHO, reclamante/credor(a), CPF: (não consta), PIS: (não consta), residente na RUA 801 N° 370 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA, representado(a) por seu(sua) procurador(a), Dr(a). DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, OAB-GO n° 1692 GO, com endereço profissional à RUA T-51, N° 430, QD. 67, LT. 14, PAV. SUPERIOR, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO; COLEGIO GALILEU, reclamado(a)/devedor(a), CNPJ: 37.258.809/0001-60, situada à RUA 10 C/AV.B, Q.12, L.22/27, N°35 - VL. MORAES - GOIANIA-GO, representada por seu(sua) procurador(a), Dr(a). OLY PRUDENCIO DA SILVA, OAB-GO n° 239 DF, com endereço profissional à AV. GOIÁS, N° 623, ED. M. PINTO, SALA 102/6, CENTRO - GOIÂNIA-GO; MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA REZENDE, reclamado(a)/devedor(a), CPF: 227.804.401-04, e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, credor. CERTIFICO, ainda, que nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 30/09/2004: R\$ 3.330,55, devidos ao(à) reclamante; R\$ 506,69, honorários assistenciais (15%); R\$ 47,36, contribuição previdenciária cota-parte do empregado; R\$ 155,44, contribuição previdenciária cota-parte do empregador (inclusive SAT e Terceiros); R\$ 67,56, custas processuais; R\$ 22,12, custas executivas e emolumentos e R\$ 20,20, custas de liquidação. CERTIFICO, mais, que após sucessivas tentativas de localização de(a/s) devedor(a/s) ou de bens para garantia do crédito exigido, a execução foi suspensa pelo prazo de um ano. Decorrido esse prazo, os autos aguardam manifestação do excedente sobre o prosseguimento da execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito dos credores, conforme disposto nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. CERTIFICO, por fim, que esta certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão ou termo de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação; trânsito em julgado da sentença de liquidação e outros documentos, se necessário. Dou fé. Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, aos aos Vinte e Nove dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete.

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00432-1994-012-18-00-1

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/11/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 14/11/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 11289/2007

Processo Nº: RT 00432-1994-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA FILHO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO GALILEU + 001

ADVOGADO....: OLY PRUDENCIO DA SILVA

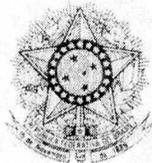
DESPACHO:

EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 57/2007, no prazo de 05 dias.

RENATO GAYER M. DE ARAUJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Recabemos via
original da certidão
de dívida n. 57/2007, aos 22 de
setembro de 2007, P/Recf.
P.P. Rari

elo. Nacerec
Belmundo Maranhão Comércio Ltda
043-GO 11.243



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

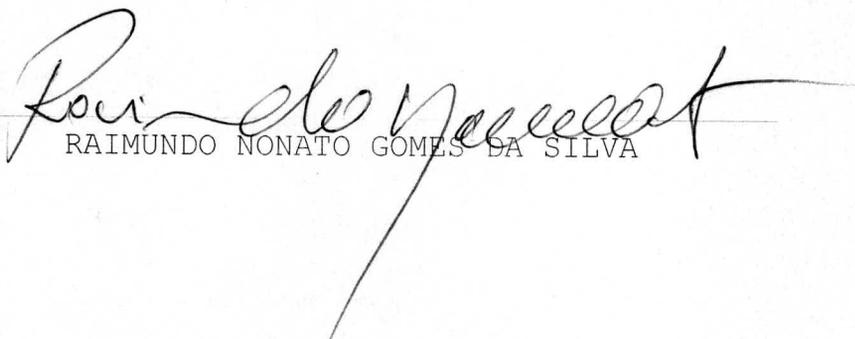
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (62) 3901-3509 FAX:(62) 3901-3506 - GOIÂN

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00432-1994-012-18-00-1

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 198 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**, OAB N° 11243 GO, sob carga n° **3238/2007**, e que deverão ser devolvidos no dia **27 de Novembro de 2007**.

GOIÂNIA, 22 de Novembro de 2007 [Quinta-Feira].


RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

N° CARGA
03238-2007





TERMO DE VERIFICAÇÃO e REMESSA
Contém estes autos 198 folhas numeradas,
1 volume(s), os quais estou remetendo ao
ARQUIVO DEFINITIVO, Goiânia, 28/11/2007

Ivone
Ivone Santana Fogaça
Assistente 2

Fornecido por...



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, n. 1403, Setor Bueno - FONE: (62) 3901-3508 FAX: (62) 3901-3506
site: www.trt18.jus.br

PROCESSO: RT 0043200-11.1994.5.18.0012

RECLAMANTE: JOAQUIM BATISTA FILHO

RECLAMADO(A): COLEGIO GALILEU LTDA

VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Certifico que procedi à verificação dos autos, em especial dos itens abaixo relacionados:

- **DEPÓSITOS (ACORDO, EXECUÇÃO, CONSIGNADO E RECURSO):**

() Existe nos autos - apto ao arquivamento

(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

- **CONVÊNIOS (BACENJUD, RENAJUD E DETRAN):**

(X) Existe nos autos - apto ao arquivamento

() Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

- **PENHORA(S):**

(X) Existe nos autos - apto ao arquivamento

() Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

- **ORDEM DE PRISÃO:**

() Existe nos autos - apto ao arquivamento

(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

- **CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA:**

() Existe nos autos - apto ao arquivamento

(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

- **DOCUMENTOS (CTPS, TRCT, CD/SD E OUTROS):**

() Existe nos autos - apto ao arquivamento

(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento

() Existe nos autos - tomar providências

Verificados os autos, constatou-se que inexistem providências a serem tomadas que obstem seu arquivamento, tais como: expedição de ofícios; liberação de valores; desbloqueio junto ao BacenJud; cancelamento de restrição judicial de veículos; cancelamento de averbação de penhora de imóvel; liberação de penhora; cancelamento de ordem de prisão, vista à União; lançamento de valores e encargos no SAJ (custas, emolumentos, contribuições previdenciárias, imposto de renda, acordo, execução, consignação e outros).

Assim, remeto os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**, em conformidade com o disposto na RA N° 25/2009, na seguinte condição:

(X) Guarda intermediária, apto à eliminação após 5 anos.

() Guarda intermediária, apto à eliminação após 15 anos.

() Guarda permanente/valor histórico (com anotação na capa dos autos).

Goiânia, 07 de março de 2012, quarta-feira.

ADRIANA DIAS PEREIRA

Assistente 2

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00432001119945180012**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 199
 - Volumes: 1
 - Mídias/Documentos apartados: Não
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 1 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 313
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
17 / 09 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 17 / 09 / 2024



Assinatura de Representante da CETEFE